

MÉTODOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ABUSO  
E EXPLORAÇÃO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

# GUIA ESCOLAR

Uma década de  
lições aprendidas



HRE/CHILD/7/2

Rede de Proteção à Infância



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR

CONSELHOS MUNITICIPAIS, ESTADUAIS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

**Presidente da República**  
Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

**Secretário Especial dos Direitos Humanos/PR**  
Nilmário Miranda

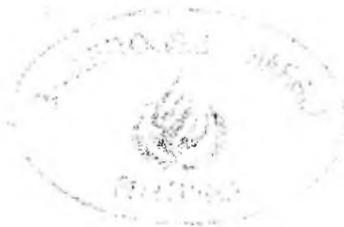
**Secretário Adjunto**  
Mário Mamede

**Ministro da Educação**  
Cristovam Buarque

**Secretário de Inclusão Educacional**  
Osvaldo Russo de Azevedo

**Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Assessoria Especial**  
Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão

**Gerente de Cooperação com Organismos Internacionais/SEDH**  
Carmelina dos Santos Rosa



**Presidência da República**  
**Secretaria Especial dos Direitos Humanos**  
**Ministério da Educação**

# GUIA ESCOLAR

**MÉTODOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



**Brasília**  
**2003**

HRE/CHILD/7/2



## Ficha técnica

### Secretaria Especial dos Direitos Humanos

### Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SPDCA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 4 andar, sala 422

70.064-900 Brasília - DF

Fones: (061) 429-3454

Fax: (061) 226-7980

E-mail: [direitoshumanos@sedh.gov.br](mailto:direitoshumanos@sedh.gov.br)

Home page: <http://www.presidencia.gov.br/sedh>.

Esta publicação é resultado do projeto de cooperação entre o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, no âmbito do Projeto BRA/98/W02

É permitida a reprodução total ou parcial da publicação, devendo citar menção expressa da fonte de referência. Os conceitos e opiniões nesta obra são de exclusiva responsabilidade dos autores.

Distribuição gratuita

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Tiragem: 3.000 exemplares

### Coordenação Técnica:

Rita Ippolito

### Elaboração de conteúdo:

Benedito Rodrigues dos Santos

Marcelo Neumann

Rita Ippolito

### Apoio Técnico:

Fabiane Alvarenga Peixoto

Thais Dumet Faria

### Revisão geral:

Marta Franco Avancini

### Colaboradores:

Ivanna Sant'Ana Torres

Valéria Rabelo

### Colaborações Institucionais:

Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Infanto-Juvenil

Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Frente Parlamentar

### Chefe de Gabinete / Ministério da Educação:

Marcelo Aguiar

### Criação / Planejamento Gráfico / Ilustrações:

Zelo Editorial / Dalel Achkar Petrillo / Gino Petrillo

### Diagramação / Editoração Eletrônica:

André Achkar / Duda Miranda

Agradecemos a instituição GAYA Grupo Ambientalista Ypê Amarelo por ceder gentilmente alguns símbolos de autoria do projeto "Meninos de Rua", presentes neste trabalho.

**Normalização:** Maria Amelia Elisabeth Carneiro Veríssimo (CRB-1-303)

### Referência bibliográfica:

**IPPOLITO, Rita**, org. *Guia escolar: Métodos para identificação de sinais de abuso e a exploração sexual em crianças e adolescentes*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. 270 p., Il.

### Ficha catalográfica:

341.55514

Ippolito, Rita

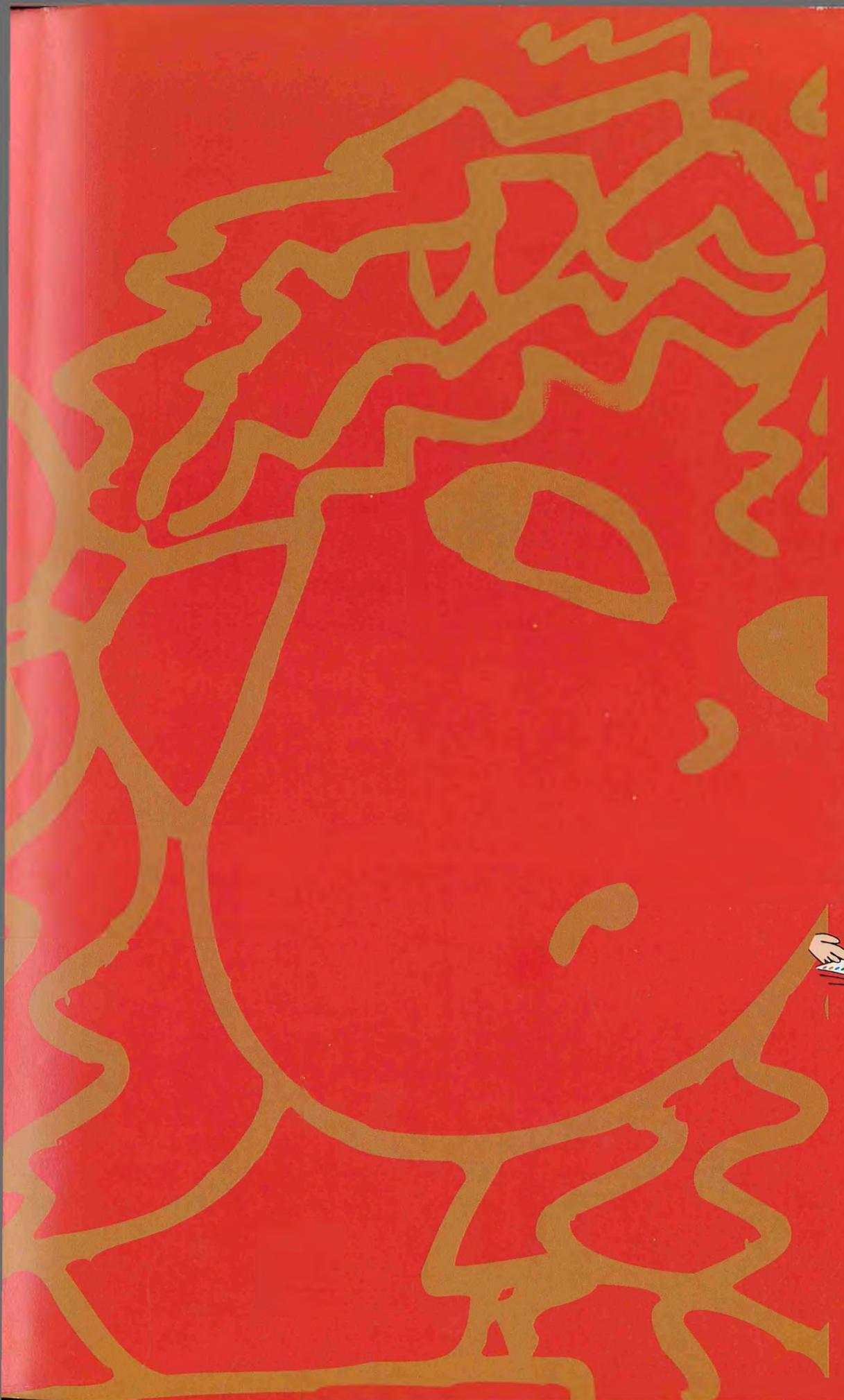
I64c

Guia escolar: método para identificação de sinais de abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes / Rita Ippolito, coordenação técnica; elaboração de conteúdo: Benedito Rodrigues dos Santos, Marcelo Neumann, Rita Ippolito. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

270 p.: il.; 26,50cm.

1. Abuso sexual - Brasil 2. Direitos da criança - Brasil  
3. Adolescente - Abuso sexual - Brasil 4. Violência contra Menor - Brasil. I. Brasil. Secretaria Especial dos Direitos Humanos II. Santos, Benedito dos III. Título

CDD 341.55514



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFANCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR

CONSELHOS TUTELARES, ESTADUAIS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS



# SUMÁRIO

## APRESENTAÇÃO

10

## UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

14

Um breve histórico da mobilização social  
Breve cronologia das ações

## O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

31

O que contém o guia e como utilizá-lo  
Os objetivos  
O conteúdo e a estrutura  
Como fazer um bom uso do guia

## A ESCOLA INTERROMPENDO O CICLO DA VIOLÊNCIA SEXUAL

38

### Parte I

## Como a escola pode participar da prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes

41

Desenvolvendo um programa para a saúde sexual com toda a comunidade escolar  
Informando a comunidade escolar sobre a violência doméstica e sexual.  
Os números da violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes: uma violência de gênero  
Conceituando os tipos de violência sexual contra crianças e adolescentes  
Violência doméstica: os maus tratos

Violência sexual contra crianças e adolescentes

A violência sexual intra-familiar  
A violência sexual extra-familiar  
A violência sexual institucional



APRESENTAÇÃO

UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR

CONSELHOS TUTELARES, ESTADUAIS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS



## As formas da violência sexual

Abuso sexual sem contato físico  
Abuso sexual com contato físico

## As causas do abuso e da violência sexual

Aspectos culturais: incesto e pedofilia  
Aspectos de saúde mental  
Aspectos jurídico-legais  
Aspectos político-sociais  
Aspectos econômicos

## Treinando o olhar do educador para identificar o abuso sexual

Sinais corporais ou provas materiais  
Sinais no comportamento ou provas imateriais  
Comportamento/sentimento  
Sexualidade  
Hábitos, cuidados corporais e higiênicos  
Frequência e desempenho escolar  
Relacionamento social

## Indicadores da conduta dos pais ou responsáveis

As conseqüências do abuso sexual  
Os mitos e realidade sobre o abuso sexual  
Criando um ambiente na escola que  
verdadeiramente inclua a criança "diferente"

Capacidade de formar vínculos de amor  
Capacidade de iniciar e manter relacionamento social  
Capacidade de desenvolver boa relação com o próprio corpo

## Trabalhando com membros da família responsáveis pela educação das crianças

70

### **Parte II**

### **Como realizar a notificação de casos de abuso e violência sexual**

A legislação brasileira e os crimes contra a dignidade  
sexual

A punição dos crimes no Código Penal brasileiro  
Os crimes sexuais e o Estatuto da Criança e do Adolescente

Por que a escola deve notificar as autoridades os casos de suspeita ou ocorrência de violência sexual?

Por que muitos educadores, mesmo sabendo que é uma obrigação legal, não notificam as autoridades a suspeita ou ocorrências de violência sexual?

Resistência psicológica e emocional  
Falta de percepção das situações de abuso e informação sobre como proceder  
Falta de tempo  
Medo de se envolver em complicações  
Falta de credibilidade na polícia e na Justiça

Notificando as suspeitas ou ocorrências da violência sexual

O que fazer quando há suspeitas de violência sexual ou dúvidas sobre o diagnóstico?

O que fazer quando a criança relata um caso de abuso sexual? Como abordar e proteger a identidade da criança?

Se a direção da escola não assumir a denúncia, o que o educador pode fazer?

Como o educador procede com a família: quando e como contatá-la?

Como proceder a notificação e para onde encaminhá-las?

O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

O Conselho Tutelar  
A Delegacia Especializada  
O Ministério Público  
A Defensoria Pública  
A Justiça da Infância e da Juventude

Se o educador não concordar com a forma como o conselho Tutelar conduziu o caso?

O que eu faço se não houver o Conselho Tutelar, Delegacias Especializadas nem a Justiça da Infância no local aonde reside a criança e o adolescente?

O que vai acontecer com a notificação

### Parte III

## A rede de proteção à criança e ao adolescente

O direito ao atendimento das crianças e dos adolescentes abusados sexualmente



APRESENTAÇÃO

UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR

CONSELHOS TUTELARES, ESTADUAIS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS



107

Os programas e serviços de atendimento a crianças abusadas

O serviço de saúde  
Os atendimentos psicossocial e jurídico-social

A necessidade de uma rede de proteção

### **O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Os desafios da primeira década do milênio  
Conceituando a exploração sexual

A pornografia  
A troca sexual  
O trabalho sexual infantil autônomo  
O trabalho sexual infantil agenciado  
O turismo sexual orientado para exploração sexual  
O tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes

As causas da exploração sexual comercial  
A exploração sexual é crime: aspectos legislativos  
A escola e o combate à exploração sexual

Meu aluno pode ser uma vítima da exploração sexual?  
E se o aluno não quiser ser devidamente assistido?  
O tráfico para fins sexuais está ligado a outro tipo de tráfico?  
As crianças e os adolescentes tem outra opção para sustentar a sua família?

121

### **O PLANO NACIONAL**

O marco histórico e político do Plano  
Os objetivos gerais  
Os objetivos específicos  
Os eixos estratégicos

131

### **O DISQUE-DENÚNCIA**

Disque-Denúncia 0800 990500  
Fluxo operacional do sistema  
Sigilo e confiabilidade do Disque-Denúncia  
Registros  
Desafios

08

### **COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL E FRENTE PARLAMENTAR**

Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Infanto-Juvenil

Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente  
Congresso Instala CPMI da Exploração Sexual

### **CONSELHOS TUTELARES, CONSELHOS ESTADUAIS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS**

Conselhos Tutelares  
Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente  
Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente  
Delegacia da Mulher

### **BIBLIOGRAFIAS E FILMOGRAFIA**

Bibliografia geral  
Bibliografia dos manuais  
Filmografia

137

144

250

09

APRESENTAÇÃO

UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

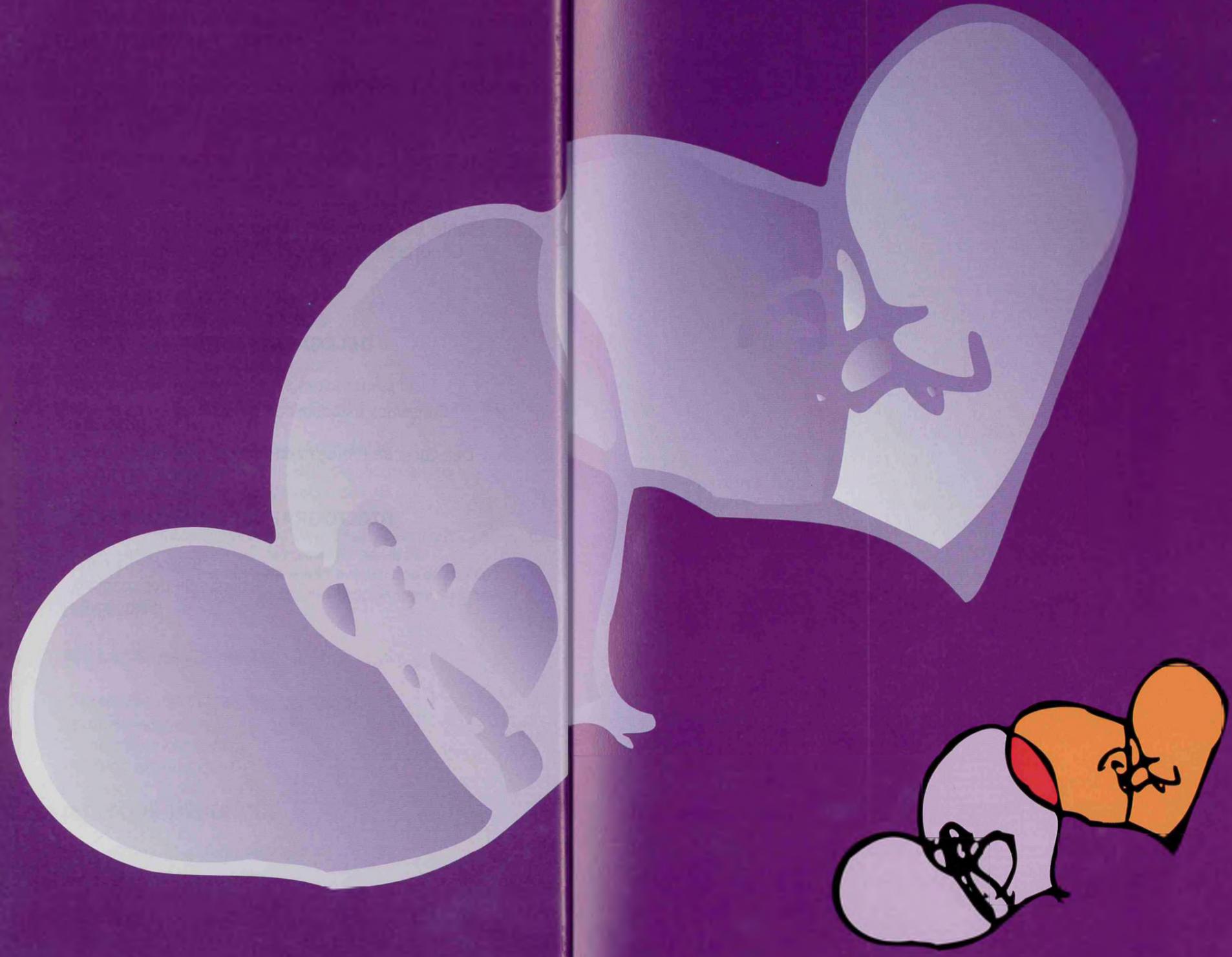
O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR

CONSELHOS TUTELARES, ESTADUAIS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS



APRESENTAÇÃO

UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR

CONSELHOS ESTADUAIS, ESTADUAIS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS



## GUIA ESCOLAR PARA IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA E DO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

### Apresentação

O Estado age com mais eficácia quando busca a compreensão da integralidade das diversas políticas de defesa dos seus direitos. É este o entendimento do atual governo brasileiro no que tange à política social como um todo e também às ações específicas como o combate à violência e ao abuso sexual de crianças e adolescentes. A decisão do Presidente da República de criar a Comissão Interministerial de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil se insere perfeitamente neste contexto.

Neste sentido é que se efetivou a colaboração entre a **Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Ministério da Educação**, tendo como produto inicial este Guia. Com esta publicação, pretendemos contribuir de maneira mais eficaz para o enfrentamento da violência sexual praticada contra as crianças e os jovens brasileiros, uma questão grave e de difícil intervenção, pois muitas vezes ocorre de forma silenciosa.

O desafio de implementar o Estatuto da Criança e do Adolescente pode implicar uma forma de atuação mais ousada dos governantes, mas não atingirá a efetividade almejada se não envolver os atores ligados diretamente ao problema e se não eles não forem capacitados para tal.

Este Guia se insere nesse cenário. Ele pretende favorecer as ações de prevenção desta violência, já que a escola deve assumir o seu papel de destaque na rede de proteção da infância e da juventude. A participação mais ativa e qualificada dos professores é fundamental para quebrar esse ciclo, o qual pode envolver a cumplicidade da família e da comunidade, mas que pode e deve ser alvo de uma ação eficiente da escola. A partir da utilização do material que ora se apresenta, o professor torna-se um

agente de defesa dos direitos dos alunos. Trata-se de um material didático de alta qualidade, criado por especialistas da área e que pode ser utilizado tanto para orientação técnica sobre o assunto quanto como instrumento de sensibilização e mobilização da comunidade escolar.

Acreditamos que com o engajamento amplo de toda a sociedade brasileira poderemos eliminar mais esta forma de violação dos direitos daqueles que são hoje o futuro de um país melhor e mais justo.

**Nilmário Miranda**  
Secretário Especial dos  
Direitos Humanos

**Cristovam Buarque**  
Ministro da Educação

### APRESENTAÇÃO

UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR



UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR





## UMA DÉCADA DE MOBILIZAÇÃO

No seu pronunciamento de posse, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva declarou a toda sociedade, incluindo os vários órgãos do governo federal, que o combate ao abuso e à exploração sexual estava no centro da agenda política das ações do governo para a infância.

Para todo o movimento social em defesa dos direitos da criança e do adolescente, a vontade política do novo Presidente representa uma vitória daqueles que, por vários anos, vinham mobilizando as forças da sociedade para o desvelamento e o enfrentamento desse fenômeno.

A concretização dessa intenção do governo em agendar e priorizar o combate desse tipo de violência abre um novo ciclo no processo civilizatório brasileiro, em que as reflexões, análises, pesquisas, testes de programas de atendimento - os quais vêm sendo realizados há bastante tempo - poderão ser consolidados em políticas nacionais efetivamente integradas e universalizadas.

### Um Breve Histórico da Mobilização Social

A violência sexual contra crianças e adolescentes começou a ser questão pública e enfrentada como problema de cunho social na última década. O fenômeno assumiu relevância política nos anos 90 e sua análise apresenta características complexas a partir do momento em que o assunto vem focalizado como problema social, perdendo assim as características e os privilégios que o âmbito privado lhe proporcionava.

A mobilização social teve sua expressão política na década de 90 quando a violência sexual de crianças e adolescentes foi incluída na agenda da sociedade civil como questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos humanos, preconizados na Constituição Federal brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90 - e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Foi nesta mesma década que se assegurou juridicamente à infância brasileira a condição de sujeito de direito, ao mesmo tempo que se desvelou a dificuldade em garantir um ambiente justo e protetor para um desenvolvimento integral e integrado.

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

COMITÊ NACIONAL FRENTE PARIAMENTAR

Á!

O novo paradigma de uma sociedade de direito rompe padrões antigos, exige a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

PROTEÇÃO JÁ!



No contexto histórico-social de violência endêmica, no qual a violência sexual está inserida, prevalece uma cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de gênero e de raça. O novo paradigma de uma sociedade de direito rompe com padrões antigos, exige a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, implica tecer relações de trocas afetivas e de aprendizagem, coibir os abusos, enfrentar as ameaças, proteger os vulneráveis e as testemunhas e responsabilizar os agressores.

Diversos estudos informam que adultos vêm utilizando crianças e adolescentes em suas práticas sexuais - com ou sem uso da força física - ao longo de todo o período histórico que vai da Antiguidade até a Contemporaneidade (DeMause, 1974). Contudo, as definições de quais dessas práticas são socialmente aceitas e quais são sancionadas têm variado historicamente, de cultura para cultura, de sociedade para sociedade.

No Brasil, como em muitas outras sociedades americanas e ocidentais, a idade em que as crianças e adolescentes podem ter relações sexuais entre eles próprios e com adultos encontra-se regulamentada em lei. As transgressões a essas leis são consideradas crimes, devendo seus transgressores responder judicialmente pelos seus atos, principalmente se houver o emprego de força física. As primeiras regulações desta matéria encontram-se registradas no Código Penal do Brasil Imperial de 1830.

Infelizmente não existem estudos que avaliam a aplicação das leis relativas à prática sexual com crianças e adolescentes no passado. Ainda não se sabe se eram cumpridas, em que medida o eram, para quais segmentos da sociedade eram aplicadas e por que isso não ocorria. Contudo, é possível afirmar que até meados dos anos 80 do século passado existiam pouquíssimas organizações devotadas a exigir o cumprimento dessas leis ou mesmo a prestar serviços especializados para crianças e adolescentes que sofreram violência sexual.

Em outros países, a realidade é outra. A primeira organização no mundo dedicada a combater os maus-tratos na infância de que se tem notícia é a New York Society for the Prevention of Cruelty to Children - NYSPCC (Sociedade de Prevenção à Crueldade contra as Crianças de Nova York), criada em 1894. A história desta instituição registra que para remover

a menina chamada Mary Ellen, de 9 anos, da casa dos pais adotivos que a estavam maltratando severamente, o promotor responsável pelo caso teve de solicitar a ajuda da Sociedade de Prevenção à Crueldade aos Animais de Nova York. Como na época não existiam leis que dessem às autoridades o poder de retirar da guarda dos pais filhos que fossem maltratados, o promotor foi obrigado a apelar para o fato de a menina também pertencer ao "reino animal", conforme relatam os fundadores da instituição. Toda essa ação resultou na retirada da menina da casa dos pais adotivos, na colocação de Mary Ellen em um abrigo e na criação da Sociedade de Prevenção à crueldade contra as Crianças de Nova York (NYSPCC).

À luz de experiências como a da sociedade de Nova York, outras entidades foram sendo criadas. Algumas delas incorporaram lutas contra outras formas de violência, além da violência física. A primeira organização internacional dedicada a prevenir e combater maus-tratos na infância foi a International Society for the Prevention of Child Abuse and Neglect (Sociedade Internacional para a Prevenção Contra Abusos e Negligência em Crianças), em 1977. Esta organização congrega e reúne profissionais de todas as partes do mundo, bem como estimula a criação de entidades e serviços em várias regiões do planeta.

No Brasil, as primeiras organizações deste tipo só começam a surgir no período pós-ditadura, nos anos 80. Este fato não significa que as crianças não eram negligenciadas, maltratadas e abusadas sexualmente no passado nem que não existiam serviços para elas em épocas anteriores a esse período. Apesar de não haver estudos sobre o atendimento dessas crianças antes dos anos 80, acredita-se que os arquivos dos hospitais gerais e da Sociedade Brasileira de Pediatria têm muito a dizer sobre o assunto. Um dos motivos que leva a essa conclusão é o fato de que as primeiras agências especializadas neste tipo de atendimento foram criadas por pediatras e se basearam na experiência de trabalho desses profissionais nas unidades de pediátricas de hospitais.

Ao que tudo indica o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI de Campinas (SP) foi a primeira agência a ser criada no Brasil, em 1985. Já a partir de 1988 cresceu o número de instituições. Foram criadas outras agências da rede CRAMI na região do ABC paulista e em São José do Rio Preto (SP) e a Associação Brasileira Multiprofissional



O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

No Brasil, as primeiras organizações deste tipo só começam a surgir no período pós-ditadura, nos anos 80.

de Proteção à Infância e Adolescência - ABRAPIA, no Rio de Janeiro. Essas organizações iniciaram suas atividades dando apoio psicossocial às crianças abusadas e, mais tarde, incorporaram a assistência jurídico-social ao leque de serviços prestados.

Essas organizações contribuíram para tirar a violência sexual doméstica da invisibilidade, mas foi apenas no final dos anos 80 e no início dos anos 90 que um conjunto de ações começou a dar visibilidade a outra forma de violência sexual: a exploração sexual comercial na forma de prostituição infanto-juvenil. A Casa de Passagem, criada no final da segunda metade da década de 80 em Recife (PE) teve, entre outros méritos, o de enfatizar, no conjunto de programas para crianças de rua, a especificidade das meninas, chamando a atenção da opinião pública nacional e internacional para a exploração da prostituição de meninas de rua desde a mais tenra idade. As ações da entidade - que mais tarde veio a se chamar Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente Casa de Passagem - contribuíram para dar visibilidade principalmente à interface entre violência sexual doméstica e engajamento em prostituição de rua.

Contudo, a despeito do pioneirismo dessas organizações e desses programas, o tema só começou a entrar para agenda das organizações de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes a partir de 1991. Foi a disseminação do paradigma dos direitos da criança e do adolescente, difundido pelo movimento dos direitos da criança e expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que criou as bases para o surgimento de um sentimento de intolerância em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes. Tal paradigma deu origem na sociedade brasileira uma nova consciência de que as crianças têm "o direito de terem direitos", criou novos parâmetros para aferir as violações massivas aos direitos da criança, bem como gerou novos instrumentos legais para o enfrentamento das violações aos direitos das crianças.

Alguns eventos contribuíram decisivamente para colocar o tema da prostituição infanto-juvenil na agenda da mídia. Entre eles certamente estão a divulgação do estudo e dossiê "Crianças da Amazônia" e o livro "Meninas da Noite", de Gilberto Dimenstein. O dossiê foi organizado por várias entidades do Estado do Pará - entre elas o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e o Centro de Defesa do Menor de Belém - e

demonstrava a existência de centenas de meninas envolvidas em prostituição "escrava" em vários garimpos da região Norte. A divulgação desse material levou o jornalista Dimenstein a investigar a situação e a escrever, no início de 1992, uma série de reportagens para o jornal "Folha de S.Paulo" e o livro "Meninas da Noite" (1992).

Diante da estrondosa repercussão dos artigos e da mobilização de organizações não-governamentais, as autoridades do país se sentiram pressionadas a se posicionar frente à prostituição infanto-juvenil. O Congresso Nacional respondeu com a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, em abril de 1993, destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil, a CPI sobre a Prostituição Infantil, como ficou conhecida. Com essa intervenção, o tema entrou para a agenda das autoridades públicas.

Um dos desdobramentos mais importantes dessa fase da CPI foi a mobilização dos segmentos envolvidos ou interessados na temática da exploração sexual de crianças e adolescentes. Por exemplo, depois da realização de encontros e conferências sobre prostituição infanto-juvenil na região metropolitana de Salvador (BA), o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente da Bahia e o Projeto Axé, entre outras instituições, lançaram na capital baiana, em 1995, uma campanha com artistas renomados como Caetano Veloso, Gilberto Gil, Daniela Mercury e Renato Aragão, buscando conscientizar a população sobre a necessidade de se posicionar contra a exploração sexual. No início, o apelo da campanha foi dirigido a estimular as pessoas a denunciarem as ocorrências de exploração sexual por meio de um telefone disque-denúncia.

Como desdobramento, foram lançadas outras campanhas inspiradas na de Salvador. Em 1995, o governo federal, por meio da Secretaria de Justiça e Cidadania do Ministério da Justiça, juntamente com outros órgãos do governo federal e com organizações da sociedade civil, lança uma campanha semelhante, a Campanha Nacional pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual contra Crianças e Adolescentes, tendo como lema "Exploração Sexual Infanto-Juvenil: Não Dá pra Engolir".

Os objetivos eram amplos, entre eles os mais importantes eram dar visibilidade ao fenômeno e incluí-lo na agenda da sociedade brasileira, buscar mecanismos para

Foi a disseminação do paradigma dos direitos da criança e do adolescente, difundido pelo movimento dos direitos da criança e expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que criou as bases para a intolerância em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes.



O Congresso Nacional respondeu com a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, em abril de 1993, destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil, a CPI sobre a Prostituição Infantil, como ficou conhecida.



quebrar o ciclo da impunidade, o qual permite que exploradores continuem impunes pelos seus crimes e fazer "advocacy" pela implementação de políticas sociais.

A Campanha foi lançada com a adesão de mais de cem organizações não-governamentais e dez organismos governamentais e nasceu associada à "End Child Prostitution in Asia Tourism" ECPAT (Campanha pelo Fim da Prostituição Infantil no Turismo Asiático).

Centenas de conferências, seminários e encontros foram realizados pelas organizações participantes da campanha e, entre os vários eventos, destaca-se o seminário sobre A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas, realizado em abril de 1996, sob a coordenação do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA, de Brasília (DF). Desde sua criação em 1993, esta instituição encampou a bandeira do combate à violência sexual contra as crianças e os adolescentes.

O seminário foi uma etapa preparatória para o Congresso Mundial contra a Exploração Sexual, realizado em Estocolmo, na Suécia, em agosto de 1996. As conclusões do seminário das Américas ficaram conhecidas como a Carta de Brasília, a qual marcou o compromisso político do governo e da sociedade civil para a implementação de ações e programas nesta área. Esta Carta também serviu de base para a formulação das primeiras diretrizes para enfrentamento do problema, que mais tarde culminaram em um plano de ação para enfrentamento da violência sexual. O Congresso Mundial de Estocolmo ratificou e referendou esses compromissos regionais e definiu a agenda de lutas a serem travadas em âmbito internacional.

A mobilização e a demanda por políticas específicas de enfrentamento da violência começaram a abrir espaços na burocracia estatal até ganharem especificidade institucional. Em 1996, o Plano de Ação do Ministério de Justiça/ Secretaria dos Direitos da Cidadania implementou as diretrizes do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - CONANDA, para promoção e defesa dos direitos da criança e atribuiu ao Departamento da Criança e do Adolescente - DCA a responsabilidade pela execução, em âmbito nacional, da política de defesa de direitos humanos para a população infanto-juvenil. Entre as diretrizes dessa política, o item 12 destaca o objetivo de "apoiar campanhas, ações e programas de atenção a crianças e adolescentes explorados sexualmente".

Similar processo ocorreu no âmbito da sociedade civil. Muitas instituições estabeleceram como prioridades de suas ações a mobilização contra a violência sexual e iniciaram um processo de especialização para o atendimento e enfrentamento do fenômeno. Esta tendência começou a gerar frutos em termos de articulação e organização da sociedade civil, tendo como marco importante nesse processo a criação da Rede Nacional de Organizações Não-Governamentais para o Combate da Exploração, da Violência e do Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes.

A busca de recursos para financiar essas iniciativas encontrou suporte na cooperação internacional, principalmente dos organismos multilaterais que, de longa data, vinham investindo no país. A principal rubrica dos financiamentos foi a das campanhas de erradicação do trabalho infantil, que começaram a ser implementadas no país no começo da década de 90. As atividades de venda de sexo e de prestação de serviços sexuais encabeçaram a lista das piores formas de trabalho infantil, tornando prioritárias as ações visando à eliminação dessa modalidade de atividade.

Entre os organismos que deram e continuam dando amplo suporte financeiro e técnico às ações dessa área, destacam-se o Fundo das Nações Unidas para Infância - UNICEF, a Organização Internacional do Trabalho - OIT - através do programa de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (IPEC) - e a Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional - USAID, por meio do Projeto Prevenção Orientada aos Meninos e Meninas em Risco - POMMAR.

Em junho de 2000, governo federal, organizações não-governamentais e organismos internacionais elaboraram o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (PNEVSIJ) com o firme propósito de conhecer os esforços nacionais e articular as ações de intervenção nas ocorrências de violência sexual contra as crianças e os adolescentes. Esse plano foi aprovado pelo CONANDA em julho do mesmo ano. Ainda em 2000, o governo brasileiro lançou uma ação intitulada Programa de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A implementação deste plano vem exigindo do governo brasileiro e da sociedade civil um trabalho intensivo no sentido de desenvolver ações preventivas, capacitar agentes sociais, executar programas de atendimento educacional e psicossocial,



**A mobilização e a demanda por políticas específicas de enfrentamento da violência começaram a abrir espaços na burocracia estatal até ganharem especificidade institucional.**



a requerer a ação especializada das polícias na área de proteção ao segmento infanto-juvenil, regulamentar leis específicas e criar varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes.

Em 2002, organizou-se o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual, uma rede de entidades não-governamentais, representantes de setores governamentais e da cooperação internacional com o objetivo de criar um espaço de debate para monitorar programas e políticas atuantes nessa área, fomentar a mobilização regional e juvenil, além de tecer um número sempre maior de parcerias. O desafio do Comitê é elaborar metodologias e indicadores de monitoramento e avaliação das ações do Plano de Enfrentamento da Violência, o qual propõe a universalização do um atendimento humano e especializado para crianças e adolescente acometidos pela violência e pela exploração sexual, assim como a responsabilização dos agressores.

Apesar de o abuso sexual doméstico representar a massiva maioria dos casos de violência sexual contra as crianças e os adolescentes, gradativamente o eixo da exploração sexual (prostituição infanto-juvenil, sexo turismo) se transforma em carro-chefe da mobilização social brasileira por causa de seu poder de convocatória.

Hoje, a estratégia adotada pelo governo é a integração dos programas dos vários setores governamentais em todas as esferas, (federal, estadual e municipal) e das organizações não-governamentais, o que realmente é necessário. A prioridade é fomentar a implementação, o fortalecimento e a avaliação de ações que visem a um real impacto na vida de muitas crianças, adolescentes e suas famílias. Para isso, a integração de políticas e programas é o objetivo mais importante, a fim de que se possa identificar as necessidades, as respostas mais adequadas, as metodologias de intervenção pertinentes e os indicadores de impacto para avaliação. A condução de uma agenda comum elaborada entre os diversos setores - governamental, privado, organizações sociais e a cooperação internacional - tem como objetivo consolidar e universalizar um tratamento humano e especializado do problema.

## Breve Cronologia das Ações

Esta breve descrição das ações desenvolvidas nas últimas duas décadas no Brasil faz parte da história contemporânea do país. Possivelmente, é uma história que nunca chegará aos livros didáticos adotados pelos educadores em suas aulas. Mas ela pode fazer parte da história contada na sua escola.

A seguir fazemos um resumo dos momentos significativos que determinaram as definições de políticas e ações no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em ordem cronológica dos acontecimentos. O objetivo é ajudar os educadores a preparar um material didático para discutir essa história com os alunos nas aulas de história e outras disciplinas ou em outras ações de sensibilização dos alunos sobre o tema do abuso e da exploração sexual. Esse material poderá ser utilizado também nos encontros pedagógicos entre professores e nas reuniões de pais.

### 1980 - 1984

- Este período marca o começo da articulação nacional entre as várias entidades que estavam atuando isoladamente em suas cidades e em seus Estados. Essas entidades lidavam principalmente com meninos e meninas em situação de rua.

### 1985 - 1990

- Criação de organizações nacionais de defesa dos direitos da criança, tais como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a Rede da Pastoral do Menor, o Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Criação de entidades de atenção aos maus-tratos na infância como o CRAMI, a ABRAPIA e o Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente - Casa de Passagem, que contribuem para tirar da invisibilidade a violência sexual doméstica contra a criança e o adolescente.
- Inclusão dos direitos das crianças na Constituição Federal (Artigos 227 e 228) e no Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual foi sancionado pelo Presidente da República no dia 13 de Julho de 1990.



**Em junho de 2000, o governo federal, as organizações não-governamentais e organismos internacionais elaboraram o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.**

**Hoje a estratégia adotada pelo governo é a integração dos programas dos vários setores governamentais em todas as esferas, (federal, estadual e municipal) e das organizações não-governamentais.**

O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA

### **1990 - 1993**

- A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança - CONANDA, em 1992.
- O tema da prostituição infanto-juvenil na mídia passa a ser parte da pauta da mídia.
- Realização da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição Infantil, em 1993.

### **1994 - 1996**

- A mobilização nacional contra a exploração sexual, através de campanhas e seminários. Depois da campanha realizada em Salvador (BA), em 1995, o Governo Federal e centenas de organizações não-governamentais lançam a Campanha Pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual Contra Crianças e Adolescentes, tendo como lema Exploração Sexual Infanto-Juvenil: Não Dá pra Engolir.
- O início da mobilização internacional de pessoas e entidades para combater a exploração sexual de crianças e adolescentes se dá, principalmente, através do Encontro das Américas, em Brasília (Abril/96) e do Congresso Mundial de Estocolmo (Agosto/96).
- A exploração sexual se torna, juntamente com a erradicação do trabalho infantil e as infrações penais de adolescentes, um dos três fenômenos com forte dimensão dentro da sociedade e grande pressão no sentido de se exigir respostas e políticas e de ação. É também um dos três eixos prioritários de ação do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescência - CONANDA.

### **1997 - 2000**

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), em 1998, lança a Campanha "Prevenção de Acidentes e Violência na Infância e Adolescência" com objetivo sensibilizar e treinar os profissionais da área de saúde para reconhecer, notificar e tratar os casos de maus-tratos e abusos.

- A elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual, o qual define as diretrizes políticas nacionais, estaduais e municipais (2000).
- O governo federal cria o Programa de Combate ao Abuso

e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que se tornou conhecido como Programa Sentinela, e atribui a responsabilidade de sua execução ao Ministério de Assistência e Previdência Social. O governo começa a implementar o Plano Nacional em parceria com os Estados e municípios (2000).

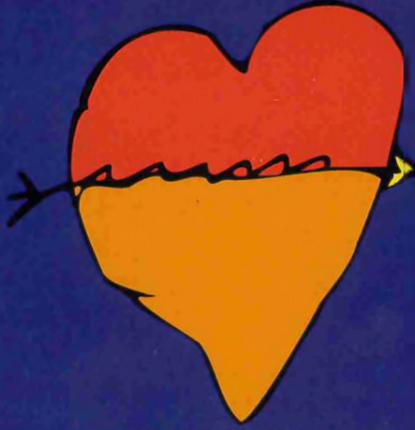
### 2001- 2003

- Implantação do Programa Sentinela em muitas capitais e municípios do país.
- Realização da Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil, coordenada pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA, com o apoio do governo, de ONGs, universidades e da cooperação internacional. Os resultados da pesquisa passam a orientar as ações da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, da comissão interministerial e da frente parlamentar.
- Em maio de 2002 é inserido no capítulo 141 do Plano Nacional de Direitos Humanos, o direito ao desenvolvimento sexual saudável como conceito integrante do pleno desenvolvimento harmonioso da criança e do adolescente, dentro da ótica dos direitos humanos.
- No discurso de posse, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva declara o combate à exploração sexual infanto-juvenil uma das prioridades do seu governo.
- Implantação do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a formação da Comissão Interministerial para ações integradas no combate à exploração sexual e a reorganização da Frente Parlamentar, a qual cria uma nova CPI para o enfrentamento do tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Rita Ippolito  
Especialista na área da Infância  
**Secretaria Especial dos Direitos Humanos**

Benedito Rodrigues dos Santos  
Especialista na área da Infância  
**Universidade Católica de Goiás**





O GUIA COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA



REDE DE  
PROTEÇÃO  
À INFÂNCIA





## O Guia Como Instrumento de Proteção à infância. O que Contém e como Utilizá-lo

**A violência sexual contra crianças e adolescentes é crime contra a vida.**

**Art. 227** "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

**Parágrafo 4o.** "A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente". (Constituição Federal)

**Art. 13** "Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais". (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

**Art. 245** "Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente". (ECA)

O foco deste guia é a violência sexual. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, juntamente com outras normas e acordos internacionais, fizeram com que o abuso sexual de crianças e adolescentes deixasse de ser apenas um crime contra a liberdade

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL



**O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, juntamente com outras normas e acordos internacionais, fizeram com que o abuso sexual de crianças e adolescentes deixasse de ser apenas um crime contra a sua liberdade sexual e se transformasse numa violação aos direitos humanos.**



sexual e se transformasse numa violação aos direitos humanos, ou seja, direito ao respeito, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento de uma sexualidade saudável.

Os números apresentados na primeira parte deste Guia certamente dão a dimensão desse problema social. São dados que chocam, pois indicam que ele assume proporções maiores do que se imagina. Mas, para além das estatísticas propriamente ditas, o mais preocupante e indignante é saber que, se não houver um trabalho de apoio educacional e psicossocial às vítimas, essa violência pode prejudicar a vida emocional e sexual de crianças e adolescentes quando adultos.

A complexidade da violência sexual doméstica demanda ações urgentes e enérgicas, capazes de interromper a reprodução do ciclo de violência. Análises dos casos examinados mostram as seguintes situações:

### **Algumas crianças são vitimizadas quando são muito pequenas.**

Embora haja uma concentração de casos de abuso sexual na faixa etária entre 7 e 14 anos, mais de um terço das notificações de abuso sexual envolvem crianças de 5 anos ou menos (Azevedo e Guerra, 1997).

- A violência sexual doméstica freqüentemente ocorre dentro de casa, no âmbito da vida privada, a qual consiste em um ambiente em que a criança deveria, supostamente, se sentir protegida. Como o lar é um espaço privado, a criança e o que acontece dentro de casa estão envolvidos numa atmosfera de segredo familiar e social. Isso é válido nos casos de violência sexual. Nessas situações, é comum que o ocorrido seja mantido em segredo. De um lado, porque as relações de afinidade e consangüinidade entre crianças/adolescentes abusados e os agressores gera a complacência de outros membros da família. De outro, o abusador normalmente tem poder moral, econômico e disciplinador sobre a criança abusada.
- Existe reincidência do abuso. Os abusadores não se limitam a abusar de uma única pessoa nem da mesma pessoa uma só vez. Ele pode se restringir a um único episódio, entretanto o mais comum é que a prática se repita várias vezes e dure meses ou anos.
- Esta é uma forma de violência para qual existem altos índices

de impunidade. Como já dito, na maioria das vezes, o abusador é um membro da família que exerce importante posição econômica e de autoridade, favorecendo a criação de um "pacto de silêncio" entre os membros do grupo familiar.

- Uma das consequências deste tipo de violência é a saída de muitas crianças e adolescentes para a rua. Muitas crianças fogem de casa motivadas pela agressão física, pela ameaça ou pelo abuso sexual.
- E o que é ainda mais drástico: há grandes probabilidades de a criança abusada se tornar um abusador no futuro. Se a criança não receber ajuda para elaborar a perversidade ocorrida, ela tende a repetir esta violência com outras pessoas.

### Os Objetivos do Guia

Este Guia foi realizado com o propósito de funcionar como um manual para informar, orientar e treinar os integrantes da comunidade escolar - responsáveis pela relação educacional com as crianças e adolescentes - sobre o abuso e a exploração sexual. Insere-se no panorama mais amplo dos direitos humanos e, de forma especial, dos direitos de crianças e adolescentes.

A intenção é trazer aos educadores, informações sobre o marco legal que protege os direitos das crianças e adolescentes e oferecer subsídios para que eles possam dar uma assistência digna no caso de identificarem ocorrências de violência sexual. Para tanto, o Guia oferece instrumentos conceituais e operacionais para que se tomem os cuidados necessários para a proteção de crianças e adolescentes.

A idéia é potencializar a cooperação dos educadores - particularmente dos professores - com a sociedade, com o sistema de garantia de direitos e com o conjunto de políticas e serviços, para que as necessidades de crianças e adolescentes possam ser respondidas de modo qualificado e adequado, já que são indivíduos em desenvolvimento.

A intenção é socializar e disseminar as múltiplas formas de solidariedade, vivências e ações educativas implantadas em vários projetos e programas do Brasil, visando à reversão da situação de



**Este Guia foi realizado com o propósito de funcionar como um manual para informar, orientar e treinar os integrantes da comunidade escolar sobre o abuso e a exploração sexual.**

**O Guia oferece instrumentos conceituais e operacionais para que se tomem os cuidados necessários para a proteção de crianças e adolescentes.**

A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

**O conteúdo deste Guia resulta das lições aprendidas no decorrer da última década, a qual foi marcada pela mobilização da sociedade brasileira contra o abuso sexual doméstico e a exploração sexual comercial.**

**Ele foi elaborado para ajudar a escola a cumprir seu compromisso ético, moral e legal de notificar às autoridades competentes os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos, abuso e exploração sexual.**

violência à qual muitas crianças e muitos adolescentes estão submetidos.

A escola exerce um papel importante na construção da cidadania de crianças e adolescentes. Visando colaborar nesse sentido, o Guia fornece subsídios para que todos os integrantes da comunidade escolar - professores, funcionários, as próprias crianças e seus familiares - participem da campanha de enfrentamento do abuso e a exploração sexual.

Ele foi elaborado para ajudar a escola a cumprir seu compromisso ético, moral e legal de notificar às autoridades competentes os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos, abuso e exploração sexual. Ao mesmo tempo, ele pretende incentivar os educadores a agirem de maneira solidária em relação às crianças e aos adolescentes que sofrem ou sofreram abuso, encaminhando-os, em regime de prioridade absoluta, aos serviços de ajuda médica, educacional, psicossocial e jurídica.

## **O Conteúdo e a Estrutura**

O conteúdo deste guia resulta das lições aprendidas no decorrer da última década, a qual foi marcada pela mobilização da sociedade brasileira contra o abuso sexual doméstico e a exploração sexual. Ele se baseia em outros guias, em estudos, pesquisas e avaliações de experiências realizadas (ou que ainda estão em curso) de muitas organizações governamentais e não-governamentais.

O Guia foi estruturado de acordo com as três modalidades de prevenção aos maus-tratos sugeridas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) das Nações Unidas: primária, secundária e terciária.

### **Prevenção Primária**

Na primeira parte do guia sugerimos várias ações que a comunidade escolar pode realizar para fazer a prevenção primária. Ela tem por objetivo eliminar ou reduzir os fatores sociais, culturais e ambientais que favorecem os maus-tratos.

As ações propostas buscam atingir as causas da violência sexual. Juntamente com a implementação de políticas sociais básicas, destacam-se aqui as ações de caráter informativo geral. Assim, as ações educativas devem ser dirigidas a toda população: grupos de

mães, pais, adolescentes, escolas e igrejas de todos os credos.

A escola, por ser uma instituição que ocupa um lugar privilegiado na rede de atenção à criança e ao adolescente, deve assumir papel de protagonista na prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. O primeiro passo da prevenção primária é fornecer subsídios para ajudar a escola a informar a comunidade escolar sobre a realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes. Dessa maneira, nas páginas seguintes os educadores são informados sobre as modalidades de violência contra crianças e adolescentes. Também são fornecidos alguns dados estatísticos. Apresenta-se um quadro sobre os mitos e as verdades relacionadas à violência sexual, com propósito de desmistificar alguns tabus sobre o tema. Finalmente, discute-se as causas e conseqüências desse tipo de violência.

Além de informar a comunidade escolar, nas páginas que se seguem, são sugeridas outras medidas, tais como o desenvolvimento um programa de educação para saúde sexual com toda a comunidade escolar e a realização de atividades que criem, na escola, um ambiente que verdadeiramente inclua crianças vistas como "diferentes" ou que são rejeitadas pelos outros.

### Prevenção Secundária

A segunda parte deste guia trata da prevenção secundária do abuso, a qual visa a identificação precoce de crianças em "situação de risco," impedindo que atos de violência aconteçam e/ou se repitam. São ações que devem incidir sobre situações de maus-tratos já existentes.

Com este Guia, os educadores poderão desenvolver sua capacidade de reconhecer indícios de abuso em crianças, preparando-se, assim, para interromper o ciclo de violência sexual. As informações e pistas aqui transmitidas contribuem para "treinar" o olhar dos educadores para identificar sinais de abuso que não deixam marcas. Possibilitam ainda aperfeiçoar as habilidades de escuta e a capacidade de abordar essa temática tão delicada e penosa para as próprias crianças.

A notificação das ocorrências de abuso às autoridades competentes pode representar o fim do "pacto do silêncio", o fim do pesadelo de crianças e adolescentes, assim como o fim da impunidade dos agressores. Este Guia traz orientações detalhadas sobre como fazer a notificação. Ele também apresenta todo o caminho que a denúncia



**A escola, por ser uma instituição que ocupa um lugar privilegiado na rede de atenção à criança e ao adolescente, deve assumir papel de protagonista na prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.**



**O Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente consiste em um conjunto de órgãos encarregados de assegurar a implementação das leis de proteção às crianças e aos adolescentes.**

percorre dentro do chamado sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, com objetivo de informar os educadores sobre o fluxo e os desdobramentos da notificação.

O Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente consiste em um conjunto de órgãos encarregados de assegurar a implementação das leis de proteção às crianças e aos adolescentes. Entre eles estão os conselhos tutelares, as delegacias especializadas em crimes contra a criança e o adolescente, o Ministério Público, as varas da infância e juventude.

Ao notificarem os casos de abuso e acompanharem os desdobramentos da denúncia, os educadores interagem com esse conjunto de instituições o que, certamente, contribui para que esse sistema funcione e para o fortalecimento da rede de proteção da criança e do adolescente.

Para facilitar o trabalho de notificação, são disponibilizados, na parte final deste guia, os endereços dos órgãos para os quais as denúncias devem ser encaminhadas nas principais capitais do país. Além disso, reservamos o espaço da contracapa inicial para que os integrantes da equipe da escola anotem os telefones dos órgãos responsáveis pelo recebimento e apuração das denúncias em âmbito local. Ainda dentro desse espírito de facilitar a notificação, é fornecido o número do Disque-Denúncia nacional, o qual integra os vários sistemas estaduais e locais de notificação, bem como algumas informações sobre o funcionamento deste serviço.

### **Prevenção Terciária**

Na terceira parte deste guia aborda-se a prevenção terciária. Ela tem como objetivo o acompanhamento integral da vítima e do agressor. Diante do fato consumado, deve-se trabalhar para que ele não se repita.

As ações a serem desenvolvidas nesta área devem priorizar o imediato encaminhamento da criança/adolescente ao serviço educacional, médico, psicológico e jurídico-social. Isso é fundamental para diminuir as seqüelas do abuso sexual no cotidiano da criança e do adolescente e evitar que se eles tornem abusadores quando adultos.

Simultaneamente, deve-se tomar providências para responsabilizar e dar assistência ao abusador, o que contribui para quebrar o ciclo de impunidade e, conseqüentemente, o ciclo do abuso sexual.

Foi incluído neste Guia, um resumo do Plano Nacional de

Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil com o intuito de demonstrar que as ações aqui sugeridas integram um amplo conjunto de iniciativas que estão sendo realizadas por governos e organizações não-governamentais. As escolas podem dar uma grande contribuição na implementação deste Plano, colocando em prática as medidas sugeridas neste Guia.

### **Como Fazer um Bom Uso do Guia**

Todas as partes do guia foram concebidas para ajudar a escola a preparar um material didático simples, que possa ser utilizado em reuniões de professores, cursos de treinamento, jornadas pedagógicas, reuniões com pais e, sobretudo, em sala de aula. Entre outras iniciativas, a escola pode utilizar o conteúdo do Guia em aulas expositivas, reproduzir partes dele em transparências, fazer cópias ampliadas, criar cartazes feitos a mão ou mesmo buscar patrocínio local para imprimir os cartazes e panfletos informativos. No início de cada capítulo deste Guia, existem algumas dicas sobre como repassar o conteúdo de forma didática.

Para aqueles educadores que quiserem pesquisar mais, se aprofundar sobre o tema, incluímos, na parte final do Guia, uma bibliografia com os manuais que subsidiaram este trabalho. Também foi incluída uma bibliografia geral sobre violência sexual doméstica e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como uma lista de filmes sobre o tema. Os filmes são um recurso muito útil para estimular o debate em sala de aula ou com a comunidade.

O nosso maior desejo é oferecer um instrumento que, ao mesmo tempo, traga esclarecimentos sobre tema e seja uma ferramenta de trabalho. Nesse sentido, ele pode ser considerado tanto um compêndio de contribuições de todas as partes do país - uma vez que reúne elementos que integraram a análise teórica e a experiência concreta no enfrentamento do fenômeno desses dez últimos anos -, quanto um Guia, um manual para ação cotidiana, na medida que reúne esse saber acumulado, contribuindo para que a escola ajude crianças e adolescentes que sofrem ou sofreram violência sexual doméstica e exploração sexual. É nosso desejo também contribuir para construir, no dia-a-dia, uma cultura de cidadania que estimule a sexualidade saudável de crianças e adolescentes. Uma sexualidade que conjugue sexo com afeto, e não, sexo com violência e dor.

**Todas as partes do guia foram concebidas para ajudar a escola a preparar um material didático simples, que possa ser utilizado em reuniões de professores, cursos de treinamento, jornadas pedagógicas, reuniões com pais e, sobretudo, em sala de aula.**





A ESCOLA: INTERROMPENDO O CICLO DE VIOLENCIA SEXUAL

O COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTO-JUVENIL

O PLANO NACIONAL

DISQUE-DENÚNCIA







## **A Escola Interrompendo o Ciclo da Violência Sexual**

### **Parte I**

#### **Como a Escola Pode Participar da Prevenção da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**

"A prevenção primária é a maneira mais econômica, eficaz e abrangente para se evitar a violência contra crianças. Através da prevenção primária atua-se para modificar condutas e formar novas culturas, sensibilizando e mobilizando a sociedade". (ABRAPIA, 2002) .

Sugerimos três eixos de ações através das quais a escola pode participar da prevenção das ocorrências de violência sexual. O primeiro é informar a comunidade escolar sobre o assunto. Esse processo informativo deve integrar preferencialmente o programa de educação para a saúde sexual na escola. O segundo é criar na escola um ambiente que inclua verdadeiramente aquelas crianças que são vistas pelos seus colegas e professores como "diferentes" e aquelas que são rejeitadas pelo grupo. O terceiro é realizar um trabalho preventivo com os pais dos alunos da escola, principalmente com famílias de crianças "em situação de risco".

#### **Desenvolvendo um Programa de Educação para a Saúde Sexual com toda a Comunidade Escolar**

A prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes deve se dar dentro de um trabalho educativo global enfocando a educação para saúde sexual, seja ele realizado em casa, na escola ou numa entidade social. A sexualidade da criança e do adolescente precisa se desenvolver em um ambiente propício para que eles tenham uma vida sexual saudável e feliz. A prevenção e o cuidado em relação à violência sexual não podem se transformar em medo de sexo. Sexo não é ruim (A REDE; ABRAPIA, 1997).



“Dar continuidade à Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, estimulando o lançamento de campanhas estaduais e municipais que visem a modificar concepções, práticas e atitudes que estigmatizam a criança e o adolescente em situação de violência sexual, utilizando como um marco conceitual o ECA e as normas internacionais pertinentes, e levando em consideração o direito ao desenvolvimento sexual saudável”. (Programa Nacional de Direitos Humanos, artigo 141).

A sexualidade ainda é tratada como um tabu, por isso mesmo as campanhas de educação para saúde sexual devem ser estrategicamente preparadas antes de serem implementadas. Saber a hora e a melhor maneira de falar sobre sexualidade com as crianças e seus pais é muito importante. Veja abaixo algumas dicas sobre a psicopedagogia das idades (adaptado de textos da American Academy of Pediatrics, apud ABRAPIA, 2002).

- Entre 18 meses e 3 anos, ensine a ele ou ela o nome das partes do corpo.
- Entre 3 e 5 anos, converse com eles sobre as partes privadas do corpo.
- Após os 5 anos a criança deve ser bem orientada sobre sua segurança pessoal e alertada sobre as principais situações de risco.
- Após os 8 anos deve ser iniciada a discussão sobre os conceitos e as regras de conduta sexual que são aceitas pela família e devem ser fornecidas informações básicas sobre reprodução humana.

Hoje já existem bons materiais didáticos que podem ajudar as escolas nesta tarefa como por exemplo o Guia de Orientação Sexual Diretrizes e Metodologia, elaborado pelo Fórum Nacional de Educação e Sexualidade e publicado pela Casa do Psicólogo em 1994.

Na medida que você ler esta primeira parte do Guia, procure ter em mente quais seriam as formas mais didáticas de utilizar essas informações em reuniões de professores e encontros pedagógicos, na sala de aula com os alunos e nas reuniões de pais.

**Informando a Comunidade Escolar sobre a Realidade da Violência Doméstica e sexual. Os números da violência sexual contra crianças e adolescentes:  
Uma Violência de Gênero**

A violência sexual ocorre no mundo todo. No Brasil faltam pesquisas nacionais especializadas sobre esse tipo de violência. No entanto, o trabalho realizado por órgãos do governo e organizações não-governamentais, em vários Estados brasileiros, vem demonstrando que a violência sexual aqui é tão freqüente quanto nos chamados países desenvolvidos.

- A primeira forma de maus-tratos contra crianças e adolescentes é a agressão física (FGFES, Julho 2002). O abuso sexual é a segunda forma mais recorrente.
- Estima-se que, no Brasil, 165 crianças ou adolescentes sofrem abuso sexual por dia ou 7 a cada hora (ABRAPIA, 2002).
- A grande maioria das crianças abusadas é composta por meninas na idade entre 7 e 14 anos. De acordo com as estimativas 1 em cada 3 ou 4 meninas brasileiras é abusada sexualmente até a idade de 18 anos. Da mesma forma, 1 entre 6 a 10 meninos é abusado até 18 anos (Azevedo & Guerra, 1997).
- O incesto é uma das manifestações mais perversas da violência sexual. Um estudo realizado no ABC paulista registrou que 90% das gestações em jovens com até 14 anos foram fruto de incesto, sendo o autor, na sua maioria, o pai, o tio ou o padrasto (Faculdade Medicina ABC, 2001).

Nos Estados Unidos, por exemplo, são registrados anualmente:

- Mais de 1,5 milhão de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes, com mil óbitos anuais. São registrados 300 mil casos de abuso sexual de crianças e adolescentes e, entre esses, 4 mil casos de incesto pai-filha. Acredita-se que, para cada 20 situações de violência, somente uma é registrada.
- 1 criança é sexualmente abusada a cada 4 segundos.
- 1 em cada 3 garotas e 1 em cada 4 garotos são abusados sexualmente antes dos 18 anos.
- 90% das vítimas são abusadas por pessoas que elas conhecem, confiam e amam.
- Somente 1 em 4 garotas e 1 em cada 100 garotos tem o abuso sexual sofrido denunciado.
- 50% das vítimas se tornam abusadores.
- Durante uma vida, um pedófilo ativo abusa, em média, de 260 crianças e adolescentes (Relatório CRAMI-ABCD, 2001).

**O trabalho realizado por órgãos do governo e organizações não-governamentais, em vários Estados brasileiros, vem demonstrando que a violência sexual aqui é tão freqüente quanto nos chamados países desenvolvidos.**

Como a ênfase do guia é sobre o primeiro tipo de violência, conceituaremos, nesta parte do trabalho, apenas a violência sexual.

### Conceituando os tipos de violências sexuais contra crianças e adolescentes

Dentro do amplo espectro da violência contra crianças e adolescentes estamos enfocando, neste guia, a violência sexual contra crianças e adolescentes. A despeito da maior parte da literatura sobre a temática que trata os vários tipos de violência sexual de maneira indiferenciada, faremos uma distinção entre a violência sexual (abuso) e a exploração sexual. No primeiro tipo, incluiremos a violência sexual intrafamiliar, a extrafamiliar e a institucional. No segundo tipo, incluiremos a pornografia, as trocas sexuais, o trabalho sexual infanto-juvenil autônomo, o trabalho sexual infanto-juvenil agenciado, o turismo sexual orientado para exploração sexual e o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Como a ênfase do guia é sobre o primeiro tipo de violência, conceituaremos, nesta parte do trabalho, apenas a violência sexual. A exploração sexual será objeto de outro capítulo.

Por acreditarmos que a violência sexual intrafamiliar deve ser entendida em um contexto mais amplo de violência doméstica, dedicaremos a seção seguinte a este tipo de violência.

### Violência doméstica

É "todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e ou adolescente que, sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto. De outro, leva a coisificação da infância, isto é, a uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento." (Azevedo e Guerra, 1998). Ela pode ser classificada em dois tipos: os maus-tratos e o abuso sexual.

### Os maus-tratos

São um tipo de violência - também considerado crime - no qual as pessoas que deveriam cuidar da criança e educá-la tais como pais, responsáveis pela guarda, professores, médicos - terminam por expor a criança a perigos que comprometem seu desenvolvimento saudável ou ameaça sua vida. Os maus tratos podem ser agrupados em quatro tipos: negligência, abandono, violência psicológica e violência física.



A negligência é uma das formas de violência caracterizada por um ato de omissão do responsável pela criança ou pelo adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados diários básicos tais como alimentação, cuidados médicos, vacinas, roupas adequadas, higiene, educação e/ou falta de apoio psicológico e emocional às crianças. Normalmente, a falta de cuidados gerais está associada com a falta de apoio emocional e carinho para as crianças. Por isso, elas terminam por acreditar que não têm importância para os pais ou que eles não gostam delas (Claves, CRAMI, A REDE; ABRAPIA, 1997).

O abandono é uma forma de violência muito semelhante à negligência. Segundo o Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde - CLAVES, ele se caracteriza pela ausência do responsável pela criança ou adolescente na educação e cuidados da criança. O abandono parcial é a ausência temporária dos pais expondo a criança a situações de risco. O abandono total é o afastamento do grupo familiar, ficando as crianças sem habitação, desamparadas, expostas a várias formas de perigo.

Veja abaixo algumas pistas para reconhecer quando essas duas formas de abuso estão ocorrendo:

### NEGLIGÊNCIA / ABANDONO

Indicadores físicos da Criança/ Adolescente	Comportamento da Criança/ Adolescente	Características da família
Padrão de crescimento deficiente; apresenta vestimenta inadequada ao clima; problemas físicos ou necessidades não atendidas; fadiga constante e pouca atenção.	Comportamentos extremos: hiper ou hipo ativo; assume as responsabilidades de um adulto; comportamento infantil ou depressivo; contínuas ausências ou atrasos à escola ou consultas médicas.	Apática e passiva; não parece se preocupar com a família; não busca resolver as necessidades de atenção da criança; baixa auto-estima; abusa de álcool e/ou drogas; apresenta severo desleixo com higiene e aparência pessoal.

A violência psicológica é um conjunto de atitudes, palavras e ações dirigidas a envergonhar, censurar e pressionar a criança de modo permanente. Ela ocorre quando xingamos, rejeitamos, isolamos, aterrorizamos, exigimos demais das crianças e dos adolescentes, ou



A violência psicológica é um conjunto de atitudes, palavras e ações dirigidas a envergonhar, censurar e pressionar a criança de modo permanente.



**A violência física é o uso da força física de forma intencional, não-acidental, por um agente agressor adulto.**

mesmo, os utilizamos para atender as necessidades dos adultos. Apesar de ser extremamente freqüente, esta modalidade de violência é uma dos mais difíceis de serem identificadas e podem trazer graves danos ao desenvolvimento emocional, físico, sexual e social da criança (ABRAPIA, 1997; CRAMI, 2000; A REDE, s/d). Veja abaixo algumas pistas para a identificação deste tipo de violência:

Indicadores físicos da Criança/ Adolescente	Comportamento da Criança/ Adolescente	Características da família
Problemas de saúde: obesidade, afecções da pele; problemas de tartamudez; comportamento infantil: urina na roupa ou cama, chupa o dedo.	Problemas de aprendizagem; comportamento extremos de agressividade ou timidez, destrutivos auto-destrutivo; problemas com o sono; baixo conceito de si: depressivo, apático, tendência suicida.	Tem expectativas irreais sobre a criança; rejeita; aterroriza; ignora; isola; exige em demasia; corrompe. Descreve a criança como muito má, diferente das demais.

A violência física é o uso da força física de forma intencional, não-acidental, por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança ou o adolescente). Normalmente, esses agentes são os próprios pais ou responsáveis que agem com o objetivo de machucar a criança ou adolescente. Ocorre quando a criança é espancada com mãos, cintos, pedaços de paus. A violência física pode ou não deixar marcas evidentes e nos casos extremos pode causar a morte (CLAVES, A REDE, s/d; ABRAPIA, 1997)

Indicadores físicos da Criança/ Adolescente	Comportamento da Criança/ Adolescente	Características da família
Presença de lesões físicas como queimaduras, fraturas que não se adequam a causa alegada. Ocultamente de lesões antigas e não explicadas.	Muito agressivo ou apático. Extremamente hiperativo ou depressivo; assustável ou temeroso; tendências auto destrutivas, teme aos pais; alega sofrer dos pais; alega causa pouco viáveis às lesões; apresenta baixo conceito de si; foge constantemente de casa; tem problemas de aprendizagem.	Ocultas as lesões da criança ou as justifica de forma não convincente ou contraditória; descreve a criança como má e desobediente; defende disciplina severa; abusa de álcool e ou drogas; tem expectativas irreais da criança. Tem antecedentes de maus tratos na família.

## Violência sexual contra crianças e adolescentes

O abuso sexual é descrito como toda a situação em que uma criança ou adolescente é usado para gratificação sexual de pessoas mais velhas. O uso do poder pela assimetria entre abusador e abusado é o que mais caracteriza esta situação. O abusador "se aproveita do fato de a criança ter sua sexualidade despertada para consolidar a situação de acobertamento. A criança se sente culpada por sentir prazer e isso é usado pelo abusador para conseguir o seu consentimento" (ABRAPIA, 2002).

A violência sexual consiste não só numa violação à liberdade sexual do outro mais também numa violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes. É praticada sem o consentimento da pessoa vitimizada. Quando é cometida contra as crianças, representa um crime ainda mais grave. Ela pode ser classificada em quatro tipos: intrafamiliar, extrafamiliar, institucional e exploração comercial.

### Violência sexual intrafamiliar

Também chamada abuso ou violência sexual doméstica, ou ainda incesto. É qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, entre um adolescente e uma criança - ou ainda entre adolescentes - quando existe um laço familiar (direto ou não) ou quando existe uma relação de responsabilidade (Cohen, 1993; ABRAPIA, 2002).

Na maioria dos casos, o agressor é uma pessoa que a criança conhece, confia e, freqüentemente, ama. O abusador quase sempre possui uma relação de parentesco com a vítima e tem certo poder sobre ela, tanto do ponto de vista hierárquico e econômico (pai, mãe, padrasto), como do ponto de vista afetivo (avós, tios, primos e irmãos).

Nem toda relação incestuosa é uma violência sexual. Um exemplo é quando ela se realiza entre adultos da mesma idade e mesma família. Contudo, a relação incestuosa com uma criança ou adolescente é quase sempre considerada uma violência sexual, mesmo quando ocorre sem uso de força física.

Nem toda violência sexual é doméstica ou incestogênica. Existem várias outras formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes por outras pessoas que não são membros da família.

### Violência sexual extrafamiliar

É um tipo de abuso sexual que ocorre fora do âmbito familiar.

**A violência sexual consiste não só numa violação à liberdade sexual do outro mais também numa violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes.**



Também aqui o abusador é, na maioria das vezes, alguém que a criança conhece e em quem confia: vizinhos ou amigos da família, educadores, responsáveis por atividades de lazer, médicos, psicólogos e psicanalistas, padres e pastores. Eventualmente, o agressor pode ser uma pessoa totalmente desconhecida. Os exemplos disso são os casos de estupros em locais públicos.

### **Violência institucional**

É uma modalidade de violência similar aos tipos já mencionados. Ocorre dentro das instituições governamentais e não-governamentais encarregadas de prover, para crianças e adolescentes, cuidados substitutivos aos da família - orfanatos, abrigos, casas moradias, repúblicas, hospitais psiquiátricos, entre outros. Também pode ocorrer em instituições encarregadas de aplicar as medidas privativas de liberdade como as unidades de internação da Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem) e de outras Unidades da Federação do país.

Pode também ocorrer entre as próprias crianças/adolescentes ou entre crianças/adolescentes e profissionais da instituição. Quando ocorre entre as próprias crianças e adolescentes internos e os recém-chegados, estes são forçados a se submeterem sexualmente a grupos de adolescentes mais velhos e antigos na instituição e que dominam o território e o poder local.

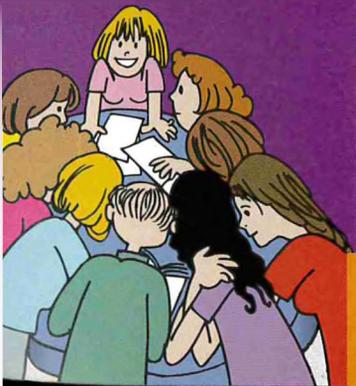
No caso da prática sexual entre funcionários e internos, a violência sexual aparece não como uma atividade de prazer, mas como uma atividade do poder instituído, que submete a vítima aos caprichos daqueles que detêm o poder. Desse modo, são reproduzidas as relações de poder e dominação existentes na sociedade.

### **As formas da violência sexual**

O abuso sexual intra, extrafamiliar e institucional pode se expressar de diversas formas:

#### 1) Abuso sexual sem contato físico

São práticas sexuais que não envolvem contato físico. Elas podem ocorrer de diversas maneiras:



O assédio sexual caracteriza-se por propostas de relações sexuais. Baseia-se, na maioria das vezes, na posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo agressor.

O abuso sexual verbal pode ser definido por conversas abertas sobre atividades sexuais destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou a chocá-los (ABRAPIA, 2002).

Os telefonemas obscenos são também uma modalidade de abuso sexual verbal. A maioria deles é feita por adultos, especialmente do sexo masculino. Eles podem gerar muita ansiedade na criança, no adolescente e na família (ABRAPIA, 2002).

O exibicionismo é o ato de mostrar os órgãos genitais ou se masturbar em frente a crianças ou adolescentes ou dentro do campo de visão deles. A intenção, neste caso, é chocar a vítima. A experiência pode ser assustadora para as crianças e adolescentes (ABRAPIA, 2002).

O "voyeurismo" é o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas quando elas não desejam serem vistas e obter satisfação com essa prática. A experiência pode perturbar e assustar a criança e o adolescente (ABRAPIA, 2002). Nas relações sexuais entre adultos, o voyeurismo pode ser uma prática sexual consentida.

A pornografia é uma forma de abuso que pode também ser enquadrada como exploração sexual comercial uma vez que, na maioria das vezes, o objetivo da exposição da criança ou do adolescente é a obtenção de lucro financeiro.

## 2) Abuso sexual com contato físico

São os atos físico-genitais que incluem carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal. Eles podem ser tipificados em:

O atentado violento ao pudor consiste em constranger alguém a praticar atos libidinosos, utilizando violência ou grave ameaça. Aqui, seria forçar a criança ou adolescente a praticar tais atos ou forçá-los a permitir a prática de tais atos. Eles podem ser masturbações e/ou toque em parte íntimas, sexo anal e oral. Nesta categoria devem entrar todos tipos e formas de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes do



**O atentado violento ao pudor consiste em constranger alguém a praticar atos libidinosos, utilizando violência ou grave ameaça.**



**A  
responsabilidade  
em estabelecer a  
fronteira entre  
afeto e sexo é do  
adulto.**



sexo masculino, que incluam penetração. Quando praticados contra mulheres de qualquer idade com penetração vaginal são criminalizados como estupro. Este é considerado crime hediondo, inafiançável, devendo a pena ser cumprida em sistema de regime fechado.

A corrupção de crianças e adolescentes é um ato de abuso sexual considerado crime quando um indivíduo corrompe ou facilita a corrupção de um adolescente maior de 14 e menor de 18 anos, independentemente do sexo, mantendo com ele qualquer prática sexual que não inclua penetração ("ato de libidinagem") ou a induzindo a praticá-lo ou a presenciá-lo.

A sedução é uma forma de abuso sexual considerado crime. Caracteriza-se pela indução de mulheres virgens entre 14 e 18 anos a manterem relações sexuais, com penetração vaginal, mesmo com consentimento.

O estupro é, do ponto de vista legal, a prática sexual em que ocorre penetração vaginal com uso de violência ou grave ameaça. É considerado crime hediondo, inafiançável, devendo a pena ser cumprida em sistema de regime fechado.

### **As Causas do Abuso e da Violência Sexual**

A visão de crianças como seres puros e inocentes não ajuda muito no combate da violência sexual. Desde os estudos de Sigmund Freud e Melaine Klein, sabe-se que as crianças são seres sexualizados. Ter desejo sexual é saudável para seres humanos de qualquer idade. Contudo, a responsabilidade em estabelecer a fronteira entre afeto e sexo é do adulto. O adulto tem o dever moral, ético e legal de não se aproveitar do desejo sexual da criança e do adolescente.

Somente dizer que o fenômeno do abuso sexual é complexo e que suas causas são multifatoriais não ajuda muito na tarefa de entender essa complexidade. Tampouco ajuda somente listar esses fatores. É preciso mostrar como eles se combinam em certos indivíduos, grupos sociais e em certos momentos histórico causando a violência.

#### **Aspectos culturais:**

Vamos enfatizar aqui dois pilares explicativos da violência sexual intra e extrafamiliar: o incesto e a pedofilia.

## Incesto

O incesto é a relação sexual e amorosa entre pessoas de mesmo sangue, principalmente naqueles casos em que o matrimônio é proibido por lei. Esta presente em praticamente todas as sociedades e culturas desde Antiguidade até a Modernidade. Da mesma forma, ao que tudo indica, a proibição do incesto existe em praticamente todas as culturas e as sociedades. Ou seja, o tabu do incesto é quase universal.

Não se sabe precisar a origem ou a causa da proibição do incesto. O que muita gente acredita é que as crianças nascidas de relação entre pessoas do mesmo sangue têm mais propensão a defeitos físicos (genéticos). Contudo, esta crença carece de comprovação, pois existem muitos exemplos na história de reinados que mantiveram sua linhagem ou trono, durante várias gerações, graças a casamento entre irmãos. Os Incas, no Peru, são um exemplo. Há ainda muitos exemplos de casamentos entre primos e primas com crianças sem problemas biológicos.

Porém, o significado do incesto para muitas culturas e sociedades é mais importante do que esses casos. O tabu do incesto parece estar relacionado com o próprio instinto de preservação da espécie, com medo dos homens de deixarem de existir.

O incesto pode ser visto tanto como uma psicopatologia quanto como uma questão de diferença cultural relativa a concepções de infância e família.

A grande maioria dos casos é cometida pelo pai contra a filha. O segundo maior perpetrador é o padrasto, também contra crianças e adolescentes do sexo feminino. Depois vêm avôs, irmãos e tios. Pesquisadores vêm categorizando esses agentes como "agressores sexuais situacionais" (Azevedo e Guerra, 1998).

Normalmente, as famílias em que tais ocorrências são registradas compõem estruturas muito fechadas, em que seus componentes têm pouco contato social. Possuem uma hierarquia rígida, em que a obediência à autoridade masculina é incontestável. A distribuição dos papéis entre pais e filhos tende a ter perfil mais tradicional em que, principalmente a menina, assume funções características da mãe (cuidar dos afazeres doméstico e dos irmãos menores).

O padrão de relacionamento não deixa claro as regras de convivência. A comunicação não é aberta e as demonstrações de afetos, quando existem, tendem a ser misturadas com doses de erotismo. Assim, homens com dificuldades sexuais no matrimônio e na impossibilidade moral de dar vazão aos seus impulsos sexuais fora do casamento terminam por dirigi-los à própria criança e adolescente, tornando-se agressores.



**O incesto pode ser visto tanto como uma psicopatologia quanto como uma questão de diferença cultural relativa a concepções de infância e família.**



**A pedofilia se define pela atração erótica por crianças.**



52

Essas características da chamada família incestogênica levaram pesquisadores da área da antropologia a levantar a hipótese de que esses agressores não possuem o conceito moderno de infância ou ainda adotam a visão de "criança como propriedade dos pais." Ou seja, por alguma razão eles não possuem elementos ideológicos que compõe o controle da vazão da fantasia ou do desejo sexual por crianças e adolescentes. Ou ainda, eles acreditam que, pelo fato dos filhos serem propriedade dos pais, podem fazer o que bem entendem. O exemplo disso é aquele pai que diz que vai ser o primeiro a ter relações sexuais com a filha, "antes que outro macho" o faça.

Quando o incesto é cometido pelo padrasto ou namorado da mãe, a falta de vinculação biológica com a vítima desempenha um papel fundamental na explicação para o ato. A inexistência de relação de consangüinidade entre ele e a menina ou adolescente enteada, deixa de oferecer, para alguns homens, a barreira cultural que impede a relação sexual entre pai e filha, por exemplo.

### **Pedofilia**

A pedofilia se define pela atração erótica por crianças. Esta atração pode ser elaborada no terreno da fantasia ou se materializar por meio de atos sexuais com meninos ou meninas.

Ultimamente, as situações de pedofilia, associada à pornografia na internet, vêm sendo amplamente divulgadas na mídia nacional e internacional. A operação chamada Catedral denunciou e puniu o envolvimento de padres, educadores e indivíduos de classe média de países como Estados Unidos, Reino Unido, França, Polônia, Alemanha, Áustria, Bélgica. No Brasil, ocorrências de abuso sexual contra crianças envolvendo médicos, padres, educadores, síndicos e empregados de condomínios, entre outros profissionais, também têm sido denunciadas.

Para alguns a pedofilia é uma psicopatologia, uma perversão sexual com caráter compulsivo e obsessivo. O pedófilo é chamado agressor sexual preferencial (Azevedo e Guerra, 1998). Contudo, existem posições contrárias a esta visão. Grupos internacionais de pedófilos vêm se organizando em associações e redes que se multiplicam por todos os cantos do mundo, principalmente com o advento da internet. Eles não concordam com as bases morais e legais que proíbem relações sexuais entre adultos e crianças ou adolescentes. Eles defendem que o relacionamento sexual entre adultos e crianças é uma opção sexual e um direito. Alegam que suas atividades estão baseadas em sentimentos naturais e inofensivos. As vezes, esses grupos reivindicam a alteração de leis vigentes, particularmente nos Estados Unidos.

Estudos vêm apontando que o indivíduo que é adepto e/ou pratica pedofilia é um indivíduo aparentemente normal, inserido na sociedade. Costuma ser "pessoa acima de qualquer suspeita" aos olhos da sociedade, o que facilita a sua atuação. Geralmente, ele não pratica atos de violência física contra a criança. Age de forma sedutora, conquistando a confiança da criança.

Não se pode considerar a pedofilia como um tipo de personalidade, mas existem fatores de risco para que este tipo de comportamento se desenvolva e em que o ambiente é preponderante. A pedofilia pode ser um sintoma de um indivíduo inseguro e impotente. Normalmente, este indivíduo se imagina como criança, projetando essa fantasia nas crianças reais do mundo externo e procura tratá-las como gostaria de ser tratado.

O que parece existir de comum entre um indivíduo que pratica o incesto e outro que pratica a pedofilia é o seguinte:

- Sujeito pedofílico pode também cometer atos de incesto. Além disso, ele pode ser cliente de prostituição infanto-juvenil e de produtos da pornografia infanto-juvenil.
- Muitos desses indivíduos sofreram violência sexual quando crianças. Meninos que não sofreram violência sexual, mas cujas irmãs sofreram, podem tornar-se agressores por identificação.
- A relação de poder e dominação é um forte motor desses atos, ainda que eles utilizem a sexualidade da criança muito mais como uma gratificação compensatória para um sentimento de impotência e baixa estima do que uma gratificação sexual.
- Outra dimensão cultural é o fato de que pais, parentes e padrastos incestuosos e pedofílicos compartilham uma série de crenças da nossa cultura adultocêntrica e certamente machista, tais como:
  - O desvirginamento de uma mulher é um "prato" altamente cobiçado e sua conquista é generosamente celebrada no mundo da auto-afirmação da masculinidade;
  - Fazer sexo com adolescentes ocupa o topo da hierarquia das preferências sexuais de algumas pessoas. Isso ocorre por dois motivos. Primeiro, porque as jovens têm propriedades físicas e químicas que tornam o sexo mais prazeroso como por exemplo, eles possuem vagina ou ânus mais apertados e, por isso mesmo, produzem mais prazer. Segundo, pela satisfação simbólica de manter o vigor sexual da juventude perdido na maturidade e na velhice ou pelo desejo de se eternizar num corpo jovem. Neste caso, a filha ou enteada representa dupla vantagem: tem qualidades que relembram às da esposa/namorada e ainda é jovem.

53



**No incesto e na pedofilia, a violência e a crueldade estão associadas a muitos fatores.**

### Aspectos de saúde mental:

Aspectos de saúde mental podem vir associados com aspectos culturais mencionados acima ou como um agravante deles. Os casos de incesto e pedofilia podem também ser praticados por pessoas portadoras de deficiência mental ou contra pessoas portadoras de deficiência física e mental.

Normalmente, os casos de incesto e pedofilia não ocorrem com emprego da força física ou atos de crueldade que concebemos como violência. Porém, casos de pedofílicos que assassinaram várias crianças têm estarecido e mobilizado populações em diversas partes do mundo.

O uso da violência e da crueldade para a obtenção do objeto do desejo sexual deve, contudo, ser analisado, simultaneamente, de forma separada e conectada com o incesto e a pedofilia. É mais característico dos casos de estupro. No incesto e na pedofilia, a violência e a crueldade estão associadas a muitos fatores:

- Reação da criança e adolescente agredidos ao serem submetidos ao desejo do agressor ou diante da ameaça de tornar a situação pública;
- Abuso de substâncias como álcool e outras drogas lícitas e ilícitas por parte do agressor. Essas substâncias podem flexibilizar o temporariamente controle sobre os impulsos agressivos. Ou ainda, em casos crônicos, podem afetar o sistema neurológico dos indivíduos;
- Doenças mentais que afetam o controle ou geram a falta de culpa sobre atos violentos e;
- Preferências sexuais ligadas uso da "violência" tais como o sado-masiquismo.

### Os aspectos jurídico-legais

A existência e a persistência do abuso sexual não têm só a ver com os atos dos agressores contra as vítimas, mas também com a capacidade normatizadora, controladora e fiscalizadora da sociedade.

Ou seja, a sociedade, através de instituições do Legislativo, Executivo e Judiciário, tem poder para regular quais práticas sexuais legais e ilegais e as modalidades que são consideradas violência e crime. Tem também o poder de exigir e fiscalizar o cumprimento da lei e estabelecer medidas para corrigir as transgressões e violações dessas leis e normas sociais. Os cidadãos participam desse processo elegendo seus representantes, pagando impostos, reivindicando o cumprimento das leis estabelecidas e ajudando implementar políticas e programas sociais.



Assim, por mais que alguns pais ou padrastos desejem sexualmente seus filhos e enteados ou que grupos de pedofílicos expressem o direito de desejar crianças e adolescentes, a sociedade reconhece - por meio de suas leis e normas - que as crianças e adolescentes são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. Além disso, as leis e normas sociais implicam a criminalização dos avanços sexuais contra adolescentes (particularmente aqueles menores de 14 anos) por adolescentes mais velhos ou adultos.

Embora as leis ainda estejam baseadas na noção de inocência da criança ou na sua falta de capacidade de prover "consentimento" em razão da idade, o principal aspecto a ser reivindicado aqui é justamente o ético. Existe um poder desigual entre adultos e crianças. Os adultos têm hegemonia desse poder. Por isso mesmo, o adulto deve respeitar e proteger as crianças e os adolescentes, saber lidar com o desejo deles e se responsabilizar pelas transgressões das leis.

E ainda é preciso ser dito que, quando o adulto submete a criança aos seus desejos incestogênicos e pedofílicos, ele também a leva a quebrar o padrão considerado "normal" de socialização de crianças e adolescentes. Ainda que se possa questionar o que seja "normal" e a própria desigualdade dessa normalidade, o padrão tem um valor normativo maior do que a lei em si mesma. A quebra dele pode marcar a criança, estigmatizá-la e apartá-la da sociedade pelo resto de sua vida, se a ela não for oferecido apoio apropriado.

A existência de leis adequadas e claras contra o abuso sexual, acompanhadas de campanhas educativas, garante a punição exemplar dos transgressores, podendo quebrar o ciclo de impunidade que impera nesta área.

Existem muitas dificuldades inerentes ao processo de notificação dos casos de abuso às autoridades competentes e ao funcionamento do sistema de garantias de direitos. Este guia poderá ajudar aquelas escolas que ainda se encontram dentro das cifras de omissão social. Contudo, é sempre válido lembrar que a aplicação de leis por si mesma não é suficiente, é preciso educar a população. A educação é a melhor prevenção.

### Os aspectos político-sociais

A fragilidade de políticas públicas na área social é um fator crucial para a existência e persistência da violência sexual. As campanhas educativas e as políticas de mobilização visam alcançar e realizar a chamada prevenção primária. Já o aperfeiçoamento do sistema de garantias contribui para que se concretizem as ações de prevenção

**A existência de leis adequadas e claras contra o abuso sexual, acompanhadas de campanhas educativas, garante a punição exemplar dos transgressores, podendo quebrar o ciclo de impunidade que impera nesta área.**



**É verdade que a violência sexual ocorre em todas as classes sociais, mas é também verdade que a sociedade brasileira trata desigualmente agressores e vítimas**



secundária. A implantação de serviços - tanto para as crianças e adolescentes abusados como para os agressores - é essencial no desenvolvimento da prevenção terciária.

### **Os aspectos econômicos**

Há muito tempo, a associação mecânica entre pobreza e violência sexual vem sendo rejeitada - tanto pela sua insuficiência explicativa quanto pelo seu potencial estigmatizante dos segmentos populares da sociedade. Contudo, a implicação e o papel dos aspectos econômicos no abuso sexual devem ser mais bem esclarecidos.

É verdade que a violência sexual ocorre em todas as classes sociais, mas é também verdade que a sociedade brasileira trata desigualmente agressores e vítimas de acordo com a classe social, etnia (raça/cor), gênero e faixa etária.

A violência sexual afeta com mais intensidade meninas entre 7 a 14 anos, negras e pardas das camadas populares do que as outras crianças e adolescentes.

As mães pobres têm menos condições de fazer a supervisão cotidiana de suas crianças (geralmente por trabalharem fora e não contarem com uma rede de apoio). Também têm menos informação sobre como abordar temas relativos à sexualidade com crianças e têm um grau de dependência maior da contribuição financeira do companheiro para compor o orçamento doméstico - fator fundamental para explicar a falta de notificação por parte da família, nos casos em que o pai ou padrasto é o agressor - do que suas contrapartes de classes médias e altas.

O sistema de garantia de direitos (Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacia Especializada, Justiça da Infância) também é permeado por esses valores e acabam reproduzindo as discriminações mencionadas. As crianças podem ser transformadas em réis ao invés de pessoas que sofrem o abuso; os agressores homens podem deixar de ser responsabilizados por causa da cumplicidade masculina; os agressores de classe média podem ter uma imunidade maior do que seus comparsas dos segmentos populares tanto na apuração e na penalização.

Para completar, na nossa cultura individualista, personalista e relacional, o fato de uma pessoa conhecer o delegado, o promotor ou o juiz pode flexibilizar os direitos e deveres de todos cidadãos, tornando-os privilégios e responsabilidades de poucos.

### **Treinando o olhar do educador para identificar o abuso sexual**

As crianças e adolescentes "avisam" de diversas maneiras, quase sempre não verbais, as situações de maus-tratos e abuso sexual. Reunimos os principais de sinais da ocorrência de abuso para ajudar o educador "enxergar" esta situação e "agir" sobre ela. Contudo, é importante lembrar que as evidências de ocorrência de violência sexual são compostas não somente por um, mas por um conjunto de indicadores apresentados pela criança e listados abaixo.

Se o educador desconfia que uma criança está sofrendo violência sexual, mesmo que seja apenas suspeita, deve conferir. Em caso de indecisão peça a opinião de seus colegas de trabalho. Porém, sempre se lembre de proteger a identidade da criança.

Na segunda parte deste guia damos uma série de sugestões sobre como abordar a criança a fim de verificar o que esta acontecendo com ela. Se o educador preferir, ele pode também discutir suas opiniões e ações com profissionais de outras áreas como médicos, advogados, psicólogos, assistentes sociais.

### **Indicadores na Conduta da Criança/Adolescente**

#### **Sinais corporais ou provas materiais**

- Enfermidades psicossomáticas, as quais são uma série de problemas de saúde sem aparente causa clínica, tais como dor de cabeça, erupções na pele, vômitos e outras dificuldades digestivas, que têm, na realidade, fundo psicológico e emocional.
- Doenças sexualmente transmissíveis (DSTs, incluindo Aids), diagnosticadas através de coceira na área genital, infecções urinárias, ou odor vaginal, corrimento ou outras secreções vaginais e penianas e cólicas intestinais.
- Dificuldade de engolir devido à inflamação causada por gonorréia na garganta (amídalas) ou reflexo de engasgo hiperativo e vômitos (por sexo oral).
- Dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina ou ânus a ponto de causar, inclusive, dificuldade para caminhar e sentar.
- Canal da vagina alargado, hímen rompido e pênis ou reto edemaciados ou hiperemiados.
- Baixo controle dos esfíncteres, constipação ou incontinência fecal.
- Sêmen na boca, nos genitais ou na roupa.
- Roupas íntimas rasgadas ou manchadas de sangue.



**As crianças e adolescentes "avisam" de diversas maneiras, quase sempre não verbais, as situações de maus-tratos e abuso sexual.**



- Gravidez precoce ou aborto.
- Ganho ou perda de peso, visando afetar a atratividade do agressor.
- Traumatismo físico ou lesões corporais, por uso de violência física.

### Sinais no comportamento ou provas imateriais

#### Comportamento/sentimento

- Medo ou mesmo pânico de uma certa pessoa ou um sentimento generalizado de desagrado quando a criança é deixada sozinha em algum lugar com alguém.
- Medo do escuro ou de lugares fechados.
- Mudanças extremas, súbitas e inexplicadas no comportamento, tais como oscilações no humor entre retraída e extrovertida.
- Mal-estar pela sensação de modificação do corpo e confusão de idade.
- Regressão a comportamentos infantis, tais como choro excessivo sem causa aparente, enurese, chupar dedos.
- Tristeza, abatimento profundo ou depressão crônica. Fraco controle de impulsos e comportamento auto-destrutivo ou suicida.
- Baixo nível de estima própria e excessiva preocupação em agradar os outros.
- Vergonha excessiva, inclusive de mudar de roupa em frente a outras pessoas.
- Culpa e autoflagelação.
- Ansiedade generalizada, comportamento tenso, sempre em estado de alerta, fadiga.
- Comportamento destrutivo, agressivo, raivoso, principalmente dirigido contra irmãos e um dos pais não incestuosos.
- Alguns podem ter transtornos dissociativos na forma de personalidade múltipla.

#### Sexualidade

- Interesse ou conhecimento súbitos e não usuais sobre questões sexuais.
- Expressão de afeto sensualizada ou mesmo certo grau de provocação erótica, inapropriado para uma criança.
- Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos.
- Masturbar-se compulsivamente.

- Relato de avanços sexuais por parentes, responsáveis ou outros adultos.
- Desenhar órgãos genitais com detalhes e características além de sua capacidade etária.

#### Hábitos, cuidados corporais e higiênicos

- Abandono de comportamento infantil, dos laços afetivos, dos antigos hábitos lúdicos, das fantasias, ainda que temporariamente.
- Mudança de hábito alimentar - perda de apetite (anorexia) ou excesso alimentação (obesidade).
- Padrão de sono perturbado por pesadelos freqüentes, agitação noturna, gritos, suores, provocado pelo terror de adormecer e sofrer abuso.
- Aparência descuidada e suja pela relutância em trocar de roupa
- Resistência em participar de atividades físicas.
- Freqüentes fugas de casa.
- Prática de delitos.
- Envolvimento em prostituição infanto-juvenil.
- Uso e abuso de substâncias como álcool, drogas lícitas e ilícitas.

#### Freqüência e desempenho escolar

- Assiduidade e pontualidade exageradas, quando ainda freqüente a escola. Chega cedo e sai tarde da escola, demonstra pouco interesse ou mesmo resistência em voltar para casa após a aula.
- Queda injustificada na freqüência na escola.
- Dificuldade de concentração e aprendizagem resultando em baixo rendimento escolar.
- Não participação ou pouca participação nas atividades escolares.

#### Relacionamento social

- Tendência ao isolamento social com poucas relações com colegas e companheiros.
- Relacionamento entre crianças e adultos com ares de segredo e exclusão dos demais.
- Dificuldade de confiar nas pessoas a sua volta.
- Fuga de contato físico.





## Indicadores na Conduta dos Pais ou Responsáveis

- As famílias incestuosas tendem a ser quietas, relacionam-se pouco. Os pais são autoritários e as mães, submissas.
- O abusador tende a ser extremamente protetor, zeloso da criança e/ou adolescente ou possessivo com a criança/adolescente, negando-lhe contatos sociais normais. Porém, lembre-se que manifestar carinho para com filhos é importante para crescimento saudável.
- O abusador pode ser sedutor, insinuante, especialmente com crianças e/ou adolescentes.
- O abusador crê que o contato sexual é uma forma de amor familiar.
- O abusador pode acusar a criança de promiscuidade ou de sedução sexual ou ainda acreditar que ela tem atividade sexual fora de casa.
- O abusador pode contar histórias, referindo-se a outro agressor a fim de proteger um membro da família.
- É freqüente o agressor ter sofrido esse tipo de abuso na infância (físico, sexual e emocional).
- Membros da família fazem uso de substâncias como álcool, outras drogas lícitas ou ilícitas.

É importante afirmar que nem todas as famílias com esse perfil cometem incesto. Portanto, é preciso tomar cuidado para não tirar conclusões precipitadas, que possam estigmatizar ainda mais este tipo de família. Lembre-se de que as pessoas que praticam violência sexual contra crianças precisam ser responsabilizadas pelos seus atos, mas elas também precisam de ajuda a fim de que não os repitam e aprendam a respeitar a criança e o adolescente.

## As Conseqüências do Abuso Sexual

As crianças e adolescentes abusados podem reagir ou experienciar a violência sexual de várias maneiras:

- Algumas fingem que não são elas e tentam ver o abuso a distância.
- Outras tentam entrar em estado alterado de consciência, como se estivessem dormindo e pensam que o abuso foi um sonho e;
- Outra maneira é dissociar o corpo dos sentimentos. Alguns negam a existência da parte inferior do corpo.

Contudo, ao se ajudar a criança a enfrentar o abuso sexual sofrido de forma urgente, porém tranqüila, séria, cuidadosa, respeitosa, afetiva e competente pode-se evitar que as conseqüências dessa violência arruinem sua vida de criança e de adulto no futuro.

Analizando as conseqüências da violência sexual de uma forma generalizada, pode-se dizer que os efeitos, em curto prazo, são todos aqueles apontados pelos indicadores de violência no item "Treinando o olhar dos educadores...". Além disso, seus efeitos em longo prazo podem ser bastante perversos:

- Seqüelas dos problemas físicos gerados pela violência sexual. As lesões, hematomas, DSTs podem interferir na capacidade reprodutiva. As gestações podem ser problemáticas, aparecendo complicações orgânicas cujas causas podem ser psicossociais. Esses problemas podem levar a uma maior morbidade materna e fetal.
- Dificuldade de ligação afetiva e amorosa, originada no profundo sentimento de desconfiança pelo ser humano em geral, por temor de reedição de experiência traumática ou ainda, por dissociação entre sexo e afeto, e gerando sentimentos de baixa auto-estima, de culpa, depressão prolongada por medo da intimidade.
- Dificuldades em manter uma vida sexual saudável. A dificuldade em estabelecer ligações afetivas pode estar associada com a questão da sexualidade ou interferindo nesta. As pessoas podem tanto evitar todo e qualquer relacionamento sexual por traumas e/ou fatores fóbicos que bloqueiam o desejo. Podem ainda vivenciar baixa qualidade nas relações sexuais com incapacidade de atingir o orgasmo ou demorar demais para atingi-lo.
- Algumas pessoas podem ter reações opostas: tendência a supersexualizar os relacionamentos sociais, geradas por fatores como incapacidade de distinguir sexo do afeto; confusão entre o amor parental e manifestações sexuais, compulsivo interesse sexual para provar que são amadas e para se sentirem adequadas. Isto pode gerar também trocas sucessivas de parceiros.
- Engajamento em trabalho sexual (prostituição). Muitos dos profissionais do sexo foram abusados quando criança. Contudo, não se deve estabelecer nenhuma relação mecânica entre abuso sexual e prostituição. Milhares de crianças abusadas não se tornam trabalhadoras do sexo quando adultas. A conexão que muitas trabalhadoras sexuais fazem entre uma coisa e outra é o fato de que, com a experiência de abuso, elas aprenderam que a única coisa ou a mais importante -que as pessoas queriam delas era sexo. Provendo sexo elas encontram, paradoxalmente, um certo sentimento de valor,



**Ao se ajudar a criança a enfrentar o abuso sexual sofrido, de forma urgente porém tranqüila, séria, cuidadosa, respeitosa, afetiva e competente, pode-se evitar que as conseqüências dessa violência arruinem sua vida de criança e de adulto no futuro.**



uma forma de mediação e, posteriormente, esta atividade se transforma numa estratégia de sobrevivência.

- Adicção em substâncias lícitas e ilícitas. Aqui vale também ressaltar que qualquer associação mecânica entre abuso sexual e uso de drogas mais atrapalha do que ajuda. Apesar disso, algumas pessoas confessam que inicialmente usaram drogas para cuidar de sentimentos, esquecer a dor, a baixa estima e, mais tarde, o uso se tornou um vício incontrolável.

É importante chamar a atenção para o fato de que a violência sexual não produz o mesmo resultado sobre todas as crianças e adolescentes submetidos a ela. Deve-se considerar que indivíduos ou grupos de indivíduos respondem aos estímulos do meio de forma singular. Estudos atestam (Furniss, 1993; Farinatti, 1993) que as conseqüências sobre crianças e adolescentes podem variar segundo:

- A idade do início do abuso. Pesquisas afirmam que, quanto mais baixa a idade, mais difusos serão os efeitos e, portanto, mais severos.
- A duração do abuso. Os estudos declaram que quanto mais freqüente for o abuso, mais sérios serão os efeitos.
- Grau de violência ou ameaça de violência. Quanto maior a força empregada ou ameaçada, piores serão os efeitos do abuso sexual, devido à anulação da criança enquanto sujeito.
- A diferença de idade entre a pessoa que cometeu o abuso e a criança que sofreu o abuso. Existe a hipótese dos efeitos serem menores quanto menor for a diferença de idade (este ponto pode ser controverso).
- O grau de proximidade da pessoa que cometeu o abuso e a criança. Quanto mais próximos, maiores são as conseqüências, como no caso do incesto pai/filha.
- A presença e ausência de figuras parentais protetoras ou de outras pessoas que exerçam o papel de parentesco afetivo com a criança. As relações significativas e confiáveis podem ajudar a criança a superar suas dificuldades mais rapidamente.
- O grau de sigilo sobre o fato ocorrido. Se mantido em segredo abuso, a criança terá mais dificuldade em elaborar o ocorrido.

As variáveis acima ajudam a relativizar as generalizações sobre a violência sexual, mas, segundo dos Santos (2002), devemos ir ainda mais longe. Conhece-se pouco sobre a capacidade de resistência de cada criança e sobre a vida de crianças pós-violência sexual. As conseqüências podem variar ainda de acordo com:





- A percepção da criança sobre os avanços sexuais realizados contra elas. Para algumas crianças/adolescentes um simples olhar pode significar uma invasão na sua sexualidade, enquanto outras só se sentem invadidas na medida em que for beijada ou tocada. Não raros os casos de adultos que relatam ter mantido relações sexuais com irmãos ou pessoas mais velhas como parte das descobertas sexuais.
- A existência de serviços, a sua organização em rede, e o grau de eficiência e eficácia desta rede. A agilidade, a qualidade e a abrangência da cobertura podem ser decisivas para ajudar tanto as crianças abusadas quanto os agressores na elaboração e superação da experiência vivida.

Como a visão que esses serviços têm sobre o fato ocorrido afeta a própria percepção da criança sobre o que aconteceu. Numa pesquisa comparativa realizada entre ex-crianças de rua em Nova York e São Paulo (dos Santos, 2002), constatou-se que os ex-jovens de rua de Nova York viveram sua experiência de abuso sexual como um terrível trauma que marcou quase definitivamente suas vidas. Em contrapartida, os jovens brasileiros a descreveram como uma experiência muito ruim, mas disseram que já a superaram ou estavam lutando para superá-la.

Esta última constatação chama atenção para a importância da visão de abuso sexual que esta sendo repassada às crianças e adolescentes nos serviços especializados, sobretudo no atendimento educacional, social e psicológico. Visões alarmistas e fatalistas que tendem a exagerar as conseqüências do abuso sexual não ajudam as crianças a superarem esta experiência negativa, além de desestimularem as pessoas ajudarem crianças.

Referir-se às ocorrências de abuso como "trauma" e às crianças abusadas como "sobreviventes da violência sexual" e aos agressores como "criminosos" só contribui para negativizar ainda mais esta experiência. Interpretar a situação vivida ou aprofundar uma sensação de trauma na criança só contribui para aprisioná-la à experiência passada e arruinar sua vida presente.

Contribua para que uma criança ou um adolescente que sofreram abuso tenha uma vida saudável no presente e na adultez. Procure passar a visão de que o abuso sexual é uma violação grave aos direitos humanos da criança e do adolescente, mas também que suas conseqüências não são irreversíveis.



## Os Mitos e Realidades Sobre o Abuso Sexual

### Mitos

O estranho representa o perigo maior às crianças e adolescentes

O abusador sexual é um psicopata, um tarado que todos reconhecem na rua, um depravado sexual, homem mais velho e alcoólatra, homossexual, ou retardado mental

O pedófilo tem características próprias que o identificam

É impossível prevenir o abuso sexual de crianças

A criança mente e inventa que é abusada sexualmente

Se uma criança ou adolescente "consente" é porque deve ter gostado. Só quando ela disser "não" é que fica caracterizado o abuso

### Realidades

Os estranhos são responsáveis por um pequeno percentual dos casos registrados. Na maioria das vezes, entre 85% a 90% dos casos, as crianças e adolescentes são sexualmente abusados por pessoas que já conhecem, como pai ou mãe, parentes, vizinhos, amigos da família, colegas de escola, babá, professor ou médico (a)

Os crimes sexuais são praticados em todos os níveis socioeconômicos, religiosos e étnicos. Na maioria das vezes, são pessoas aparentemente normais e queridas pelas crianças e pelos adolescentes. A maioria dos agressores é heterossexual e mantém relações sexuais com adultos

Do ponto de vista da aparência física, o pedófilo pode ser qualquer pessoa

Há maneiras práticas e objetivas de proteger as crianças do abuso sexual (veja seções a seguir)

Raramente a criança mente. Apenas 6% dos casos são fictícios e, nessas situações, trata-se, em geral, de crianças maiores, que objetivam alguma vantagem

O agressor sexual tem inteira responsabilidade pela violência sexual, qualquer que seja a forma por ele assumida



## Mitos

O abuso sexual, na maioria dos casos, ocorre longe da casa da criança ou do adolescente

O abuso sexual se limita ao estupro

Crianças e adolescentes só revelam o "segredo" se tiverem sido ameaçadas com violência

É fácil identificar o abuso sexual em razão das evidências físicas encontradas nas vítimas

O abuso sexual está associado a lesões corporais

A maioria dos casos é denunciada

## Realidades

O abuso ocorre, com frequência, dentro ou perto da casa da criança ou do abusador. O abusador, normalmente, procura locais em que a vítima estará completamente vulnerável. O maior índice das ocorrências tem sido no período diurno

Além do ato sexual com penetração vaginal (estupro) ou anal, outros atos são considerados abuso sexual, como o "voyeurismo", a manipulação de órgãos sexuais, a pornografia e o exibicionismo

Crianças e adolescentes só revelam o "segredo" quando confiam e sentem-se apoiadas

Em apenas 30% dos casos há evidências físicas. As autoridades devem estar treinadas para as diversas técnicas de identificação de abuso sexual

A violência física contra crianças e adolescentes abusados sexualmente não é o mais comum, mas sim o uso de ameaças e/ou a conquista da confiança e do afeto da criança. As crianças e os adolescentes são, em geral, prejudicados pelas conseqüências psicológicas do abuso sexual

Estima-se que poucos casos são denunciados. Quando há envolvimento de familiares, existem poucas probabilidades de que a vítima faça a denúncia, seja por motivos afetivos ou por medo do abusador: medo de perder os pais; de ser expulso; de que outros membros da família não acreditem em sua história; ou de ser o causador da discórdia familiar



## Mitos

A divulgação de textos sobre pedofilia e fotos de crianças e adolescentes em posições sedutoras ou praticando sexo com outras crianças, adultos e até animais não causa malefícios, uma vez que não há contato e, muitas vezes, tudo ocorre virtualmente na tela do computador

As vítimas do abuso sexual são oriundas de famílias de nível socioeconômico baixo

A maioria dos pais e professores está informada sobre abuso sexual de crianças, sobre sua frequência e sobre como lidar com ele

O abuso sexual é uma situação rara que não merece uma prioridade por parte dos governos

## Realidades

O malefício é enorme para as crianças fotografadas ou filmadas. O uso destas imagens e textos estimula a aceitação do sexo de adultos com crianças, situação criminosa e inaceitável. Sabe-se que freqüentemente o contato do pedófilo inicia-se de forma virtual através da Internet, mas logo pode passar para a conquista física, levando inclusive ao assassinato de crianças

Níveis de renda familiar e de educação não são indicadores do abuso. Famílias das classes média e alta podem ter condições melhores para encobrir o abuso e manter o "muro do silêncio." As vítimas e os abusadores são, muitas vezes, do mesmo grupo étnico e nível socioeconômico

A maioria, no Brasil, desconhece a realidade sobre abuso sexual de crianças. Pais e professores desinformados não podem ajudar uma criança

O abuso sexual é extremamente freqüente em todo o mundo. Sua prevenção deve ser prioridade até por questões econômicas: um estudo realizado nos EUA, por exemplo, revelou que os gastos com atendimento a 2 milhões de crianças que sofreram abuso sexual chegaram a US\$ 12,4 milhões por ano

A REDE, s/d; ABRAPIA, 2002 México

### Criando um Ambiente na Escola que Verdadeiramente Inclua a Criança Diferente

O segundo conjunto de ações preventivas que a escola pode desenvolver é a inclusão de crianças que são consideradas diferentes ou

rejeitadas pelo grupo. Atrás da subjugação da criança ao abuso sexual sofrido em casa ou na vizinhança ou do silêncio diante dele, normalmente existe uma busca de aceitação e afeto de um ente querido. Muitas crianças que foram abusadas, possuíam baixo nível de estima própria, cresceram isoladas dentro de casa ou na comunidade, percebendo-se diferente das outras, e não recebendo nenhuma orientação.

A escola pode desenvolver um projeto político-pedagógico inclusivo e respeitoso da diversidade e criar um ambiente que leve as crianças e os adolescentes a desenvolverem um bom nível de estima própria e relações de amizade com seus companheiros. Além de gerar esse ambiente nas escolas, os educadores podem também falar com os pais de seus alunos sobre a importância dessa atmosfera dentro de casa.

Veja o que a Rede Estadual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado do Pernambuco (2003) recomenda como sendo as competências que as crianças devem adquirir para o desenvolvimento de uma sexualidade saudável o que é uma das melhores formas de prevenção de violência sexual.

#### • Capacidade de formar vínculos de amor

A capacidade de amar de uma pessoa se desenvolve nos primeiros anos de vida. Crianças bem tratadas, criadas em um ambiente de segurança e confiança crescem sentindo-se dignas e aprendem a retribuir o afeto. Nestes primeiros anos, a boa relação com os pais ou pessoas mais próximas, é fundamental.

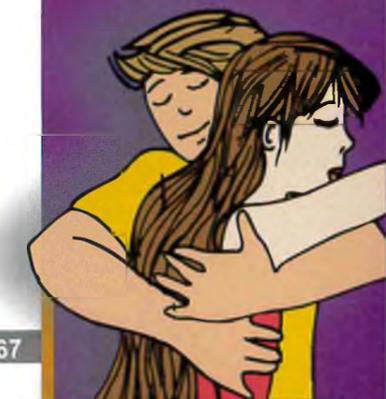
#### • Capacidade de iniciar e manter relacionamento social

Durante a infância, a criança desenvolve sua capacidade de interagir com os outros. Esta capacidade adquire-se em maior ou menor grau de acordo com a forma como se dá o relacionamento com os irmãos, pais, parentes e colegas nas escolas. O relacionamento sexual é uma categoria de relacionamento social e também será influenciado pela forma como as questões relativas ao sexo são tratadas durante o crescimento de uma criança.

#### • Capacidade de desenvolver boa relação com o próprio corpo

Saber respeitar e admirar o próprio corpo durante o desenvolvimento é muito importante para que a criança ou adolescente cresça bem.

A escola pode desenvolver um projeto político-pedagógico inclusivo e respeitoso da diversidade e criar um ambiente que leve as crianças e os adolescentes a desenvolverem um bom nível de estima própria e relações de amizade com seus companheiros.



## Trabalhando com Membros da Família Responsáveis pela Educação das Crianças

Este é a terceira atividade preventiva que estamos sugerindo às escolas. A escola pode usar a criatividade dos seus educadores para, no trabalho com os pais de alunos, estimular as famílias, sobretudo as mães a:

- Manterem uma relação de confiança com as crianças em que elas sintam que tem um canal aberto de comunicação com as mães.
- Disporem de tempo para os filhos, ouvir e acreditar neles por mais absurdo que pareça o que estão contando. Lembre-se: a maioria das crianças não mente sobre a violência sexual ocorrida com elas. O maior ressentimento de muitas crianças abusadas, principalmente meninas, é que quando elas resolvem romper o "muro do silêncio," muitas mães não acreditam nelas ou acham que elas estavam mentindo.
- Construírem uma rede social de suporte que contribua com a família nas tarefas de proteção da criança às nos momentos que o membro da família encarregado da educação das crianças tenha que se ausentar do lar. A maioria dos atos de abuso intra e extrafamiliar ocorre quando a criança encontra-se a sós com jovens e adultos na própria casa ou na casa de conhecidos.



## Parte II

### Como Realizar a Notificação de Casos de Abuso e Violência Sexual



## Parte II

### Como Realizar a Notificação de Casos de Abuso e Violência Sexual

Nesta seção trataremos da prevenção secundária ao abuso. São aquelas ações que devem ser tomadas quando as crianças estão em "situação de risco" ou quando já ocorreram situações de violência sexual, evitando assim a sua perpetuação ou que isto provoque maiores seqüelas nas crianças abusadas. Na primeira parte informaremos aos educadores quanto a legislação brasileira sobre a violência sexual, e, na segunda, proveremos pistas sobre como proceder a notificação às autoridades competentes.

#### A Legislação Brasileira e os Crimes Contra a Dignidade Sexual

##### "Violência sexual contra a criança é crime"

A base jurídica para o tratamento da questão do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil é o tripé Constituição Federal (1988), Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940, alterado significativamente em sua Parte Especial pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984) e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no. 8.069, de 13 de julho de 1990) (Estudo Legislativo OIT 2002, Foz de Iguaçu).

Estas leis brasileiras pertencem a dois momentos distintos da história do país, antes e depois de ser inaugurada a era dos direitos de cidadania, após o fim da ditadura militar. No caso das normas relativas a infância e adolescência, o divisor de águas foi o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, faz sentido falar em leis contra a violência sexual antes e depois do ECA.

#### A Punição dos Crimes Sexuais no Código Penal Brasileiro

Este Código foi publicado em 1940 e entrou em vigor em 1942. É ele que dá conta dos crimes e das penas a serem aplicadas aos cidadãos que violam as leis de proteção de crianças e adolescentes.

Os tipos de crimes sexuais estão previstos no Código Penal, no Capítulo Dos Crimes contra os Costumes, Título VI. O que se chama hoje



de violência sexual, nada mais é que a prática mediante violência ou grave ameaça de atos libidinosos. Segundo Hazeu e Fonseca os "atos libidinosos em si podem provocar sensações extremamente prazerosas, que se tornam violência quando são forçados, usando-se mecanismo que anulem ou limitem a vontade pessoal" (1997: 11).

O Código Penal divide os atos libidinosos em dois tipos: 1) a conjunção carnal, que é a introdução completa ou incompleta do pênis na vagina; e 2) e os outros atos libidinosos (atentado violento ao pudor e corrupção de menores, já descritos anteriormente). Leia na página seguinte uma síntese dos tipos de crimes e as penas prescritas.

### O Código Penal e a Conjunção Carnal

A vítima for forçada a ter conjunção carnal através de	Artigos do Código Penal	Sujeito passivo (vítima)	Pena prevista
Violência física ou grave ameaça	Art. 213: Estupro	Qualquer mulher	6 a 10 anos de reclusão. Pena agravada pela Lei dos Crimes Hediondos
Fraude	Art. 215: Posse Sexual mediante fraude	Mulher honesta	1 a 3 anos de reclusão
Sedução	Art. 217: Sedução	Mulher virgem, maior de 14 e menor de 18 anos	2 a 4 anos de reclusão
Corrupção	Art. 218: Corrupção de menores	Mulher, maior de catorze e menor de dezoito anos	1 a 4 anos de reclusão
Rapto	Art. 219: Rapto violento ou mediante fraude Art. 220: Rapto consensual	Mulher honesta	2 a 4 anos de reclusão  1 a 3 anos de reclusão

**As leis brasileiras pertencem a dois momentos distintos da história do país, antes e depois de ser inaugurada a era dos direitos de cidadania, após o fim da ditadura militar.**

## O Código Penal e Outros Atos Libidinosos

A vítima for forçada a atos libidinosos, sem penetração, através de	Artigos do Código Penal	Sujeito passivo (vítima)	Pena prevista
Violência física ou grave ameaça	Art. 214: Atentado violento ao pudor	Qualquer pessoa	6 a 10 anos de reclusão. Pena agravada pela Lei dos Crimes Hediondos
Fraude	Art. 216: Atentado ao pudor mediante fraude	Somente se a vítima for Mulher honesta A que se conduz dentro dos padrões aceitos pela sociedade onde vive	1 a 2 anos de reclusão
Corrupção	Art. 218: Corrupção de Menores	Qualquer pessoa, maior de 14 anos e menor de 18 anos	1 a 4 anos de reclusão
Rapto	Art. 219: Rapto violento ou mediante fraude Art. 220: Rapto consensual	Somente se a vítima for mulher honesta	1 a 4 anos  1 a 3 anos de reclusão

Fonte: Hazeu, Marcel & Fonseca, Simone (1997) p. 13

O Código Penal dá um tratamento moralista aos crimes sexuais e reflete claramente as relações de gênero daquela época:

- Não se nota uma preocupação dos legisladores com a proteção das crianças e adolescentes quanto ao abuso sexual doméstico, mas com a proteção da honra da família contra os desabonadores da honra.
- A honra da mulher, principalmente, foi o alvo dos legisladores do Código. O exemplo disso é o uso de termos como "mulher honesta" e a preocupação com a preservação da virgindade no caso do crime de sedução.
- Na conjunção carnal, o agente praticador da violência só pode ser do sexo masculino (ainda que a mulher possa figurar como co-autora) e a vítima é do sexo feminino. Nos outros atos libidinosos tanto o agente quanto a vítima pode ser tanto homem quanto mulher. Enquanto o Código Penal prescreve 15 tipos penais para crimes sexuais contra mulheres, prescreve apenas dois para os homens: o "atentado violento ao pudor" e a "corrupção de menores".
- A relação entre homem e mulher é considerada natural. A conjunção carnal parece se referir apenas a "introdução do pênis na vagina", pois o crime de "estupro" só se aplica às mulheres. Caso um adolescente do sexo masculino seja submetido a um ato sexual anal forçado, ele só poderá ser protegido com base nos dois tipos penais mencionados anteriormente, ou seja, atentado violento ao pudor e corrupção de menores.

Um fato muito importante para a responsabilização dos crimes sexuais praticados contra a criança é "a presunção da violência do agressor ou inocência da vítima". Isso quer dizer que qualquer ato sexual praticado com criança ou adolescente menor de 14 anos, por pessoas mais velhas do que a vítima, independentemente de ser "forçado" ou não, fica presumida a violência da pessoa de maior idade. Neste caso deve-se aplicar os artigos relativos aos crimes de estupro, atentado violento ao pudor e o rapto violento. A comprovação de violência não é necessária, basta a comprovação do ato sexual.

Adolescentes de qualquer sexo, na faixa etária entre 14 e 18 anos, a partir de uma decisão pessoal sobre qual a melhor idade para a iniciação sexual, podem manter relações sexuais consentidas com pessoas na mesma faixa etária. Relações sexuais entre adolescentes e pessoas maiores de 18 anos, mesmo ocorridas sem violência podem ser passíveis de serem consideradas crime de "corrupção de menores" ou de "sedução", se denunciadas às autoridades.

Há muito que mudar na legislação brasileira, particularmente no Código Penal. O forte movimento social brasileiro das últimas décadas (pós-ditadura) empunhou a bandeira da construção da cidadania de



**Assim como o movimento feminista, o de defesa dos direitos da criança e do adolescente, vem elaborando propostas de reformas legislativas.**





setores tradicionalmente excluídos da sociedade. Assim como o movimento feminista, o de defesa dos direitos da criança e do adolescente, vem elaborando propostas de reformas legislativas. Muitos êxitos já foram alcançados, como por exemplo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No momento, as forças sociais lutam para mudar o Código Penal. Já existe uma proposta de Novo Código Penal em discussão. Entre as mudanças sugeridas nesse ante-projeto estão:

- Substituição do título "os crimes contra os costumes" por "os crimes contra a dignidade sexual". Ela traz avanços substanciais como a eliminação de conceitos tais como "mulher honesta", "mulher virgem", "conjunção carnal", "ato libidinoso", "ato obsceno" entre outros.
- Inclusão de um artigo que define como crime atos libidinosos sem contato físico praticados contra menores de 14 anos.
- Possibilidade de proceder mediante ação de iniciativa pública, se o crime é cometido contra pessoa menor de catorze anos.

Essas mudanças sugeridas no novo Código refletem as mudanças da concepção social em relação à criança/adolescente, à mulher e da sexualidade em geral e as mudanças legais trazidas tanto pela Constituição quanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

### Os Crimes Sexuais e o Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado internacionalmente como um instrumento legislativo de vanguarda e tornou-se referência para a proteção da infância. Fruto de uma colaboração política de setores governamentais, da sociedade civil e de especialistas de várias áreas, ele se fundamenta nos marcos doutrinários da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Idade Mínima para Admissão no Emprego (1976), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979) a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989).

"Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante". (Artigo 5 da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

"A criança gozará proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição de leis visando este objetivo levar-se-ão em conta sobretudo, os melhores interesses da criança".

(Princípio 2º da Declaração Universal dos Direitos da Criança)

"A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Não será jamais objeto de tráfico, sob qualquer forma".

(Princípio 9º da Declaração Universal dos Direitos da Criança)

1- "Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela".

2- "Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados a maus-tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária".

(Artigo 19 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança)

A Constituição Brasileira, de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, incorporaram e expandiram o princípio da proteção especial e integral às crianças previsto na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989) das Nações Unidas.

A Constituição Federal, no seu Artigo 227 (citado na introdução), instituiu o dever de todos de salvaguardar as crianças e adolescentes contra todas as formas de "negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" e estabeleceu punições na legislação para os crimes de abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente também reforça esse princípio constitucional:

"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

(Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente)

O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado internacionalmente como um instrumento legislativo de vanguarda e tornou-se referência para a proteção da infância.



Contudo, o ECA faz muito mais do que somente reforçar um princípio constitucional, ele toma medidas concretas para proteger as crianças e adolescentes e punir os responsáveis por crimes sexuais. Entre as medidas estabelecidas estão:

A obrigatoriedade de notificação dos casos de abuso aos conselhos tutelares;

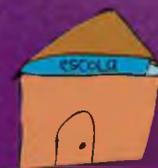
- O afastamento do agressor da moradia comum;
- A proibição de uso de crianças e adolescentes em produtos relacionados com a pornografia;
- A criminalização de pessoas e serviços que submetem crianças e adolescentes à prostituição e à exploração sexual e;
- O agravamento das penas do Código Penal para os crimes de maus-tratos, estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra crianças abaixo de 14 anos.

Veja a seguir um quadro-resumo dos crimes e das penas estabelecidos pelo ECA e pela legislação complementar.



## O ECA E OS CRIMES SEXUAIS

Matéria Legislada	Nº dos Artigos	Agentes a serem Responsabilizados	Penas Aplicadas
Obrigatoriedade de comunicar aos conselhos tutelares, da localidade, os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente	Art. 13	Estabelecimentos de Saúde, de ensino fundamental, pré-escola ou creche.	Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se dobro em caso de reincidência  [Art. 245]
Afastamento do Agressor da Moradia, na hipótese de verificada ocorrência de maus-tratos, opressão, abuso sexual pelos pais ou responsáveis	Art. 130	Agressores quando pais ou responsáveis	
Proibição de utilização de crianças em cenas de sexo explícito ou pornografia seja em representação teatral, televisiva, ou película cinematográfica. Incluindo fotografias	Art. 240  Art. 241	Toda e qualquer pessoa, particularmente Produtores, Diretores, Atores Fotógrafos	1 a 4 anos de reclusão para quem produzir, dirigir, contracenar, e fotografar
Submeter a criança ou adolescente à prostituição ou exploração sexual.	Art. 244-A (Incluído) através da Lei n. 9.975 de 23/06/2000	Toda e qualquer pessoa, Proprietários e gerentes do estabelecimento	4 a 10 anos de reclusão e multa Para os serviços além da condenação, a lei prescreve a cassação da licença de localização e
Aumenta as penas previstas no Código Penal para os crimes de maus-tratos (CP, Art. 136, p. 3o.), estupro (CP, Art. 213, p. único) e atentado violento ao pudor (CP, Art. 214, p. único), se o crime for praticado contra menores de 14 anos.	Art. 263 (Substituído pelo Art. 9o. da Lei 8.072 de 25/07/1990)	Qualquer pessoa	



**Caberá à Frente Parlamentar pela Infância, que está estudando a proposta de novo Código Penal, sugerir alterações para fortalecer o instrumental jurídico de combate à violência sexual**



Mesmo com os avanços do ECA e da proposta do novo Código Penal, a legislação brasileira ainda necessitará de mais instrumentos para combater o abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes. A proposta de novo Código avança ao incluir os crimes sexuais contra "a dignidade sexual", mas não avança ao ponto de incluí-los no elenco de crimes contra a pessoa; usa nomenclatura confusa (e não coerente com o ECA) quando se trata da questão da pornografia; ainda não oferece instrumentos para incriminar clientes da prostituição juvenil. Além disso, o mais lamentável, no que concerne à responsabilização e tratamento do agressor, o anteprojeto não oferece a possibilidade de penas alternativas para os crimes sexuais.

Caberá à Frente Parlamentar pela Infância, que está estudando a proposta de novo Código Penal, sugerir alterações para fortalecer o instrumental jurídico de combate à violência sexual, corrigindo as ausências e inadequações daquela proposta.

### **Por que a escola deve notificar às autoridades os casos de suspeita ou ocorrência de violência sexual?**

- Como já foi dito anteriormente, a denúncia pode contribuir para interromper o ciclo da violência sexual contra a criança e o adolescente. Não denunciar pode acarretar até o suicídio da criança ou do adolescente. Estudos demonstram que crianças que foram abusadas sexualmente acabam tendo uma visão muito diferente do mundo e dos relacionamentos. Elas sofrem muito de culpa, baixa estima, problemas com a sexualidade, dificuldade em construir relações afetivas duradouras. Contudo, o quanto antes elas receberem apoio educacional, médico e psicológico, mais chances elas têm de superar a experiência negativa da infância e ter uma vida de adulto mais prazerosa e saudável.
- Porque o Estatuto da Criança e do Adolescente no seu Artigo 13 prescreve: "Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais". No Artigo 245, o ECA estabelece uma multa de 3 a 20 salários de referência (aplicando-se o dobro em caso de reincidência), se "deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de



que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente”.

### **Resumindo, deve-se denunciar para que:**

- O abusador não volte a violentar a criança e ou o adolescente;
- Outras crianças e adolescentes não sejam sexualmente abusados;
- Para que crianças e adolescentes sexualmente abusados não se tornem adultos que vão repetir a violência recebida.

**Por que muitos educadores, mesmo sabendo que é uma obrigação legal, não notificam às autoridades as suspeitas ou ocorrências de violência sexual?**

### **Resistência psicológica e emocional:**

- Muitos educadores também vivenciaram situações de abuso e inconscientemente resistem lembrar estes momentos difíceis. Porém, é preciso lembrar a estas pessoas qual é o custo deste silêncio para a sua vida social, emocional e psicológica, reforçando que uma atitude de denúncia pode contribuir para o próprio processo de elaboração da violência sofrida, podendo também ajudar outras crianças a não “passarem o que ela passou”. Algumas crianças jamais revelam as violências sofridas, carregando, muitas vezes, este drama pelo resto de suas vidas.

### **Falta de percepção das situações de abuso e informação de como proceder:**

- O olhar de muitos educadores não esta orientado a identificar as evidências de ocorrência de abuso. Alguns educadores suspeitam da ocorrência, mas não sabem como abordar a criança, como realizar a denúncia nem mesmo a quem recorrer. A primeira parte deste Guia ofereceu as informações necessárias para os educadores suprirem esta lacuna. E nas páginas seguintes serão dadas dicas bem concretas sobre como abordar a criança para verificar se ela esta sendo submetida a situações de abuso sexual.



**Nas páginas seguintes daremos dicas bem concretas sobre como abordar a criança para verificar se ela esta sendo submetida a situações de abuso sexual.**



**É muito importante explicar à criança como você pretende ajudá-la, de forma que ela não seja surpreendida com as ações dos órgãos competente e não se sinta traída em sua confiança.**

#### **Falta de tempo:**

- Muitos educadores, sabendo que estas ações demandam tempo tanto para a proteção das crianças quanto para a responsabilização dos agressores, acabam por se omitir. É importante lembrar que dedicar parte do próprio tempo para criar uma cultura de respeito aos direitos da criança poderá evitar que novas gerações sejam também violentadas, ajudando-as a terem uma vida adulta sexual e afetivamente saudável. Deve-se lembrar que omissão também é crime.

#### **Medo de se envolver em complicações:**

- Muitos educadores e autoridades escolares têm medo de complicações com as famílias das crianças ou com os agressores. É importante lembrar que os integrantes da equipe da escola podem fazer uma denúncia anônima, apesar de essa não ser a melhor solução. Também é possível pedir proteção à polícia em casos de ameaça. Na próxima seção, serão dadas mais informações úteis sobre como proteger os denunciadores e as crianças abusadas sujeitas a risco de vida.

#### **Falta de credibilidade na polícia e na Justiça:**

- Muitos educadores não acreditam que a notificação possa garantir a proteção da criança ou que a Justiça irá responsabilizar os agressores. A estes educadores é importante frisar que:
- Os serviços de disque-denúncia têm registrado um número cada vez maior de denúncias, o que é um indicador de que as campanhas estão surtindo o efeito desejado.
- Inúmeras denúncias recebidas vêm se transformando em inquéritos. Anteriormente, os casos de exploração sexual nem chegavam à etapa da investigação.
- O número de agressores responsabilizados penalmente pelos seus atos vem aumentando significativamente.
- O número de programas de atendimento a crianças tem aumentado progressivamente desde o começo da década de 90. Somente o Programa Sentinela atendeu a cerca de 34.000 crianças e adolescentes, segundo o balanço de 2002.

## **Notificando as Suspeitas ou Ocorrências de Violência Sexual**

### **O que fazer quando há suspeitas de violência sexual ou dúvidas sobre o diagnóstico?**

- Como previsto em lei, mesmo nos casos de suspeita, a notificação deve ser feita ao Conselho Tutelar (vide seção a seguir). No entanto, é importante fundamentar as suspeitas em uma sólida avaliação social e psicológica. Baseados nas evidências de abuso mencionadas na primeira parte deste Guia, o educador e/ou diretor da escola podem optar por abordar e dialogar com a criança ou por fazer a denúncia de suspeita de abuso às autoridades responsáveis (vide seção a seguir) e deixar com que a própria autoridade competente se encarregue de abordar a criança e proceda às apurações.

### **O que fazer quando a criança relata uma situação de abuso?**

- Observe as recomendações abaixo para conduzir a conversa com a criança e encaminhar a denúncia às autoridades competentes.
- É muito importante que o educador explique à criança como pretende ajudá-la, de modo que ela não seja surpreendida com as ações dos órgãos competentes, não se sinta traída em sua confiança. Sempre que a faixa etária e as condições psicológicas permitirem, também é importante que a criança participe das decisões quanto aos passos a serem tomados após a denúncia, tendo clareza das implicações deles.

### **Como abordar e proteger a identidade da criança?**

- A abordagem é peça fundamental para quebrar o "muro do silêncio". Se o educador, pela proximidade que tem com a criança quer contribuir abordando-a antes de oferecer a denúncia mas não se sente preparado para conduzir a conversa, ele pode pedir ajuda a organizações que desenvolvem trabalhos de proteção à criança e ao adolescente. Aqui vão algumas recomendações de entidades com muita experiência em ajudar crianças que foram sexualmente abusadas:
- É importante buscar um ambiente apropriado. Para conversar com uma criança que possivelmente está sendo abusada, o educador deve proporcionar um ambiente tranquilo e seguro. A criança/adolescente deve ser ouvida sozinha, pois é fundamental respeitar sua privacidade.



**Aqui vão algumas recomendações de entidades com muita experiência em ajudar crianças que foram sexualmente abusadas.**



A criança/adolescente deve ser ouvida atenta e exclusivamente. Não se pode permitir interrupções, caso contrário corre-se o risco de quebrar todo o processo de descontração e confiança já adquirido. Se for necessário, a conversa pode ser iniciada com assuntos diversos, valendo-se inclusive do apoio de jogos, desenhos, livros e outros recursos lúdicos.

- Tudo o que a criança/adolescente disser deve ser levado a sério. A violência sexual é um fenômeno que envolve medo culpa e vergonha. Por isso, é fundamental não criticar a criança/adolescente nem duvidar que esteja falando a verdade. Além disso, a criança/adolescente se sentirá encorajada a falar sobre o assunto se o educador demonstrar interesse pelo relato.
- Deve-se manter a calma, pois reações extremas poderão aumentar a sensação de culpa. Também devem ser evitados "rodeios" que demonstrem insegurança.
- O educador não pode deixar que sua ansiedade ou curiosidade o leve a pressionar a criança/adolescente para obter informações. Não se deve perguntar diretamente os detalhes da violência sofrida nem fazer a criança repetir sua história várias vezes, pois isso poderá perturbá-la e aumentar o seu sofrimento.
- O educador deve fazer o mínimo de perguntas e não deve conduzir o que ela diz, pois perguntas sugestivas poderão invalidar o testemunho da criança. Ela deve se expressar com suas próprias palavras, respeitando seu ritmo. Perguntas a serem evitadas: questões fechadas do tipo "sim" e "não", perguntas inquisitórias e perguntas que coloquem a criança ou adolescente como sujeito ativo do fenômeno, reforçando seu sentido de culpa. Este tipo de pergunta pode dificultar a expressão da criança ou adolescente. Perguntas que obriguem a precisão de tempo devem ser sempre associadas a eventos comemorativos tais como Natal, Páscoa, férias, aniversários etc.
- A linguagem deve ser simples e clara para que a criança/adolescente entenda o que está sendo dito. Utilize as mesmas palavras que a criança usa (para identificar partes do corpo, por exemplo). Se a criança perceber relutância em empregar certas palavras, ela poderá também relutar em usá-las.
- Deve-se confirmar com a criança se o educador está, de fato





compreendendo o que ela está relatando. Os sentimentos da criança ou do adolescente não devem ser jamais desconsiderados com frases do tipo "isso não foi nada", "não precisa chorar", pois no momento que fala sobre o assunto, revive sentimentos de dor, raiva, culpa e medo.

- A criança/adolescente deve ser protegida. O educador deve reiterar que ela não tem culpa pelo que ocorreu. É comum a criança sentir-se responsável por tudo que está acontecendo. Seu relato deve ser levado a sério, já que é raro uma criança mentir sobre essas questões. Deve-se dizer à criança que, ao contar, ela agiu corretamente.
- O educador deve lembrar que é preciso coragem e determinação para uma criança ou um adolescente contar a um adulto que está sofrendo ou sofreu alguma violência. As crianças podem temer a ameaça de violência contra elas próprias ou contra membros de sua família ou temer serem levadas para longe do lar.
- O educador só deve expressar apoio e solidariedade através do contacto físico com a criança e adolescente se ela assim o permitir. Caso ele aceite, o toque pode ser um grande fortalecimento de vínculos e principalmente para repassar segurança e quebrar ansiedade.
- A criança não deve ser tratada como uma "coitadinha"; a criança quer ser tratada com carinho, dignidade e respeito.
- O educador deve anotar o mais cedo possível tudo que lhe foi dito: este relato poderá ser utilizado em procedimentos legais posteriores. É importante também anotar como a criança se comportou e como contou o que aconteceu, pois isso poderá indicar como estava se sentindo. No relatório deverão constar as declarações fiéis do que foi dito, não cabendo ali o registro de sua impressão pessoal. Por ter caráter confidencial, o fato deverá ser relatado somente àquelas pessoas que precisam ser informadas para agir e apoiar a criança violada sexualmente.
- A confiança de uma criança poderá aumentar o peso da responsabilidade sobre o educador, especialmente se ela deseja que a violência sofrida por ela seja mantida em segredo. O educador deverá dizer à criança que, se está sofrendo violência, o fato terá de ser relatado a outras pessoas. Assim, ela será protegida. É essencial não fazer promessas que não possam ser cumpridas, nem prometer



guardar segredo antes de saber o que vai ser revelado. O educador deve estar atento à realidade de seu aluno e à sua própria realidade. Como já foi dito, ao ouvir o relato de uma violência sexual ou ao perguntar à criança sobre uma lesão física, é importante facilitar a conversa. A criança poderá estar se sentindo confusa, deprimida, culpada ou assustada e ficar muito aliviada ao contar a alguém o que está acontecendo. O educador deve permitir que ela conte a história livremente.

**Explique à criança o que irá acontecer em seguida, como você irá proceder, ressaltando sempre que ela estará protegida.**

Proteger a identidade da criança e do adolescente sexualmente abusada deve ser um compromisso ético-profissional. As informações referentes à criança/adolescente só deverão ser socializadas com aquelas pessoas que poderão ajudá-las. Mesmo assim, devem ser usados codinomes. O nome verdadeiro da criança deve ficar restrito ao menor número possível de pessoas.

**Se a direção da escola não quiser assumir a denúncia, o que o educador pode fazer?**

- Uma vez mais é importante ressaltar que o educador que ouvir um relato de violência sexual ou suspeitar da sua ocorrência deve procurar ajuda. Ouvir crianças que sofrem violências pode ser angustiante. Ajudá-las poderá ser difícil sem o apoio da equipe de trabalho. É preferível que a direção da escola assuma a tarefa de notificação. Caso a direção da escola se omita ou decline em fazê-lo é importante lembrar que a notificação é obrigatória e a responsabilidade do profissional de educação é intransferível e pode ser cobrada legalmente.

**Como o educador procede com a família, quando e como contatá-la?**

- É aconselhável que a escola contate imediatamente a família. Como um princípio geral, é importante ser aberto e honesto ao lidar com os pais. Os pais têm responsabilidades básicas na educação de seus filhos e, na maioria das vezes, deverão ser informados o mais breve possível sobre as preocupações relativas a eles. O educador deve explicar claramente que a família poderá se beneficiar de ajuda

competente. Além do mais, a família precisa acompanhar os desdobramentos da notificação.

- Considerando que o agressor costuma ser alguém próximo da criança/adolescente, poderão haver circunstâncias nas quais não será apropriado informar imediatamente os pais, por ser prejudicial para a investigação. Se a criança estiver sofrendo violência sexual de alguém de seu lar, a família poderá pressioná-la para que negue ou retire o que disse. A criança poderá sofrer riscos ainda maiores. Caso o educador decida contactar os familiares, ele deve procurar fazer isso de modo estratégico, por exemplo, entrando em contato com membros da família não agressores, de preferência com consentimento ou indicações da criança.
- Caso o educador sinta que o ambiente é favorável, a orientação educativa é fundamental nessas situações, evitando julgamentos e atribuições de culpa (o que não quer dizer que você vai aceitar a situação). O agressor também precisará ser alvo de atenção e ajuda. É importante orientar os familiares, explicando em linguagem apropriada as graves consequências dos maus-tratos e do abuso sexual para o crescimento e o desenvolvimento saudável da criança/adolescente e o importante papel que eles terão para mudar essa situação.
- Se a família não quiser ou não puder assumir a notificação, o educador deverá informar à família que, por força da lei, ele terá que notificar o fato aos órgãos competentes.

**Como proceder a notificação e para onde encaminhá-las?**

As notificações poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes de quatro maneiras: por telefone, por escrito, visita a um órgão competente ou solicitação de atendimento na própria escola.

**Por telefone.** O denunciante pode telefonar para o órgão competente (conselhos tutelares, delegacias especializadas), para os serviços de ajuda como SOS-Criança ou Disque-Denúncia, comunicando uma suspeita ou uma ocorrência de violência sexual.

**Por escrito.** Em alguns Estados e municípios já existe uma ficha padronizada para fazer essa notificação. Contudo, caso não haja esse tipo de formulário disponível, sugere-se que o educador faça um relatório.

**Visitas ao órgão competente.** O denunciante poderá também ir sozinho, ou acompanhado da criança que foi abusada, ao órgão



**Lembre-se que a denúncia pode ser realizada de forma declarada ou sigilosa. Muitos educadores preferem notificar a ocorrência de abuso e não ter sua identidade revelada.**



**O ideal é que o diretor da escola assuma a denúncia por escrito ou visite o órgão responsável, de preferência acompanhado da presença de membros não agressores da família.**

**O Conselho Tutelar é composto por cinco membros eleitos pela comunidade. Cada município deve ter pelo menos um CT, podendo ter vários deles.**

responsável pelo registro e apuração do fato ocorrido. Lá ele será ouvido e assinará o boletim de ocorrência.

**Solicitar o atendimento na escola.** Caso o educador ou diretor da escola não possa ir ao órgão competente para efetivar a notificação de suspeita ou ocorrência de abuso, é possível requerer um atendimento do Conselho Tutelar na própria escola.

Lembre-se que a denúncia pode ser realizada de forma declarada ou sigilosa. Muitos educadores preferem notificar a ocorrência de abuso e não ter sua identidade revelada.

Porém, o ideal é que o diretor da escola assuma a denúncia por escrito ou visite o órgão responsável, de preferência acompanhado da presença de membros não agressores da família que possam dar seguimento tanto à denúncia quanto ao encaminhamento da criança ou adolescentes abusado aos serviços educacional, médico e psicológico.

Lembre-se que qualquer que seja o encaminhamento dado, substanciada a denúncia é muito importante pelas seguintes razões: uma boa descrição do caso contribuirá para que o órgão competente agilize seu papel e evita que ele precise solicitar que o educador complemente as informações. E ainda, essa boa descrição pode prevenir os órgãos competentes de demandar que a criança ou o adolescente fale novamente sobre a situação de violência, aumentando ainda mais o seu sofrimento e evitando assim a retratação.

### **O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**

Os órgãos competentes para receber e apurar as notificações de suspeita ou ocorrência de abuso sexual, compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, e são os seguintes:

**Conselho Tutelar (CT).** É um órgão administrativo do município, autônomo, responsável pelo atendimento de crianças ameaçadas ou violadas em seus direitos. Ele pode aplicar medidas com força de lei. Suas atribuições são as mais diversas:

- Atender crianças e adolescentes e aplicar as medidas de proteção previstas no Artigo 101 do ECA.
- Atender mães, pais ou responsáveis que estiverem violando os direitos de crianças e adolescentes e aplicar as medidas cabíveis de acordo com o Artigo 129 do ECA.
- Promover o cumprimento de suas determinações, requisitando serviços, apelando para a Justiça se alguém injustificadamente descumprir uma decisão sua.
- Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas sócio-

educativas aplicadas pela Justiça a adolescentes infratores.

- Assessorar o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança.
- Entrar na Justiça, em nome de pessoas e de famílias, para defendê-las de programas de rádio e televisão que contrariem os princípios constitucionais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente. Levar ao Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou de suspensão do pátrio poder. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executem programas sócio-educativos e de proteção (Artigo 136 do ECA).

O Conselho Tutelar é composto por cinco membros eleitos pela comunidade. Cada município deve ter pelo menos um CT, podendo ter vários deles. Esses conselhos têm se constituído em importantes peças na rede de proteção das crianças e adolescentes, importantes centros de denúncias de negligência, maus-tratos, abuso físico e sexual de crianças e adolescentes e, também, em instrumento de combate ao comércio e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A **Delegacia Especializada** é um órgão da Polícia Civil encarregado de investigar e apurar fatos em que as crianças e os adolescentes são vítimas de crimes. Esse tipo de delegacia tem sido uma solução encontrada para superar tanto o problema da falta de preparo das delegacias comuns quanto a dificuldade em se priorizar crimes cometidos contra infância, os quais normalmente se diluem nas já sobrecarregadas delegacias comuns. Denúncias de negligência e de maus-tratos, ocorridos dentro da própria esfera familiar da vítima, têm representado a grande maioria dos casos atendidos nessas delegacias. Ainda são poucas as cidades do país que possuem este tipo de delegacia.

O **Ministério Público (MP)** é chamado de "fiscal da lei". O MP é responsável pela fiscalização do cumprimento da lei. Os promotores e as promotoras de Justiça têm sido fortes aliados do movimento social de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Em alguns estados brasileiros o MP criou o Centro Operacional e as coordenadorias da infância, que vêm se mostrando instrumentos eficazes na implantação e na fiscalização do cumprimento do ECA.

A **Defensoria Pública** é o órgão do Estado encarregado de prover assistência jurídica gratuita àqueles que dela necessitarem, através da



**É importante a escola manter uma lista destes órgãos com os respectivos telefones, horários de funcionamento, sexo e faixa etária de atendimento.**

nomeação de defensores públicos ou advogados. A Constituição Federal assegurou esse direito à população e determinou a criação de defensorias públicas. O Estatuto da Criança e do Adolescente estendeu esse direito a todas as crianças e aos adolescentes. Até o momento poucos Estados constituíram suas defensorias. Porém, independentemente delas existirem ou não, o órgão equivalente tem por obrigação nomear advogado para crianças e adolescentes envolvidos contendas jurídicas.

A **Justiça da Infância e Juventude** é o órgão encarregado de aplicar a lei para solucionar os conflitos relacionados aos direitos da criança e dos adolescentes. O ECA faculta (e estimula) a criação das chamadas varas especializadas e exclusivas para infância e juventude. Porém, até o momento existem poucas no país. Naqueles municípios onde elas não existem, suas atribuições são acumuladas por um juiz de outra alçada, conforme disposição da Lei de Organização Judiciária.

Se você mora numa cidade que possui todos os órgãos acima mencionados é preferível você se dirigir ao Conselho Tutelar mais próximo de sua moradia ou à delegacia especializada. Ou ainda a algum serviço público do tipo S.O.S Criança. Esses três órgãos normalmente têm profissionais experientes para lidar com situações de violência sexual.

É importante lembrar que os conselhos tutelares e as delegacias especializadas (da criança e da mulher) têm horários restritos de funcionamento. Geralmente, esses órgãos funcionam durante os dias de semana, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

Se a melhor opção for uma Delegacia da Mulher, vale lembrar que em algumas cidades ela atende apenas mulheres e crianças do sexo feminino (exemplo, Goiânia). Em outros locais, a delegacia atende também crianças e adolescentes do sexo masculino (exemplo, São Paulo).

Onde fazer a denúncia durante o final de semana? A alternativa mais comum para os fins de semana é a delegacia comum. Em alguns Estados a delegacia da mulher também mantém plantões durante o final de semana. Por isso mesmo é importante a escola manter uma lista desses órgãos com os respectivos telefones, horários de funcionamento, sexo e faixa etária de atendimento.

#### **E se o educador não concordar com a maneira como o Conselho Tutelar conduz o caso?**

O Guia da Sociedade Brasileira de Pediatria oferece uma boa resposta para esta questão: sabemos que os conselhos tutelares enfrentam diversos problemas para exercer suas funções, tais como falta

de recursos financeiros e humanos e mesmo falta de serviços de suporte para encaminhar adequadamente cada caso. Trata-se de uma importante organização social, recente na sociedade, e que ainda está consolidando uma metodologia de trabalho. Acompanhar o caso e tornar o conselheiro um parceiro é fundamental. Compartilhar o atendimento e dividir as responsabilidades é muito importante. Portanto, caso se houver discordância em relação aos procedimentos instituídos, é importante conversar com o conselheiro ou coordenador do Conselho e dar sugestões para melhorar a condução do caso.

#### **O que fazer se não houver Conselho Tutelar, delegacia especializada, delegacia da mulher nem Justiça da Infância e da Juventude no local onde reside a criança o ou adolescente?**

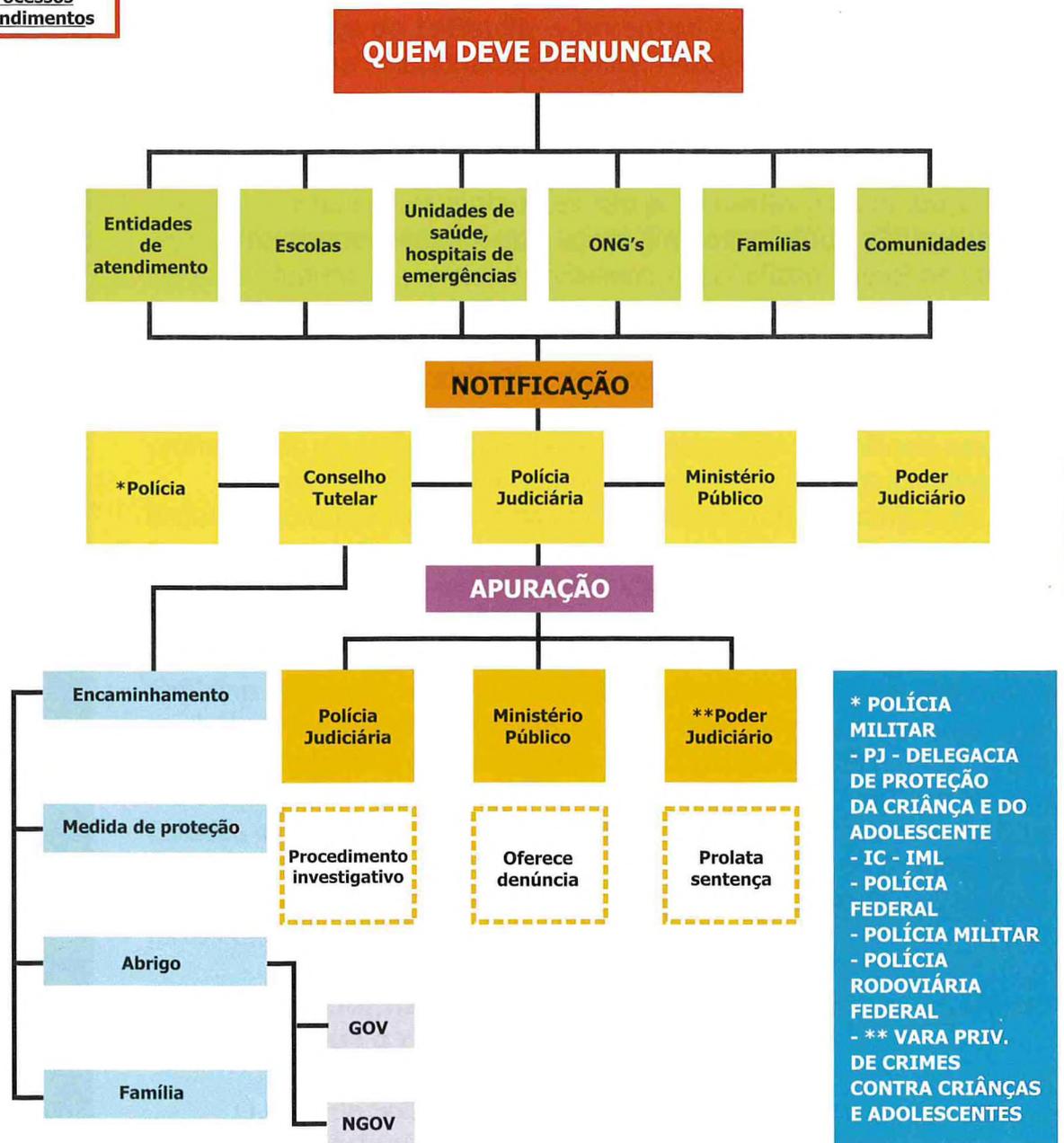
O Artigo 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente diz que "enquanto não forem instalados os conselhos tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária. Nesses casos, portanto, as notificações devem ser encaminhadas à Vara da Família, ao Ministério Público ou a qualquer autoridade judiciária existente na localidade onde reside a vítima.



## O que vai acontecer com a sua Notificação?

**REDE**  
Monitoramento e  
acompanhamento  
de inquérito -  
processos  
- atendimentos

### Fluxograma de atendimento e procedimentos nos casos de violência contra crianças e adolescentes no estado de Pernambuco



A criança ou o adolescente sexualmente abusado necessita de atenção especial. Por isso, os órgãos competentes devem, ao mesmo tempo, apurar os fatos e também encaminhar a criança abusada para os serviços de assistência social e apoio médico e psicológico (vide próxima seção).

### **Encaminhamento ao Instituto Médico Legal**

A fase de apuração começa com emissão de um Boletim de Ocorrência, o chamado B.O., primeiro passo para instauração de um inquérito. O inquérito é uma peça chave na responsabilização dos agressores. Logo em seguida começa a fase de se levantar dois tipos de provas, o laudo pericial e a prova testemunhal. No primeiro caso, o delegado deve solicitar tanto provas do ato sexual (conjunção carnal), das lesões corporais (corpo delito) quanto da autoria do crime sexual. Por isso mesmo, é importante que os educadores orientem os pais e as crianças sobre as providências a serem tomadas depois de ocorrida a violência sexual: não tomar banho e não lavar roupas.

Algumas autoridades vêm aceitando laudos psicológicos para dar suporte às denúncias de violência sexual que não deixa marcas corporais. Neste momento, a criança necessita ser acompanhada até o IML por membros de sua família, educadores ou assistente social etc. Alguns conselhos tutelares também podem encaminhar as crianças ao IML.

### **Aplicação de Medidas de Proteção à Criança Sexualmente Abusada**

Depois do IML a criança poderá ser levada de volta para casa, ou na impossibilidade de ir para casa, pode ser levada para um abrigo e encaminhada a um serviço psicológico. Quando existente, o juiz da Infância e Juventude deve ser informado. Nas cidades onde houver Conselho Tutelar, este órgão deverá aplicar outras medidas de proteção à criança, bem como medidas pertinentes aos pais ou responsáveis previstas no ECA (Artigos 101 e 129).

### **Apuração dos fatos**

A fase de apuração prossegue com a audição da criança/adolescente abusada e de testemunhas (prova testemunhal). Uma



**“Enquanto não instalados os conselhos tutelares, as atribuições a eles conferidas, serão exercidas pela autoridade judiciária”.**



**É importante que os educadores orientem os pais e as crianças sobre as providências a serem tomadas depois de ocorrida a violência sexual: não tomar banho e não lavar roupas.**

atitude cooperativa do notificador pode minorar sofrimento da criança ou do adolescente envolvido, evitando que o processo se "arraste" indefinidamente. Contudo, caso a notificação tenha sido bem feita, a autoridade competente poderá optar por não ouvir o notificante.

Se o agressor morar na mesma residência da criança, a lei determina que o mesmo seja imediatamente afastado do lar (Artigo 130 do ECA). Para que isso aconteça, o Conselho Tutelar pode representar ao Ministério Público, o qual pode instaurar um inquérito solicitando o afastamento do agressor. Posteriormente, o inquérito poderá ser encaminhado a um Juiz, que determina à polícia o cumprimento do procedimento legal.

Contudo, nos casos de violência intra e extrafamiliar, em que o suspeito agressor é intimado a depor na fase de apuração, podem ocorrer pressões para a retirada da "queixa". Nesta etapa muitas crianças são forçadas a negar os fatos notificados. Neste momento é importante o apoio da escola e do serviço psicológico à criança. Caso a criança esteja em situação de risco, ela deverá ser colocada num abrigo temporariamente até que o agressor seja afastado do lar.

Caso o educador que fez a notificação da violência sexual esteja também sendo ameaçada pelos agressores, deve denunciar o caso à polícia.

### **Encaminhamento do Relatório ao Ministério Público**

Após o término da apuração dos fatos, o delegado fará um relatório final que será enviado para a central de inquéritos do Ministério Público. Nesta fase, o promotor analisará o relatório, e, se houver indícios da violência, ele oferece a denúncia e qualifica o crime, o qual segue para a justiça.

### **Encaminhamento do Processo à Justiça e Aplicação da Sentença**

A Justiça ouve novamente todos os depoimentos em busca de fatos novos (se houver) para confrontá-los com o que foi dito no inquérito policial. Depois disso, o processo volta ao juiz concluso para aplicação da sentença (fase final), a qual pode ser uma pena ou multa ao agressor.

Considerando a morosidade da Justiça, o tempo satisfatório de todo esse procedimento deveria ser em torno de três meses.





### Parte III

## Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente



## Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

### Parte III

Aqui chegamos, finalmente, à prevenção terciária, a qual tem como objetivo o acompanhamento integral da vítima e do agressor. Portanto, faz-se necessário:

- O imediato encaminhamento da criança/adolescente ao serviço educacional, médico, psicológico e jurídico social e;
- Ações que visem a responsabilização e a assistência ao abusador, contribuindo para a quebra do ciclo de impunidade e, conseqüentemente, do ciclo do abuso sexual.

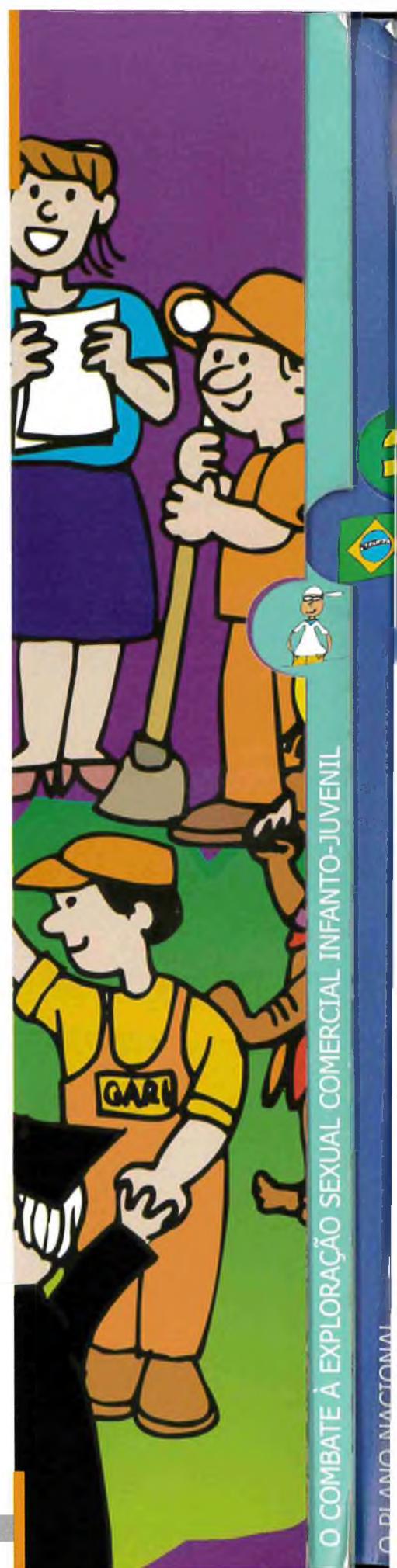
### O Direito ao Atendimento das Crianças Sexualmente Abusadas

“Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de: qualquer forma de abandono, exploração ou abuso; tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; ou conflitos armados. Essa recuperação e reintegração serão efetuadas em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança.”

(Artigo 39 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU)

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas instituiu uma nova concepção de infância e adolescência: a criança sujeito de direitos. Esta normativa se regeu também por uma nova doutrina jurídica: a substituição das doutrinas penais e da situação irregular pela doutrina de proteção integral.

A nossa legislação não somente incorporou a filosofia da proteção integral, mas ampliou esse conceito. E, mais que isso, ela buscou formas concretas de operacionalizar essas noções. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo, ampliaram a noção de Estado - antigamente era visto como sendo “coisa” de políticos, hoje o Estado é concebido como uma junção entre a sociedade política e a sociedade civil organizada (movimentos sociais, organizações não-



**A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas instituiu uma nova concepção de infância e adolescência: a criança sujeito de direitos.**

governamentais). Essas leis também criaram um novo modo de elaborar e gerir as políticas sociais, bem como uma nova abordagem do atendimento da criança, não como um favor do Estado, mas como direito delas e dever do Estado.

O ECA estabelece que "políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-ão através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Artigo 86).

As linhas de ação prevêm a articulação e a hierarquização das políticas públicas para o cumprimento dos direitos. Veja o que diz o Art. 87: São linhas de ação da política de atendimento:

- I - Políticas sociais básicas;
- II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O ECA define como diretrizes da política: a municipalização do atendimento, a criação dos conselhos de direitos e de fundos da infância e a integração operacional dos órgãos dos três poderes encarregados do atendimento inicial a todas as formas de violação aos direitos da criança e do adolescente. Os princípios que decorrem dessas diretrizes são a descentralização político-administrativo, a participação e mobilização popular e a transparência na gestão financeira na aplicação dos recursos públicos.

### **Os Programas e Serviços de Atendimento a Crianças Abusadas**

De acordo com as leis acima citadas, a criança e o adolescente têm o direito de serem protegidos contra o abuso. Também têm o direito de receber atendimento quando forem vitimizados por qualquer modalidade de abuso. Mas ainda é preciso fazer muito para implementar esta política social estabelecida pelo ECA. O atendimento às vítimas de maus-tratos e de abuso sexual encontra-se pouco estruturado no país, sendo insuficiente para a demanda.

Apesar de o Brasil estar muito longe de fazer as leis chegarem à realidade, a mobilização em defesa dos direitos das crianças aumentou

espetacularmente nos últimos anos. Hoje, em todas as regiões do país, existem bons programas sendo desenvolvidos.

### **Os Serviços de Saúde**

Os setores de saúde já vêm sendo sensibilizados. A Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, desde 1998, vem realizando campanhas de prevenção de acidentes e violência na infância e adolescência com objetivo sensibilizar os profissionais da área de saúde para reconhecer, notificar e tratar os casos de maus-tratos e abusos.

A determinação do ECA e a sensibilização da SBP vêm gerando resultados positivos - lentos, mas gradativos. Em muitas cidades, tanto os hospitais gerais quanto os hospitais da criança já vêm utilizando fichas de notificação compulsória, treinando os profissionais de seus quadros e reorganizando os serviços para atender as especificidades dessa demanda.

De todo modo, detectada uma situação de abuso sexual que ainda guarda sinais da violência ocorrida, deve-se encaminhar a criança para o hospital ou o IML. Se, na cidade, houver um hospital da criança ou um hospital amigo da criança, é preferível priorizar este tipo de atendimento, porque suas equipes já são mais bem treinadas para cuidar de crianças e adolescentes.

Caso contrário, a criança deve ser encaminhada, de imediato, para o pronto-socorro mais próximo.

A longo prazo, é importante apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente uma demanda para criar um serviço médico especializado em atender crianças e adolescentes abusados na rede hospitalar.

Com este Guia, o educador pode ajudar os profissionais da rede de saúde da cidade onde vive a se informar sobre o que fazer em situações de abuso sexual. Porém, existem outros guias que trazem informações mais específicas sobre o atendimento médico. Podem ser indicados aos profissionais da saúde, os seguintes guias:

- "Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e adolescência Orientações para pediatras e demais profissionais que trabalham com crianças e adolescentes" (Sociedade Brasileira de Pediatria).
- "Maus-tratos contra crianças e adolescentes. Proteção e prevenção: Guia de orientações para profissionais de saúde"(Ministério da Saúde).

**Se, na cidade, houver um hospital da criança ou um hospital amigo da criança, é preferível priorizar este tipo de atendimento, porque suas equipes já são mais bem treinadas para cuidar de crianças e adolescentes.**



**Organizações não-governamentais também começaram a se especializar em serviços de educação, atendimento psicológico e jurídico-social a crianças e adolescentes abusados.**

## O Atendimento Psicossocial e Jurídico-Social

Paralelamente à especialização dos serviços médicos, organizações não-governamentais também começaram a se especializar em serviços de educação, atendimento psicológico e jurídico-social a crianças e adolescentes abusados. Já mencionamos anteriormente alguns nomes de entidades pioneiras neste atendimento, como CRAMI, de São Paulo, Casa de Passagem e o Coletivo Mulher Vida, ambos de Recife. Os profissionais dessas entidades vêm aprendendo com a prática e desenvolvendo metodologias para o atendimento de casos de abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Eles se tornaram uma referência para a implantação de outros programas no país. Ao lado de alguns centros de defesa - como o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Bahia -, eles influenciaram a implantação das primeiras políticas nacionais de enfrentamento dos maus-tratos, do abuso e da violência sexual. Esse conjunto de organizações protagonizou, por exemplo, a elaboração do primeiro programa federal de atendimento na área, o Programa Sentinela.

Se, na cidade, existir um serviço de atendimento psicossocial para crianças e adolescentes sexualmente abusadas, a criança abusada deve ser encaminhada a ele.

Se esse tipo de serviço não existir, deve-se telefonar, de imediato, para o serviço especializado na cidade mais próxima a fim de se informar, junto a profissionais, sobre os cuidados imediatos que um cidadão solidário pode prestar à criança.

A longo prazo, converse com os membros do Conselho Municipal sobre como implantar no seu município tais serviços.

Vale lembrar aqui que nem sempre é possível - ou é preciso - criar uma estrutura, um prédio novo para tal fim. Esse serviço pode ser criado num posto de saúde, num centro comunitário ou mesmo por meio de convênio com uma das clínicas de psicologia da sua cidade. O mais importante é ter pessoal capacitado e dedicado a este trabalho.

Na bibliografia deste Guia, há boas referências sobre o trabalho dessas organizações e das organizações que compõem o Comitê de Enfrentamento da Exploração Sexual. Pode-se solicitar materiais diretamente a essas organizações. Com certeza, seus profissionais terão muito prazer em colaborar com uma iniciativa desse tipo.

## A Necessidade de uma Rede de Proteção

Por que a formação de uma rede de serviços é a melhor forma de proteção a crianças e adolescentes? Qual a sua origem e como ela se estrutura no município?

É importante ressaltar que o movimento social nestes últimos anos reconhece o potencial do trabalho em rede para o alcance de uma atuação mais abrangente, multidisciplinar e orientada por um conjunto de atores de diversas instituições tendo o mesmo foco temático, voltado para a criança e o adolescente.

"A REDE não é um simples ajuste técnico, metodológico e administrativo mas implica uma mudança cultural e comportamental. É uma oportunidade estratégica de construção de ambientes para novas posturas e de instrumentos de apoio que fazem parte de um processo de mudança em curso." (BNDES-Social, Rio, 2002)

O contexto no qual nasce esta nova forma de trabalho é o período pós-Constituição de 1988 no qual a assistência social foi elevada à condição de política pública e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS: os municípios têm o grande desafio de buscar a efetiva operacionalização das políticas públicas voltadas para a infância conforme estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Hoje, o movimento social reconhece o potencial do trabalho em rede e reivindica a sua implantação o mais rápido possível. A rede potencializa a atuação mais abrangente e multidisciplinar de um conjunto de atores de diversas instituições que têm o mesmo foco temático na consecução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Temos que ter uma compreensão do marco legal no qual a política social para criança e adolescente está inserida, bem como conhecer melhor a realidade as especificidades do problema a partir da nossa realidade local, no caso, do município.

Para que isso aconteça de forma real e compartilhada temos que articular e integrar nossa ação com as instâncias de articulação entre o poder público e a sociedade civil: os conselhos de direitos e os conselhos tutelares e os fóruns.

Nesse sentido, o termo de rede é utilizado aqui como conceito que permite compartilhar objetivos e procedimentos, obtendo as interações

**O termo de rede é utilizado aqui como conceito que permite compartilhar objetivos e procedimentos, obtendo as interações necessárias com as outras instâncias institucionais**



necessárias com as outras instâncias institucionais, construindo, assim, vínculos horizontais de interdependência e complementaridade. Isso muda a percepção das instituições como órgãos centrais e hierárquicos e, desta forma, permite compartilhar responsabilidades e reivindicações através de nossos objetivos e compromissos comuns, que é o bem-estar da criança e do adolescente.

Para um efetivo trabalho de rede temos que buscar e construir algumas condições importantes, quais sejam:

- Integrar as diversas políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes: saúde, educação, assistência social, cultura e esporte etc;
- Articular ações governamentais e não-governamentais na assistência a crianças e adolescentes: os programas e serviços de atendimento que existem no município devem ser integrados, devem trocar as informações necessárias e socializar a metodologia e o conhecimento acumulado, ter complementaridade para evitar a sobreposição e a dispersão de recursos;
- Introduzir mecanismos de acompanhamento e avaliação, importantes para monitorar a política implementada e qualidade do serviço e o impacto dele na vida da criança, do adolescente e de suas famílias e;
- Mobilizar a sociedade para que possa participar na política do atendimento, se organizando para ter instrumentos de controle social compartilhado e planejado.

O trabalho em rede além de aumentar a capilaridade das ações tem muitas outras vantagens. A troca de experiências entre os vários atores institucionais pode, potencialmente, transformar-se em acúmulo de conhecimento para a disseminação de metodologias exitosas nas regiões mais remotas.

A experiência de programas como os mantidos pelo CRAMI, pela Casa de Passagem, pelo Coletivo Mulher Vida, pela ABRAPIA, pelo Centro Aldeia Juvenil da Universidade Católica de Goiás mostrou que ações isoladas não são insuficientes para prevenir o abuso, responsabilizar o agressor, atender as crianças ou apoiar as famílias para evitar reincidência de violência sexual. Faz-se necessário articular em rede os serviços já existentes para o atendimento à criança e ao adolescente.

O Conselho de Direitos deve elaborar as diretrizes básicas da política de atendimento e mapear as instituições presentes em cada município. A rede de proteção, por sua vez, poderá fortalecer a capacidade de controle e de

avaliação dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que poderá ajudar a indicar e propor novos serviços coerentes com a concepção teórica e legal descrita acima. Em vários locais, coexistem práticas e heranças arraigadas que remetem a um passado assistencialista e repressivo, bem como a uma cultura machista e racista, (no que diz respeito ao atendimento) e clientelista e pouco transparente (no que diz respeito às relações entre o Estado e a sociedade).

A escola pode ser o centro articulador da rede de proteção à criança no bairro ou na região onde ela se localiza. Ela pode, por exemplo, criar a rede de todos que operam no bairro ou na região, convidando todos os potenciais participantes a se sentarem em torno de uma mesma mesa. Além dos profissionais da escola, podem ser incluídas pessoas que trabalham na polícia, em postos de saúde, creches, abrigos, bem como aquelas envolvidas em programas de assistência social nos centros comunitários e nas igrejas das diversas religiões.

Uma rede forte e atuante no município é garantia da realização:

- De um atendimento qualificado;
- De um plano de qualificação e requalificação profissional para um efetivo trabalho interdisciplinar e;
- De um orçamento municipal que prioriza as problemáticas relativas à infância e de um plano de ação detalhado e pactuado entre os vários setores sociais.

Como foi analisado em capítulos anteriores, vivencia-se um novo projeto de sociedade para a infância e a adolescência: o cidadão-criança e o cidadão-adolescente. Esta nova abordagem, dentro do novo marco legal da criança sujeito de direitos, faz com que a violência sexual se torne um crime intolerável.

A questão da violência contra a criança e o adolescente deve gerar, no município, um movimento de mobilização para canalizar esforços para sua solução e assegurar a irreversibilidade do processo de mudança no atendimento, na postura em relação à criança e na priorização de políticas públicas.

Tirar o Estatuto da Criança e do Adolescente do papel é também uma questão de opção, uma questão de atitude. Tirar o ECA do papel e criar uma cultura de cidadania deve ser o compromisso, a agenda de debates e o plano de trabalho no cotidiano.

**A escola pode ser o centro articulador da rede de proteção à criança no bairro ou na região onde ela se localiza.**



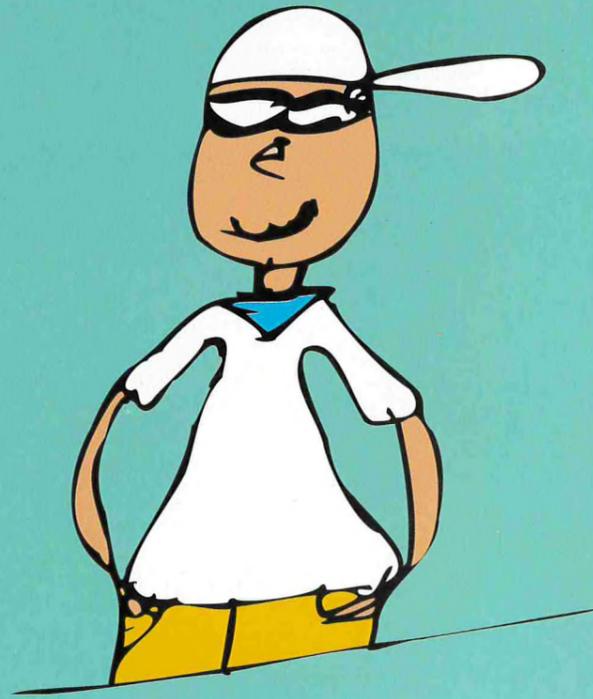
**A troca de experiências entre os vários atores institucionais pode, potencialmente, transformar-se em acúmulo de conhecimento, para a disseminação de metodologias exitosas nas regiões as mais remotas.**

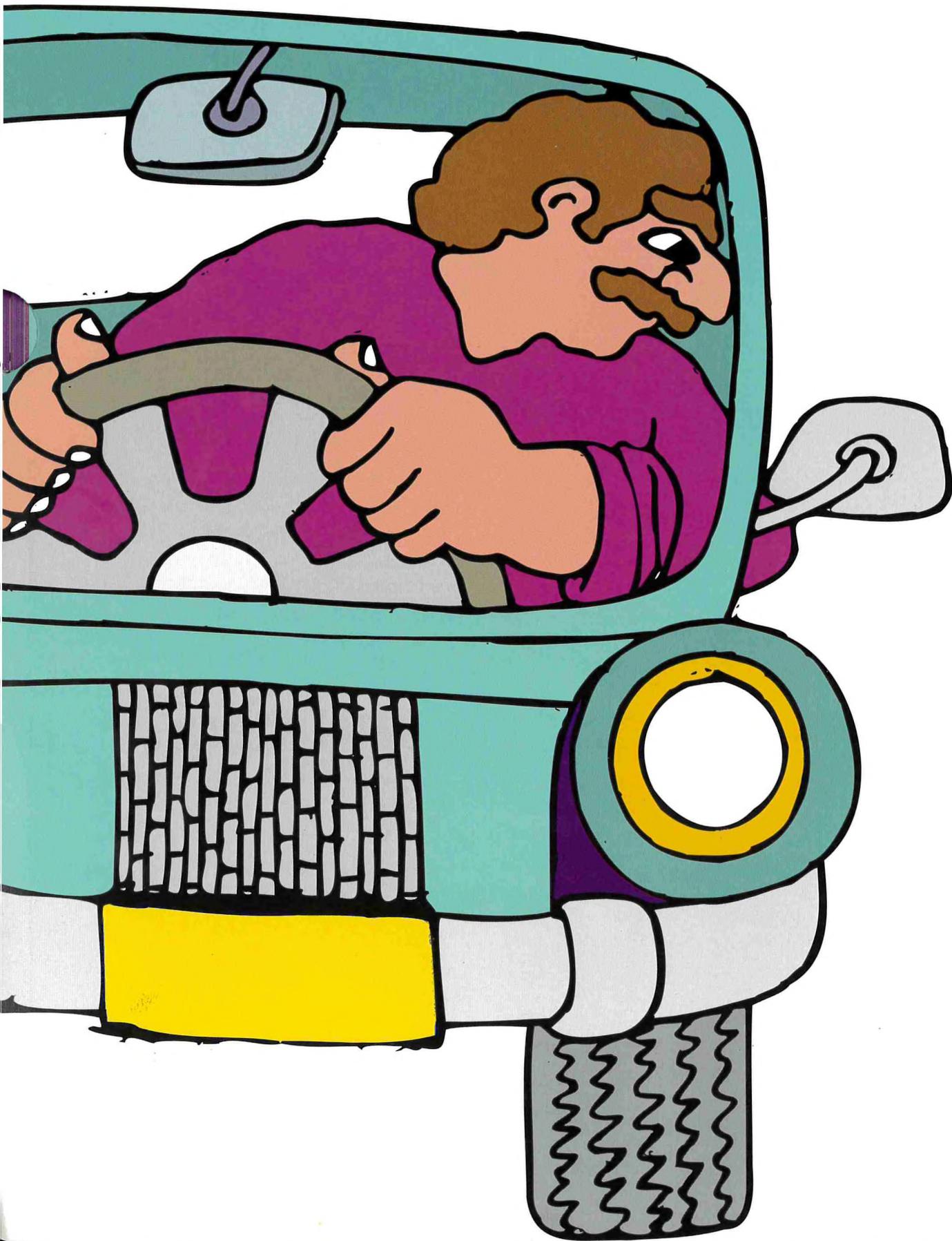
### **Sugestões:**

- Realizar uma pesquisa no município sobre organizações voltadas o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.
- Colocar na sua escola cartazes com endereço e telefones destes programas.
- Convidar pessoas que trabalham nestes programas para falar sobre os tipos de serviços que prestam e a realidade deste tipo de atendimento.
- Convidar integrantes do Conselho Tutelar do município para falar em sala de aula sobre a situação de violência contra crianças e adolescentes e como ela esta sendo enfrentada.
- Convidar jornalistas engajados na denúncia do problema no município, pois em todo o país têm jornalistas "amigos da criança". Informe-se na sua cidade através do Conselho de Direitos ou da rede Agência Nacional dos Direitos da Infância - ANDI.











## **O Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Um Desafio para a Primeira Década do Novo Milênio**

A exploração é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo dinheiro ou pela "troca de favores". Esta prática tem sido milenarmente denominada de "prostituição". Entretanto, o termo prostituição engloba várias modalidades de práticas sexuais mediadas por dinheiro ou troca de favores.

Para a Organização Internacional do Trabalho - OIT, a prostituição infanto-juvenil está listada entre as cinco piores formas de trabalho infantil (Convenção 182). Existem resistências de muitos setores em categorizá-la enquanto uma "forma de trabalho". Estes segmentos propõem concebê-la como uma atividade econômica perversa produzida pelo sistema social, o qual impede o desenvolvimento físico, psíquico e social de crianças e adolescentes. Para estes setores não cabe denominar uma menina como "prostituta", mas como objeto da exploração sexual, ou seja, ela é "prostituída".

### **Conceituando a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes**

#### **A pornografia**

É a exposição de pessoas com suas partes sexuais visíveis ou práticas sexuais entre adultos, adultos e crianças, entre crianças ou entre adultos com animais, em revistas, livros, filmes, e principalmente na internet. A pornografia envolvendo crianças e adolescentes é considerada crime, tanto para aquelas pessoas que fotografam ou expõem crianças nuas ou em posições sedutoras com objetivos sexuais, quanto aqueles que mostram para crianças fotos, vídeos ou cenas pornográficas.

A exposição de um corpo nu não é necessariamente pornografia. Muito já se ouviu falar da diferença entre pornografia e nu artístico. A pornografia é um produto com fins comerciais destinado a realizar um apelo sobre o estímulo sexual dos indivíduos.

A diferença entre a pornografia adulta e pornografia infantil é que, embora as duas utilizem os mesmos métodos de produção e distribuição, atendem mercados distintos. Na pornografia em geral existem materiais voltados para heterossexuais, homossexuais, sexo grupal, com animais e as mais diversas

**A exploração é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo dinheiro ou pela "troca de favores".**

formas de contato sexual como o sexo oral, anal, vaginal. Os materiais suscitam fantasias ideais de realização sexual, desde as mais românticas até as mais perversas, como, por exemplo, as revistas do tipo fotonovela e os vídeos sadomasoquistas. A pornografia infantil atende uma demanda de mercado em que, certas pessoas, normalmente os pedófilos, sentem prazer em consumir esse material.

### **A troca sexual**

É a oferta de sexo para obtenção de outros favores. Muitas crianças e adolescentes que fogem de casa, que vivem nas ruas, mantêm relações sexuais com adultos em troca de comida, de uma noite de sono em um hotel ou para adquirir sua quota de drogas. Crianças e adolescentes de classe média também podem trocar sexo por drogas ou produtos "de marca" (roupa, tênis etc.). Estas práticas são eventuais e realizadas em conjunto com outras estratégias de sobrevivência, em que as trocas sexuais não predominam ou predominam apenas temporariamente. Ou seja, não existe uma ação continuada de trabalho sexual.

### **O trabalho sexual infanto-juvenil autônomo**

É a venda de sexo realizada por crianças e adolescentes. Muitas crianças e adolescentes, mais adolescentes do que crianças, de ambos os sexos, se engajam em um trabalho sexual e fazem dele a sua principal estratégia de sobrevivência. Entre jovens de camadas populares, jovens de rua e mesmo da classe média, esta pode ser uma forma de custear o vício em drogas ou de adquirir um estilo de vida desejado. Muitos deles não são nem aceitam ser agenciados por intermediários. Entre eles estão garotos e garotas de programa que fazem prostituição de rua ou programas de acompanhamento negociados por telefone.

### **O trabalho sexual infanto-juvenil agenciado**

É a venda de sexo intermediada por uma ou mais pessoas ou serviços. No primeiro caso, essas pessoas são chamadas rufiões, cafetões e cafetinas e, no segundo, os serviços são normalmente conhecidos como bordéis, serviços de acompanhamento e clubes noturnos. Os trabalhadores sexuais pagam um percentual do que ganham para essas pessoas ou esses serviços em troca de residência, pensão alimentar, roupas, transporte, maquiagem e proteção



durante a realização do trabalho. Em alguns casos existe uma relação amorosa e sexual entre a trabalhadora e o agenciador, particularmente entre garotas de programas e cafetões (ou gigolôs). Contudo, o que normalmente ocorre aqui é que os profissionais do sexo se transformam em reféns dos seus agenciadores, caracterizando uma relação exploração ou de semi-escravidão.

### **O turismo sexual orientado para exploração sexual**

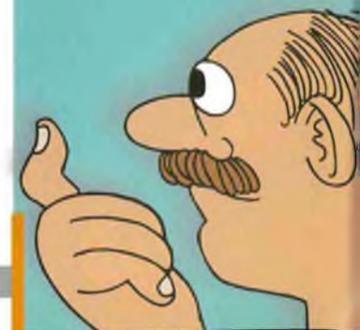
É comumente conhecido como "turismo sexual" ou "sexo turismo". Ele caracteriza-se, por um lado, pela organização de "excursões" turísticas com fins não declarados de proporcionar prazer sexual para turistas estrangeiros ou de outras regiões do país e, por outro lado, pelo agenciamento de crianças e adolescentes para oferta de serviços sexuais. Essa prática ficou bastante conhecida no final da década de 1980 e na década de 1990, em regiões onde o turismo nacional e internacional era muito bem articulado, principalmente em cidades litorâneas como Recife, Fortaleza, Natal e Salvador. Investigações apontam que certas agências de turismo, com a cobertura da polícia (sua parte corrupta), facilitam o aliciamento de meninas para trabalharem no mercado do sexo. Funcionários dessas agências ou de hotéis possuem álbuns fotográficos de meninas para serem escolhidas como acompanhantes dos turistas.

### **O tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes**

É uma das modalidades mais perversas de exploração sexual. A prática envolve atividades de cooptação e/ou aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para essa finalidade. Contudo, o mais recorrente é que o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes ocorra de forma "maquiada", sendo realizado por agências de modelo, turismo, trabalho internacional, namoro-matrimônio e, mais raramente, por agências adoção internacional. Muitas jovens, seduzidas pela idéia de uma mudança de vida rápida ou de sucesso fácil, embarcam para outros Estados ou outros países e se vêem forçadas a entrar no mercado da exploração sexual.

### **As causas da Exploração Sexual Comercial**

A maior parte das explicações das causas da "prostituição" são, na realidade, tentativas de encontrar respostas sobre por que certas



Uma das intenções deste guia é contribuir para desconstruir essa associação mecânica entre pobreza e prostituição infanto-juvenil.

As pessoas se engajam na prostituição. Levando em consideração somente esse aspecto, teremos uma resposta apenas parcial e, mais uma vez, a questão ficará centrada no indivíduo que oferece os serviços sexuais. Vários segmentos sociais costumavam conceituar a prostituição como um desvio de caráter ou de personalidade, mas hoje vários estudos concordam com a leitura de que ela resulta de um conjunto de fatores.

Contudo, registram-se divergências em relação aos fatores mais determinantes. Nos países latino-americanos, existe uma tendência de considerar esse envolvimento como uma resultante da pobreza. Nos países desenvolvidos, é vista como resultado de uma opção individual.

Os pontos de vistas também diferem quando se trata da prostituição infantil e da prostituição de adultos. Assim, enquanto para muitas mulheres adultas a prostituição é uma opção profissional, ainda que mobilizada pela necessidade de sobrevivência, considera-se que os meninos e as meninas são "levados" a se prostituir por causa da pobreza.

Uma das intenções deste Guia é contribuir para desconstruir essa associação mecânica entre pobreza e prostituição infanto-juvenil. Esse argumento não resiste a uma simples pergunta: "por que um imenso contingente de meninas pobres não se envolve em prostituição e encontra outras formas de sobreviver, sem se submeter docilmente à sua utilização econômica?" (dos Santos, 1996b). Além disso, o caso das meninas e dos meninos de classe média que se envolvem em prostituição por razões de consumo de drogas ou de outros artigos de consumo, parecem também contrariar a pobreza como fator determinante exclusivo.

Desconstruir a associação mecânica entre pobreza e mercado sexual não significa negar os fatores econômicos que "determinam" de certa maneira a existência deste mercado. Esta questão deve ser abordada na sua complexidade, pois trata-se de um conjunto de fatores que combinados em uma dada família, cidade ou país provocam ou conduzem determinadas pessoas para esse tipo de atividade. Elas assim podem ser identificadas:

### **Crianças e adolescentes engajados em venda de serviços sexuais:**

Conflitos culturais e outras situações familiares. Existem casos de adolescentes que são estimulados ou mesmo forçados pelos





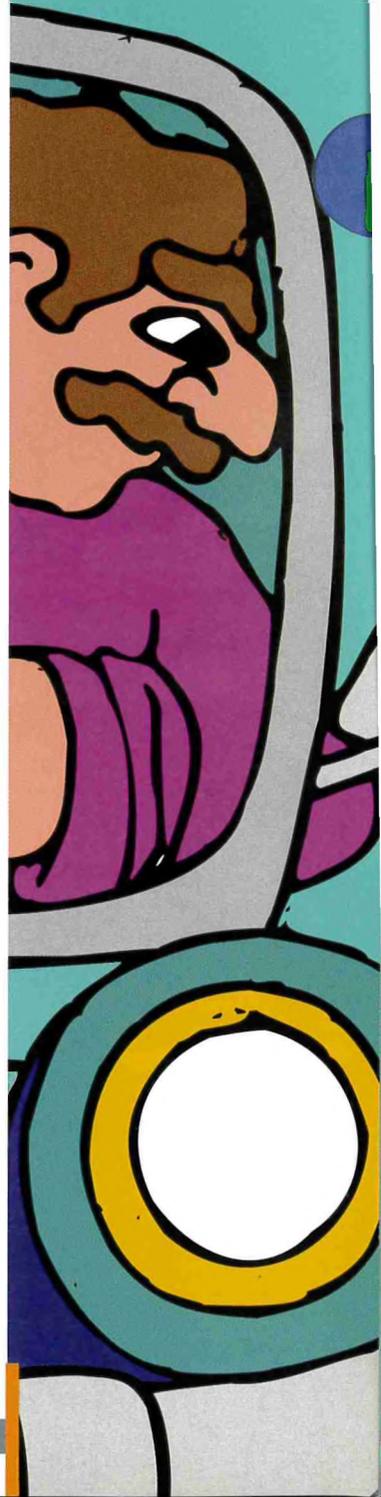
familiares a oferecer serviços sexuais. Porém, baseando-se somente na experiência, porque não existem estatísticas disponíveis, sabe-se que o número de casos é bastante baixo. Uma significativa porcentagem de adolescentes participantes no mercado sexual vive situações conflituosas com familiares e muitos deles vivem fora de casa. Conflitos familiares não resolvidos, violência doméstica ou negligência dos pais e familiares, choque de valores levam muitos pais a expulsarem seus filhos ou filhas de casa.

Estratégia de sobrevivência e inclusão na "sociedade" (de consumo). A legislação coloca as crianças e os adolescentes numa condição de dependência dos pais ou do Estado. Eles não podem legalmente trabalhar até a idade de 16 anos, assinar atos civis que garantam morar e viver legalmente na sociedade. Quando as crianças e adolescentes não podem ou não querem viver com a família, ou, ainda quando a família não tem condições de alimentar suas necessidades, a venda de sexo pode se transformar numa opção ilícita de sobrevivência para a realização dos seus desejos de consumo. Assim, o trabalho sexual se transforma numa maneira de ganhar autonomia em relação à família, adquirir bens e serviços que lhes confirmam status social ou simplesmente para adquirir drogas.

A omissão ou a insuficiência das políticas sociais públicas pode levar o adolescente a se engajar no mercado do sexo. Por exemplo, a falta ou insuficiência de programas de orientação sócio-familiar ou de apoio financeiro às famílias que vivem em situação de risco. Outros problemas podem ser a falta de empregos dignos para jovens, a baixa qualidade dos serviços existentes para adolescentes que têm que viver em lares substitutos ou sob a custódia do governo e a impossibilidade de suprir crianças e adolescentes com o chamado supérfluo ou mesmo a violência institucional.

### **Com relação aos clientes:**

Muitos deles procuram sexo com crianças e adolescentes pela valorização de práticas sexuais associadas à juventude ou porque são estimulados por determinados padrões culturais. Como foi mencionamos, muitos homens valorizam o ato de ter prazer com mulheres virgens ou jovens. Muitos homens, na maioria europeus e norte-americanos acreditam que as mulheres dos trópicos são mais



calorosas nas suas práticas sexuais, como é o caso do mito da mulata brasileira. Vale aqui lembrar a discussão já realizada no item "Causas do abuso e violência sexual", particularmente sobre o incesto e a pedofilia.

### **No caso da rede de exploradores:**

As razões são comerciais. Na realidade, a exploração comercial de crianças e adolescentes tornou-se um negócio complexo e lucrativo. Os diversos segmentos sociais que compõem as redes de exploração, muitas vezes nem tão clandestinas como se poderia supor, são motoristas de táxi, donos de hotéis, motéis e quartos sublocados, gigolôs e cafetinas, vendedores de roupas e de cosméticos, traficantes 'doleiros e policiais corruptos. Segundo o Relatório da CPI da Prostituição de 1993, existem muitas denúncias de conivência das autoridades com essa rede de exploradores.

Permeando todas as partes envolvidas está a dificuldade de normatizar e fiscalizar o cumprimento da legislação e sua aplicação por parte das autoridades e da população em geral. Este conjunto de fatores leva à impunidade daqueles que abusam ou exploram sexualmente as crianças e os adolescentes. Isso faz com que perdure a violação sistemática aos direitos da criança e do adolescente.

Os valores éticos e as concepções sobre a infância estão na base do comportamento social em relação à exploração sexual. Por isso, é importante afirmar que muitas crianças e muitos adolescentes em situação de risco social não aceitam o trabalho sexual como opção de sobrevivência, muitos clientes de prostituição não aceitam ou não desejam ter relação com crianças e adolescentes, assim como a postura de legisladores e de governantes é determinante na priorização de ações e investimento no enfrentamento do fenômeno.





## A Exploração Sexual é Crime

### Exploração Sexual e Tráfico para fins de exploração sexual

Crime	Legislação	Sujeito Passivo (vítima)	Pena Prevista
<b>Favorecimento da prostituição</b> <b>Art. 228</b> - Induzir ou atrair alguém à prostituição, <b>facilitá-la</b> ou impedir que alguém a abandone	<b>Código Penal</b>	<b>Qualquer pessoa (homem/mulher)</b>	<b>2 a 10 anos de reclusão</b>
<b>Rufianismo</b> <b>Art. 230</b> - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça	<b>Código Penal</b>	<b>Qualquer pessoa</b>	<b>1 a 8 anos</b>
<b>Tráfico de mulheres</b> <b>Art. 231</b> - Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a <b>prostituição</b> ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro	<b>Código Penal</b>	<b>Mulher</b>	<b>3 a 12 anos</b>
<b>Art. 244 - A</b> Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2 desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual	<b>ECA</b>	<b>Criança ou adolescente</b>	<b>4 a 10 anos</b>
<b>Art. 240</b> Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica	<b>ECA</b>	<b>Criança ou adolescente</b>	<b>1 a 4 anos</b>
<b>Art. 241</b> Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente	<b>ECA</b>	<b>Criança ou adolescente</b>	<b>1 a 4 anos</b>

É fácil notar que não há nenhum dispositivo que trate da questão da pornografia na internet, modalidade esta que vem se difundindo de modo intenso nos tempos atuais.

Poder-se-ia pensar em utilizar o Artigo 241 do ECA que trata da publicação de cena de sexo com crianças e adolescentes, porém deve-se notar que a abrangência da internet é maior que qualquer revista especializada, por exemplo.

Tem-se discutido a utilização das penas alternativas em tais casos. São chamadas alternativas todas aquelas penas que não são de prisão. Podem ser prestação de serviço à comunidade, pena pecuniária ou limitação de final de semana.

A aplicação desse tipo de pena seria uma forma de o condenado servir a comunidade e aprender com o trabalho prestado gratuitamente. Os resultados da aplicação das penas alternativas são estimulantes e demonstram baixa taxa de reincidência.

Para que tal medida seja aplicada, basta que os juízes se conscientizem e passem a aplicar tais penas, posto que, pela lei, a pena alternativa é cabível para os crimes cuja pena prevista é de até 4 anos e praticados sem violência. É uma excelente forma de trazer à sociedade a responsabilidade na execução das penas criminais.

## **A Escola e o Combate da Exploração Sexual**

### **Meu aluno pode estar participando do turismo para fins de exploração sexual?**

Sim. As crianças e os adolescentes podem estar participando das diversas formas de exploração sexual comercial. O educador bem atento pode verificar nas condições físicas e emocionais de seu aluno sinais que indiquem a possibilidade de um comportamento fora dos padrões normais de desenvolvimento e que mereçam uma investigação mais cuidadosa. As vestimentas (provocantes ou inadequadas) podem ser reveladoras, pois destoam de crianças e adolescentes da mesma faixa etária.

Mesmo assim é difícil discernir por um único critério, sob o risco de se alimentar preconceitos. Uma adolescente extremamente sensual não tem, necessariamente, relação com o mercado do sexo. A indústria da moda, de sua



parte, cria permanentemente modelos de vestuário que acentuam a sensualidade. Todavia se o comportamento da aluna estiver aliado a um discurso extremamente erotizado e se o educador perceber que criança e/ou adolescente possui objetos, trajes e dinheiro que estão além de suas possibilidades, isso reforçará a suspeita de participação em alguma atividade ligada à exploração sexual comercial.

Invariavelmente, essas crianças e esses adolescentes podem apresentar marcas físicas (como hematomas, vergões, escoriações e outras devido à fadiga e ao cansaço como olheiras, sonolência e rosto "inchado"), relacionadas à atividade sexual incompatível com sua faixa etária.

### **Então, de que forma posso ajudá-lo?**

O educador pode ser a pessoa de confiança da criança e do adolescente. Isso significa estar na posição de um ouvinte atento para detectar certos sofrimentos. A criança/adolescente não compartilhará seus segredos se não estiver totalmente segura de que aquela pessoa pode oferecer algum tipo de ajuda. Para tanto, o educador deve criar um ambiente propício para a revelação, isto é, ele deve criar um clima maduro de debate na sala de aula, proporcionando condições para que, com os alunos, a consciência seja preparada criticamente. A conscientização não se dará como produto de aprendizagem acadêmica padronizada, mas por meio do desencadeamento de um processo de diálogo, cooperação, união, organização com cada aluno para encontrar soluções comuns aos problemas. Isso implica criar uma relação mais horizontal e menos impositiva do educador diante do educando.

Caso ele faça a revelação, deverá ser encaminhado para ações que visarão à sua proteção e defesa já mencionadas neste Guia.

### **E se o aluno não quiser ser devidamente assistido?**

O aspecto ético do sigilo deve ser preservado cuidando da situação de risco que o aluno está correndo. Ameaças físicas e verbais são ferramentas comuns utilizadas pelos agenciadores. Deve-se refletir, então, sobre o que está impedindo o andamento das ações de ajuda, como, por exemplo, o medo. A coação não deve prevalecer como meio de controle sobre a integridade física, mental ou social da pessoa. O fato de não encarar o problema pode dificultar as coisas.

Do ponto de vista da saúde podem ser evitadas doenças sexualmente transmissíveis (dsts), ou, na pior das hipóteses, pode ser feita uma intervenção médica para a diminuição dos fatores de risco.

**Ameaças físicas e verbais são ferramentas comuns utilizadas pelos agenciadores. Deve-se refletir, então, sobre o que está impedindo o andamento das ações de ajuda, como, por exemplo, o medo.**

**O Brasil vem se empenhando para oferecer condições mais dignas para evitar qualquer forma de vulnerabilização da infância e na adolescência.**

**Os programas de bolsa-escola, auxílio-família, entre outros, vêm colaborando financeiramente com famílias mais susceptíveis, no esforço de evitar que crianças e adolescentes trabalhem antes de completar 16 anos.**

Cada um tem seu tempo de decisão, mas frente a uma criança ou adolescente de até 16 anos que apresenta marcas de violência, não tenha dúvida de que deverá encaminhá-la aos órgãos competentes. Jovens entre 17 e 21 anos devem ser orientados e conscientizados sobre todos os riscos. O educador pode encaminhá-los para outros serviços da rede de proteção, como os projetos de educação complementar que ajudam paulatinamente na construção da consciência e da identidade.

### **O tráfico para fins sexuais está ligado a outros tipos de tráfico?**

O tráfico em geral se caracteriza pelo uso de prestígio junto à autoridade ou ao órgão público a fim de conseguir vantagens, benefícios, favores ilegais ou irregulares. Atividades ilícitas provocam transgressões de toda ordem, o que não é diferente com relação ao tráfico para fins sexuais ou ao tráfico ou de órgãos humanos e entorpecentes. Eles funcionam dentro da mesma lógica de mercado, atendendo necessidades da "demanda" e da "oferta".

### **Se os pais autorizam a viagem nacional e/ou internacional de seus filhos, como o educador poderá impedi-los de viajar quando há suspeitas de tráfico?**

Os pais e educadores devem ter uma clara visão sobre propostas "maravilhosas" de trabalho em outros locais. Muitas delas vem para ludibriar e causar um certo êxtase nas pessoas. Às vezes, os pais e/ou responsáveis não estão enxergando os fatos como deveriam ser encarados, logo cabe aos educadores propiciar uma análise real desses fatos e tentar conscientizá-los sobre as implicações de uma viagem nacional ou internacional. Se a suspeita mostrar evidências inquestionáveis, deve-se mobilizar imediatamente o conselho tutelar e/ou juiz da infância e juventude.

### **Caso a proposta seja séria, como poderei discernir?**

Deve-se verificar a origem da pessoa ou da empresa que está fazendo a proposta. Se a pessoa ou a empresa estiver há muito tempo em uma mesma localidade e atuar sempre no mesmo ramo de atividade, estes são indicadores favoráveis. No entanto, se há processos jurídicos, pessoas e/ou empresas sem registros nacionais e que não possuam deliberações para exercer essa atividade, deve se desconfiar. Quando há muitas coisas incertas ou poucas efetivas, os órgãos competentes devem ser notificados.

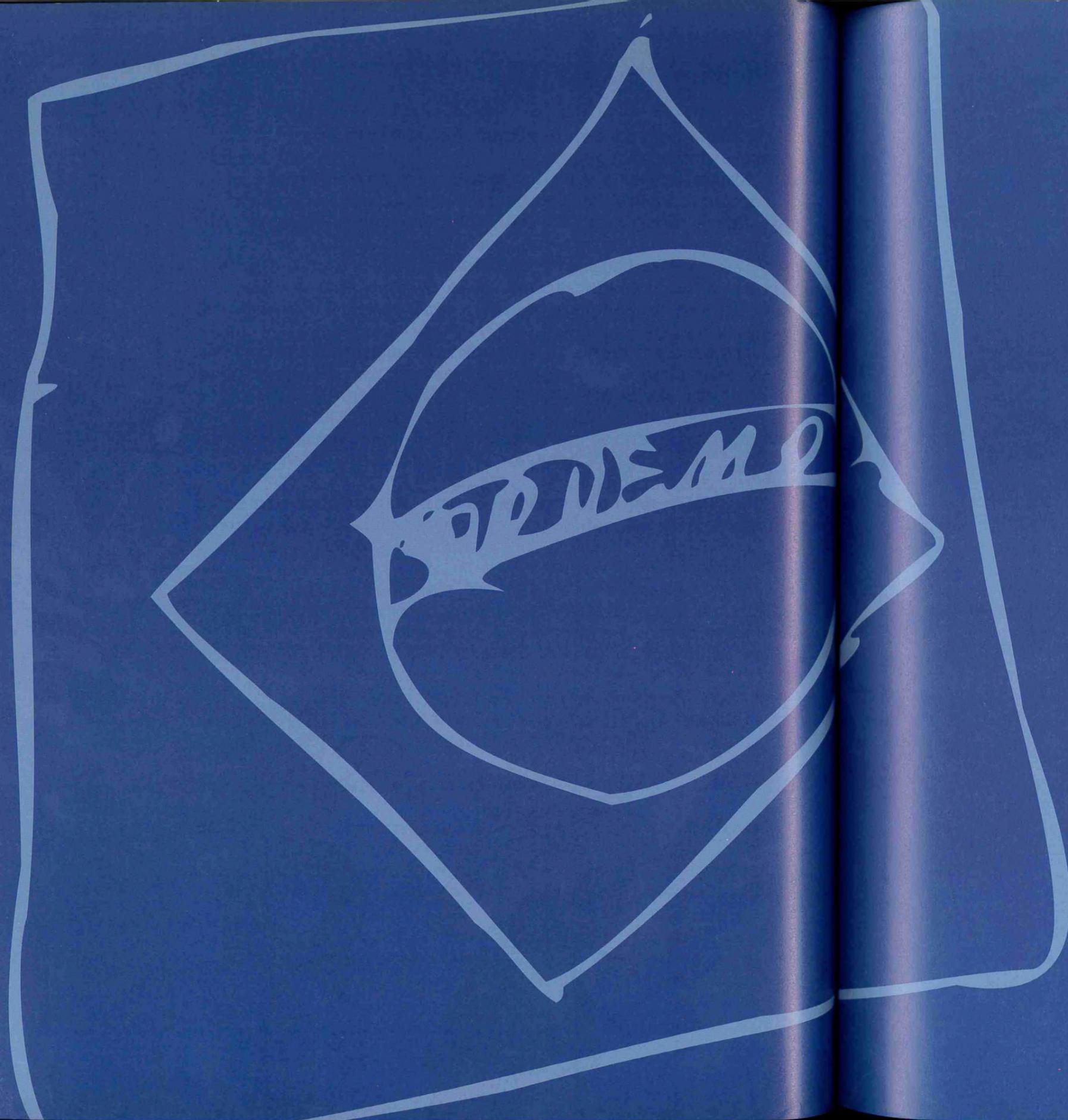


## Crianças e adolescentes devem sustentar suas famílias?

O Brasil vem se empenhando para oferecer condições mais dignas para evitar qualquer forma de vulnerabilização da infância e na adolescência. Os programas de bolsa-escola, auxílio-família, entre outros, vêm colaborando financeiramente com famílias mais suscetíveis no esforço de evitar que crianças e adolescentes trabalhem antes de completar 16 anos. Entre 14 e 16 anos, eles podem exercer atividades que sirvam como momento de aprendizagem e não como mão-de-obra barata. Portanto, lugar de criança e adolescente é na escola.

Os procedimentos para notificar os casos de exploração sexual são os mesmos dos casos de abuso e violência sexual. Para mais detalhes consulte as organizações listas nos páginas seguintes deste Guia.









## Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil

O encontro para a elaboração e aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, realizado em Natal (RN) em junho de 2000, foi o resultado do processo de articulação e mobilização protagonizado pela sociedade civil, por instituições governamentais e pela cooperação internacional. Foi uma grande manifestação da vontade política do governo e da sociedade civil no sentido de operacionalizar o enfrentamento da violência sexual, mediante metodologias e estratégias adequadas construídas sobre a base do consenso entre as duas partes.

Participaram da discussão e da elaboração do Plano Nacional, representantes do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, de órgãos dos Executivos federal, estaduais e municipais, de organizações não-governamentais brasileiras e internacionais, assim como representantes juvenis e integrantes dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares. O encontro consistiu em um amplo debate e em uma ampla elaboração coletiva que marcaram um momento importante na história da mobilização contra a violência sexual contra as crianças e os adolescentes.

O Plano foi apresentado, deliberado e aprovado na Assembléia Ordinária do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - CONANDA em 12 de julho de 2000. A partir desse momento, tornou-se a diretriz nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito das políticas públicas e sociais.

O Plano Nacional tem como referência fundamental o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, reafirmando os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, bem como sua condição de sujeitos de direito. Reafirma ainda a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Outros princípios Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçados no Plano Nacional, são:

- A participação/solidariedade;
- A mobilização e articulação de toda a sociedade organizada e de setores governamentais;
- A gestão paritária efetivada pelos conselhos de Direito, Assistência, Saúde e Educação e;
- A descentralização para que as políticas sejam executadas nos municípios;

**O Plano Nacional tem como referência fundamental o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, reafirmando os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, bem como sua condição de sujeitos de direito.**

- A sustentabilidade das ações focadas, dimensionadas e orçadas pelos municípios; e
- A responsabilização dos órgãos da sociedade civil, a qual está a cargo o acompanhamento e monitoramento da execução destas políticas.

O Plano atende ainda ao compromisso político do governo brasileiro, firmado na Declaração e Agenda para Ação, aprovada no I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, em Estocolmo, 1996.

Com a implantação dos planos estaduais e municipais, a sociedade brasileira tem em suas mãos um importante instrumento para que as ações do Plano Nacional sejam efetivadas. Pode ainda reivindicar políticas públicas integradas, o controle social para o monitoramento das políticas executadas, captar e disponibilizar recursos financeiros. Pode, finalmente, tornar efetivo, no nível das políticas públicas e da vivência social, os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Programa Nacional dos Direitos Humanos.

### **Objetivo geral**

- Estabelecer um conjunto de ações articuladas que permitam a intervenção técnica, política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

### **Objetivos específicos**

- Realizar investigações científicas, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual constatada;
- Promover ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da violência sexual;
- Fortalecer o sistema de defesa e responsabilização;
- Fortalecer o protagonismo infanto-juvenil.

### **Eixos estratégicos**

O Plano Nacional se estrutura em torno de seis eixos estratégicos e cada um deles define os objetivos, as ações, os prazos e as parcerias pertinentes, descritos a seguir:



## **Análise da situação**

- Conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o país. Identificar as causas, os fatores de vulnerabilidade e modalidades de violência sexual no contexto do cenário social e cultural e sócio-econômico, por meio da realização de pesquisas quantitativas e qualitativas sobre a exploração comercial (tráfico, turismo sexual, pornografia e prostituição) e abuso sexual familiar e extrafamiliar.
- Diagnosticar a situação e as condições do enfrentamento da violência sexual, contextualizada a outros tipos de violência, pelo governo e das organizações não-governamentais para a identificação de lacunas existentes no Sistema de Garantia de Direitos, nas políticas sociais, na legislação, nas redes de proteção e nas metodologias de intervenção e para o levantamento dos recursos técnicos e físicos visando a implementação e manutenção da rede de serviços especializados para as crianças vítimas de abuso e exploração sexual.
- Levantar orçamentos necessários à execução do plano e inventariar os recursos existentes: dotações orçamentárias, fundos e recursos nas esferas federal, estadual e municipal e de outras fontes.
- Monitorar e avaliar a efetiva implementação do Plano com a elaboração de instrumentos e indicadores, atividade organizada e coordenada pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual.
- Divulgar e socializar as informações sistematizadas sobre a violência sexual através da produção de dados estatísticos, consolidação de bancos de dados com base nas informações das instituições nacionais e internacionais que atuam nessa área; disponibilizar as informações para subsidiar as ações do CONANDA e dos vários conselhos setoriais e para apoiar o governo na elaboração dos relatórios a serem apresentados regularmente à Convenção das Nações Unidas.

## **Mobilização e Articulação**

- Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e eliminação da violência sexual com a promoção de campanhas visando à mudança de concepções, práticas e atitudes que estigmatizam crianças e adolescentes, utilizando as normativas do ECA e as normativas internacionais como marco conceitual;
- Elaborar projetos educativos para a formação e valorização da dignidade



humana em todas suas dimensões e em especial forma para o direito de uma sexualidade saudável e responsável;

- Criação de mecanismos de informação com o comprometimento da mídia em relação à problemática da violência sexual e com a articulação e mobilização dos representantes dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) em todas as esferas.
- Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais no combate a eliminação da violência sexual através da criação de redes nacionais, estaduais e municipais, facilitando o processo de descentralização das políticas.
- Divulgação do posicionamento do Brasil em relação ao turismo sexual e ao tráfico para fins sexuais, da legislação brasileira sobre crimes sexuais e suas implicações pessoais, sociais e judiciais através da sensibilização de profissionais da mídia, diplomatas e empresários do ramo de turismo e incluir o tema nas agendas nacionais e regionais dos eventos de turismo.
- Avaliação dos impactos e dos resultados das ações de mobilização no enfrentamento da violência sexual, monitorando a implementação das ações prevista no Plano Nacional através da mobilização social.

### **Defesa e Responsabilização**

- Atualizar a legislação sobre crimes sexuais, para as mudanças necessárias no Código Penal incluindo as propostas de legislação extraterritorial para crimes de tráfico contra crianças e adolescentes; aprovar o projeto de lei para a responsabilização dos exploradores sexuais de crianças e adolescentes por produção, posse e distribuição de materiais pornográficos e o projeto de lei contra a utilização de pornografia infantil na internet.
- Combater a impunidade, garantindo a proteção jurídico-social às crianças e aos adolescentes com o fortalecimento de centros de defesa, consolidação dos conselhos de direitos e tutelares e do sistema integrado de delegacias, varas da Justiça, promotorias e Defensorias especializadas. Aprimoramento do Sistema de Informação - SIPIA e garantia do serviço de atendimento prioritário e especializado para crianças e adolescentes no programa de proteção às vítimas e testemunhas de violência.
- Disponibilizar, divulgar e integrar os serviços de notificação com disque-denúncias de fácil acesso, divulgar permanentemente o sistema por todos os meios de comunicação, adotar um instrumento unificado para recebimento das denúncias e criar um sistema de notificações articulando os conselhos tutelares, delegacias, disque-denúncia nacional, estaduais e locais.
- Adotar medidas coercitivas em relação ao tráfico de crianças e adolescentes através



de acordos de cooperação internacional, visando coibir o tráfico e responsabilizar os autores, adoção de medidas de segurança, de proteção e de retorno ao país de crianças e adolescentes traficados.

- Formar e capacitar profissionais da área jurídico-policia para lidar com as diversas situações de violência sexual, criando equipes multiprofissionais das áreas de defesa e responsabilização (saúde, educação, policiais, IMLs, varas da justiça, promotorias, defensorias). Incluir, nos currículos universitários, cursos sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes e violência sexual.

### **Atendimento**

- Garantir a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual através de atendimento multiprofissional especializado ampliado às famílias e aos autores de violência sexual. Articular em rede os serviços destinados ao atendimento de vítimas de violência sexual, criar espaços de acolhimento para as crianças e os adolescentes em situação de violência sexual e com crianças e adolescentes que vivem nas ruas em situação de violência sexual.
- Incluir obrigatoriamente todas as crianças em situação de risco de violência sexual e suas famílias nos programas de saúde, educação, assistência, no programa de erradicação do trabalho infantil; criar e ampliar programas de profissionalização e geração de renda para adolescentes envolvidos na exploração sexual comercial.
- Informar, orientar e apoiar as famílias envolvidas em situações de violência sexual priorizando o trabalho psicossocial e pedagógico em todos os programas de atendimento, prestar apoio jurídico e auxílio econômico às famílias em situação de violência sexual.
- Promover capacitação teórica e metodológica dos profissionais e agentes que atuam em programas de atendimentos, com cursos de formação específica e grupos permanentes de discussão sobre estratégias de enfrentamento da violência sexual.

### **Prevenção**

- Educar crianças e adolescentes sobre seus direitos e assegurar, assim, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças e os adolescentes sejam apoiados e protegidos com ações educativas voltadas para

**Com a implantação dos planos estaduais e municipais, a sociedade brasileira tem em suas mãos um importante instrumento para que as ações do Plano Nacional sejam efetivadas.**

estimular a auto-defesa, a conscientização e a valorização de suas etapas de crescimento;

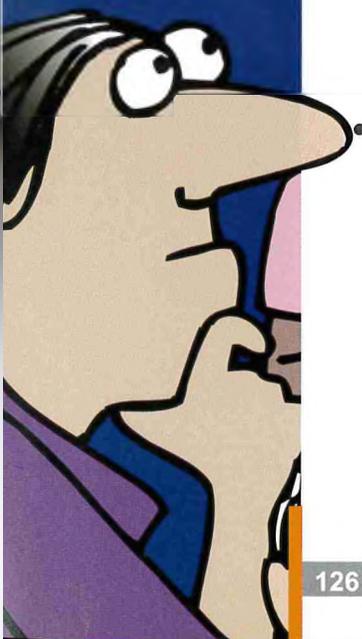
- Garantir prioridade absoluta ao acesso, permanência e sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes, implementar os temas transversais nos Parâmetros Curriculares Nacionais, principalmente os referentes à orientação sexual.
- Implantar espaços de arte, cultura, lazer e esporte para crianças e adolescentes em todos os municípios brasileiros enquanto meio privilegiado para realizar a prevenção da violência, programas de profissionalização e de geração de renda para adolescentes e suas famílias.
- Promover o fortalecimento das redes familiares e comunitárias fomentando discussões em grupos sobre violência doméstica e sexual de crianças e adolescentes, sobre prevenção de dst/aids e prevenção do uso de drogas e da gravidez precoce. Criar programas de intervenção com meninos que trabalham e vivem nas ruas em todas as capitais e cidades de médio e grande porte.
- Atuar junto à Frente Parlamentar (articulação política ativa na Câmara e no Senado) no que diz respeito às discussões relativas à revisão legislativa do Código Penal de 1940 e às novas leis sobre a internet e pornografia infantil.

### **Protagonismo Infanto-Juvenil**

- Promover a participação ativa de crianças e adolescentes em todas as instâncias de discussão, mobilização e definição de ações em defesa de seus direitos e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Nacional. Cursos de formação para crianças e adolescentes atuarem como agentes de direitos, organização de debate com conselhos de direitos e tutelares, ampliar as formas de organização juvenil em grêmios estudantis de toda a rede escolar, divulgar os serviços de notificação e estimular as denúncias de crianças e adolescentes. Criar espaços e voz às crianças na execução das metas do Plano Nacional.
- Promover mudanças de concepção das instituições que trabalham com crianças e adolescentes, adotando o protagonismo como referencial teórico-metodológico, garantindo que todo o material educativo e informativo sobre violência sexual utilize linguagens e formas apropriadas.

### **Monitoramento e Avaliação**

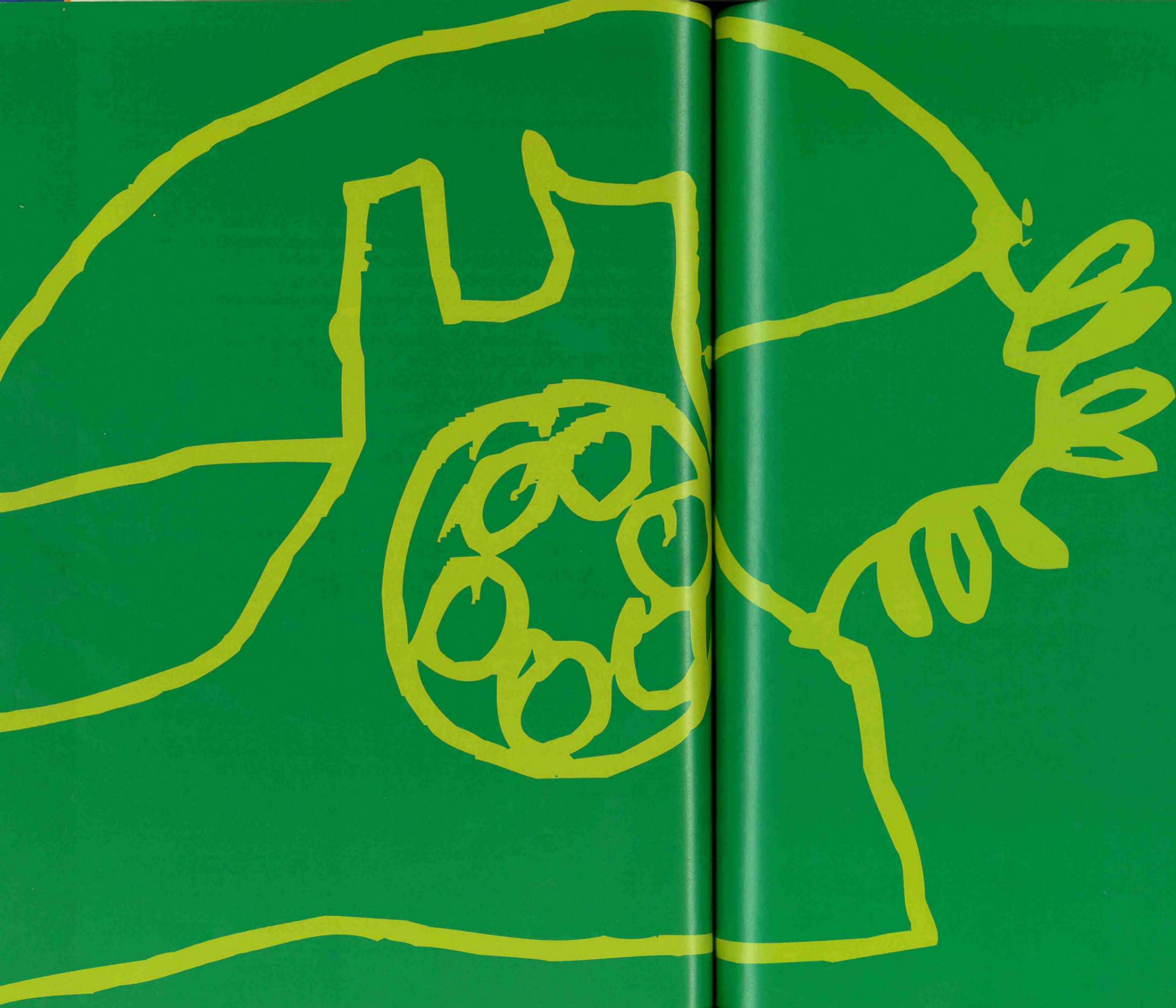
Para o acompanhamento da implantação e implementação das ações do Plano Nacional criou-se o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de





Criança e Adolescente. O Comitê Nacional, vide capítulo específico, é uma instância de articulação nacional que conta com representantes de cada região do país, do governo federal, da cooperação internacional e de jovens. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e os Conselhos de Direitos estaduais e municipais são as instâncias de deliberação, controle e acompanhamento do Plano. O CONANDA é de âmbito federal e, por isso, aprova e acompanha a execução das diretrizes nacionais. Os conselhos estaduais e municipais cuidam da implementação dos planos nas respectivas Unidades da Federação e nos municípios. Como são órgãos paritários (compostos por um número igual de integrantes do governo e da sociedade), os conselhos detêm os instrumentos necessários para que as políticas em prol das crianças e dos adolescentes sejam priorizadas e para que se destinem recursos visando sua execução. Desse modo, assegura-se a necessária articulação política para a implementação das políticas, bem como o controle, realizado pela sociedade organizada.







**Disque-Denúncia**  
**0800-990500**



## **O sistema de notificação nacional integrado**

Com a conclusão da CPI sobre Prostituição Infantil, em decorrência da qual, em 14 de setembro de 1994, o Congresso Nacional lançou a Campanha Nacional pelo Fim da Violência, Exploração e Turismo Sexual contra Crianças e Adolescentes, tornou-se necessária a implantação de uma Rede de Comunicação Nacional e Internacional, articulada a um sistema de notificação e denúncia de crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Por isso, em fevereiro de 1997, foi criado um Sistema Nacional de Denúncia pelo telefone 0800 sob coordenação, monitoramento e operacionalização da ABRAPIA (RJ). O Sistema foi fruto de um convênio do Ministério da Justiça com a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, que vigorou até março de 2003. Apesar do término do convênio, prevaleceu a certeza de que seria importante garantir a continuidade do serviço para receber denúncias por telefone. Esta convicção levou a Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH da Presidência da República a reativar o sistema. A reativação resultou de uma parceria entre os ministérios da Saúde e do Turismo e a sociedade civil.

Hoje, o Disque-Denúncia está hospedado no call center do Disque-Saúde da Secretaria de Gestão Participativa do Ministério da Saúde. O antigo número, usado na época em que o sistema era gerenciado pela ABRAPIA, foi mantido, graças a uma cessão feita pela EMBRATUR. A parceria que assegurou a manutenção do Disque-Denúncia é pautada pelo princípio da intersetorialidade e tem o objetivo de garantir os direitos dos cidadãos de forma integral, evitando superposição de ações e recursos.

Dentro desse contexto, a participação da sociedade civil é fundamental, principalmente na avaliação e no controle do serviço. Organizações e instituições em todas as Unidades da Federação do país, tais como os conselhos tutelares, os centros de defesa da criança e do adolescente e os centros de defesa dos direitos humanos, são responsáveis pelo monitoramento das denúncias e pelo encaminhamento das vítimas aos programas e às ações governamentais.

## FLUXO OPERACIONAL DO SISTEMA

1. Cidadão liga 0800-990500;
2. Operador do call center registra a denúncia;
3. Equipe da SEDH procede à análise e encaminha a denúncia para o Conselho Tutelar, o Ministério Público e as varas da infância, os quais estão articulados em rede em cada localidade. No primeiro momento, o encaminhamento será feito via fax, e-mail ou telefone. Quando forem liberadas as senhas para cada localidade do país com acesso à internet, as denúncias serão feitas on-line. As localidades sem acesso à internet continuarão a receber as denúncias via fax ou telefone;
4. Equipe de análise da SEDH acompanha o processo. No momento inicial, será criado um roteiro para ser preenchido via fax ou e-mail no período de 8 dias, a fim de se verificar o andamento do processo desencadeado pela denúncia.

## SIGILO E CONFIABILIDADE DO DISQUE-DENÚNCIA

O serviço oferecido pelo Disque-Denúncia prima pela confiança da população. Portanto, o sigilo é garantido a fim de que as pessoas tenham segurança e possam denunciar os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes sem medo de sofrerem eventuais retaliações por parte de agressores. Trata-se de um serviço gratuito e que funciona em todo o território nacional.

## REGISTROS

Entre maio e agosto de 2003, foram registradas 519 denúncias, sendo 110 de exploração sexual comercial, 145 de lesão corporal e 264 de abuso sexual.

## DESAFIOS

Vários são os desafios a serem enfrentados nessa nova etapa de funcionamento do Disque-Denúncia. Em primeiro lugar, é importante que a população tenha ciência

de que é parte ativa na identificação e punição dos violadores de direitos das crianças e dos adolescentes.

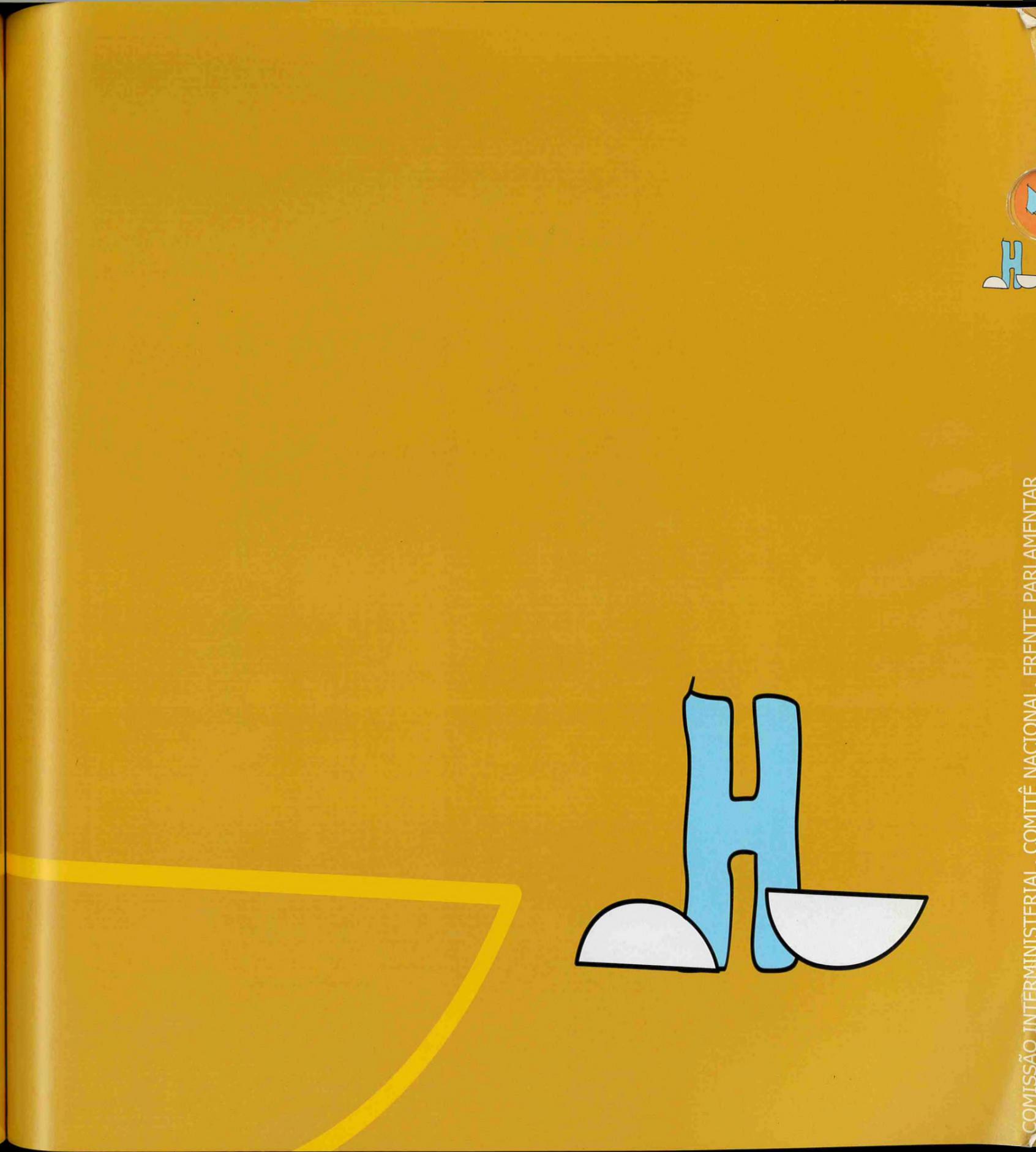
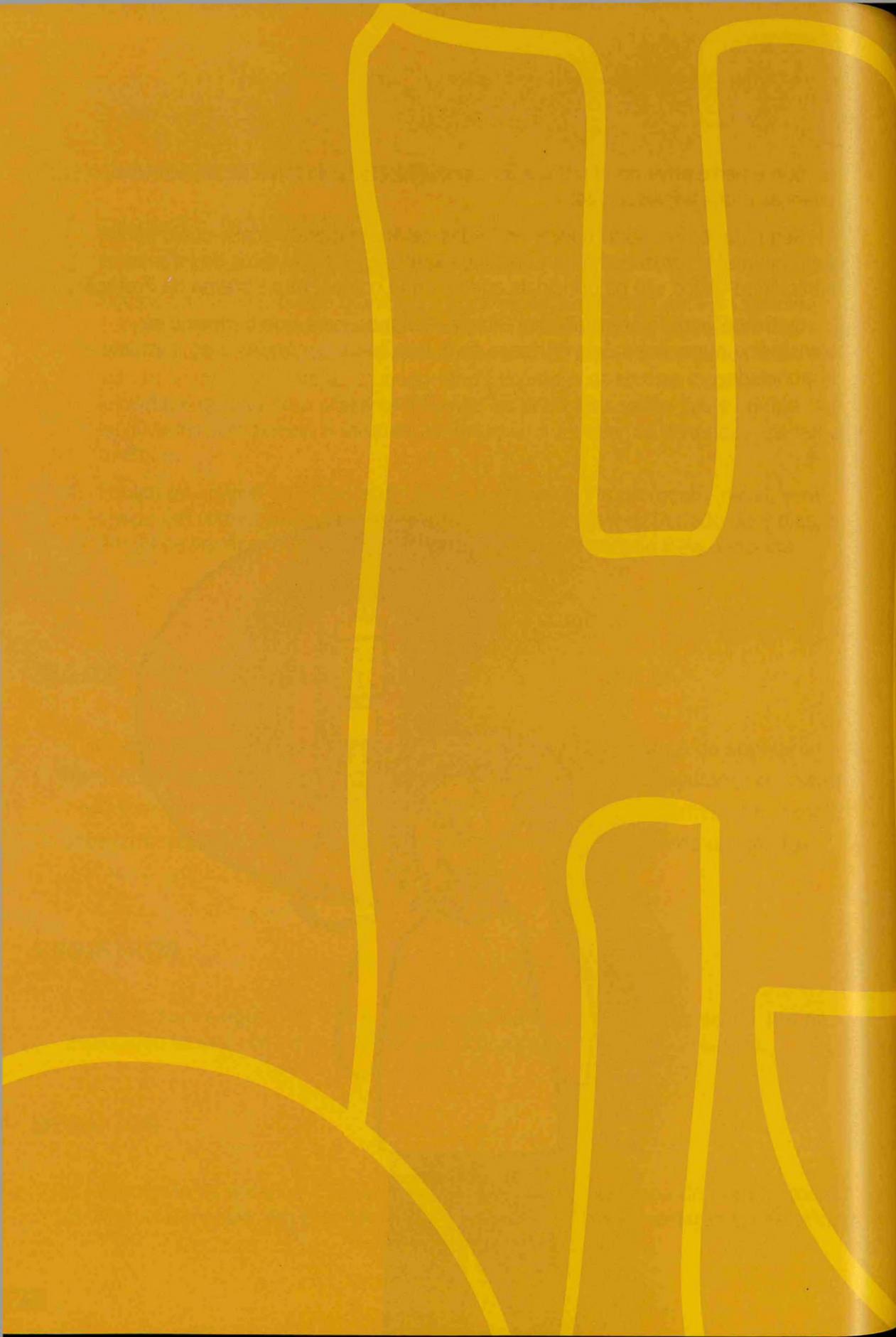
Segundo, é preciso fortalecer as Redes de Atendimento locais, outro ponto fundamental a ser trabalhado. Conselhos Tutelares, ONGs, varas da infância e Ministério Público são os principais agentes que compõem o Sistema de Proteção.

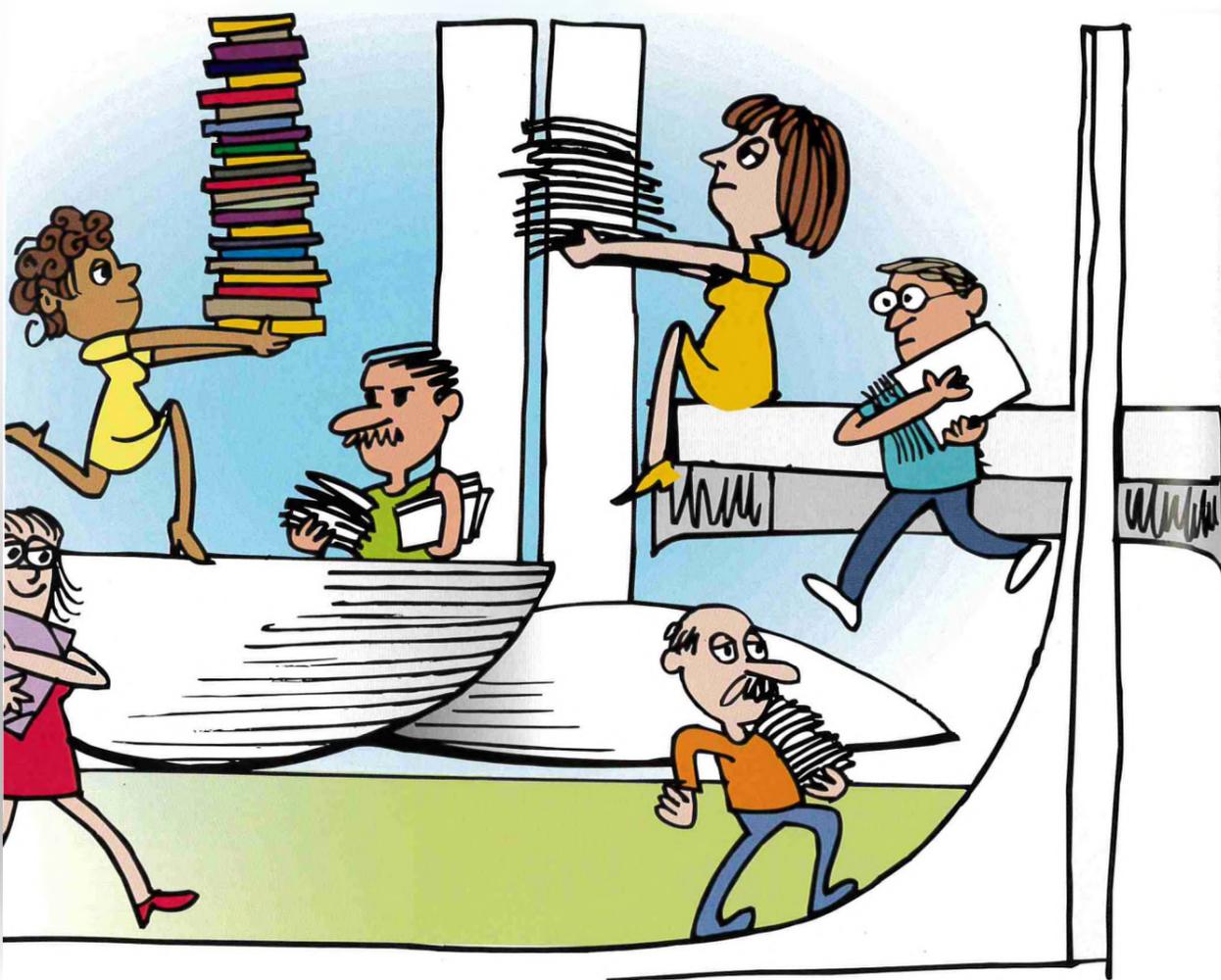
Outro desafio é potencializar o Disque-Denúncia para que o mesmo se transforme numa estratégia eficiente de apuração de denúncias e de combate à impunidade.



**Trata-se de um serviço gratuito e que funciona em todo o território nacional.**

**É importante que a população tenha ciência de que é parte ativa nos processos de identificação e punição dos violadores de direitos das crianças e dos adolescentes.**





## COMISSÃO INTERMINISTERIAL, COMITÊ NACIONAL, FRENTE PARLAMENTAR

### Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Infanto-Juvenil

Em 11 de fevereiro de 2003, foi instalada a Comissão Interministerial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, atendendo o determinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Senhor Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, na primeira reunião ministerial.

O Senhor Ministro da Justiça, nessa ocasião, assim se expressou: "Nós todos sabemos que há muito tempo em muitas frentes, de muitas formas se trava essa luta. A sociedade civil, os organismos internacionais, os ministérios, a Secretaria de Direitos Humanos, enfim, essa é uma luta contra a pior forma de trabalho infantil e adolescente, que mobiliza todas as consciências e todos aqueles que acreditam na herança humanista."

Para o governo federal, esse é um ponto de honra, a luta sem quartel e implacável. Esta luta se dá, por um lado, no plano da repressão e, por outro, no plano da prevenção, considerando os aspectos sócio-culturais e econômicos.

A Comissão Interministerial visa constituir uma ação integrada da esfera federal. A integração é a vontade política expressa pelo Governo para definir ações, aproveitando o que cada um dos órgãos já vem fazendo de forma a potencializá-las, ampliando sua eficácia.

Integram a Comissão Interministerial de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil os órgãos abaixo elencados:

- Ministério da Justiça
- Secretaria Nacional de Justiça
- Departamento de Polícia Federal
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal
- Secretaria Nacional de Segurança Pública
  
- Ministério do Trabalho e Emprego
- Ministério do Esporte
- Ministério da Educação
- Ministério da Cultura
- Ministério da Assistência e Promoção Social



- Ministério das Cidades
- Ministério das Relações Exteriores
- Presidência da República
  - Secretaria Especial dos Direitos Humanos -SEDH
  - Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES
  - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres -SEPM
  - Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD
  - Assessoria Especial da Presidência da República
- Ministério da Saúde
- Ministério do Turismo

A Comissão, que se reúne quinzenalmente, tem também como parceiros os seguintes órgãos:

- Procuradoria-Geral da República
- Superior Tribunal de Justiça
- Deputada Maria do Rosário (PT-RS)
- Senadora Patrícia Gomes (PPS-CE)
- Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher - UNIFEM
- Organização Internacional do Trabalho - OIT
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO
- Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional - USAID
- Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil
- Embaixada da Itália

## COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes surgiu de uma proposta aprovada durante o Encontro de Natal (RN), em junho de 2000. Neste encontro foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Em Julho de 2002, o Fórum Nacional e o Departamento da Criança e do Adolescente - DCA com o apoio do Centro de Estudos e Pesquisa de Referência da Criança e do Adolescente - CECRIA, realizaram uma oficina nacional em Brasília (DF) com dois objetivos: avaliar a mobilização e a articulação das organizações não-governamentais e governamentais no processo de implementação do Plano Nacional e discutir a consolidação e formas de funcionamento do Comitê Nacional, criado em 2000.

Nesta oficina nacional, foram representadas todas as regiões brasileiras e quase todas Unidades da Federação. Sustentando-se nessa representatividade, foi instalado o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, enquanto instância nacional representativa da sociedade, dos poderes públicos e das cooperações internacionais, para monitoramento da implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. Para os encaminhamentos políticos e operacionais do Comitê Nacional foi criada uma coordenação colegiada composta por 14 membros.

A primeira reunião da coordenação colegiada do Comitê Nacional realizou-se em outubro de 2002 e teve como principais resultados a indicação da coordenação e vice-coordenação geral, a aprovação do Estatuto e aprovação da carta de princípios para adesão de membros ao Comitê Nacional.

O Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes tem a sua missão operacionalizada pela coordenação colegiada que se reúne ordinariamente trimestralmente e pelo funcionamento da secretaria executiva com sede em Brasília (DF). Todos os atos e as práticas estão orientados por seu Estatuto, pelo Plano de Trabalho elaborado anualmente pela coordenação colegiada e

O comitê é  
instância  
nacional  
representa  
da socieda  
dos poder  
públicos e  
cooperaçõ  
internacio  
para  
monitoram  
da  
implemen  
do Plano  
Nacional d  
Enfrentam  
Violência S  
Infanto-Ju



aprovado pela assembléia geral, bem como pelas decisões tomadas nas reuniões ordinária e/ou extraordinárias.

### **COORDENAÇÃO COLEGIADA**

Coordenação Geral - CECRIA

Vice-coordenação Ministério de Assistência Social - MAS - Gerência de Programas Especiais

Membros Natos:

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

Fórum Nacional DCA

### **Representantes dos Poderes Públicos:**

Poder Executivo: Subsecretaria Especial de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidência da República

Poder Legislativo Federal: Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança

Poder Judiciário e Ministério Público Federal: ABMP - Associação Brasileira do Ministério Público

### **Representantes da Sociedade Civil:**

Região Norte: CEDECA/Emaús (PA)

Região Nordeste: CEDECA (BA)

Região Sudeste: IBISS (RJ)

Região Sul: Instituto Teia e Cidadania (RS)

Região Centro-Oeste: CIRCO (DF)

Representante Nacional da Juventude: Coletivo Mulher-Vida - PE

### **Representante da Cooperação Internacional:**

Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF

## **FRENTE PARLAMENTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criada há dez anos, a Frente Parlamentar de Defesa da Criança e do Adolescente ganhou novo fôlego na atual legislatura. Ela conta com número recorde de participantes no Senado Federal. Além dos 117 deputados, 24 senadores integram a iniciativa. Na legislatura passada, apenas oito senadores estavam engajados na Frente. Recentemente, a Frente Parlamentar elegeu a nova coordenação central, formada pela senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE) e pelas deputadas Maria do Rosário (PT-RS) e Telma de Souza (PT-SP). Outra novidade é que a coordenação contará com a participação de mais cinco parlamentares, encarregados de representar as cinco regiões do País.

De acordo com a senadora Patrícia Saboya, a idéia de estabelecer coordenadorias regionais visa estimular a criação de Frentes Parlamentares nos Estados e nos municípios, além de fortalecer as iniciativas estaduais e locais já existentes em favor dos direitos da criança e do adolescente.

Além de acompanhar as propostas relacionadas com o universo infanto-juvenil que já estão em tramitação no Congresso Nacional e de apresentar novas sugestões para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, a Frente tem como missão o monitoramento das políticas públicas em prol desse segmento populacional, adotadas em âmbito federal e também nos Estados.

Com o objetivo de estabelecer a pauta de trabalho para os próximos anos, a Frente Parlamentar está iniciando um diálogo com entidades da sociedade civil que atuam na área da infância e da adolescência e com organismos internacionais, entre os quais, UNESCO, UNICEF, OIT, USAID, PNUD, UNIFEM e o Comitê da Cruz Vermelha Internacional.

O objetivo é reorganizar a agenda de trabalho pela aprovação de propostas capazes de fortalecer os mecanismos de punição dos responsáveis por crimes sexuais contra crianças e adolescentes, por meio do aprimoramento dos programas de combate ao trabalho infantil, tais como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e a Bolsa-Escola, e pela adoção de estratégias de incentivo ao primeiro emprego, voltadas para jovens entre 16 e 24 anos.

Um tema prioritário de mobilização parlamentar é a discussão sobre a necessidade de garantir maior aporte de recursos para os programas voltados às crianças e aos adolescentes. Esse debate ganhará mais força no segundo semestre quando o Plano Plurianual do governo, que vai estabelecer as principais estratégias de desenvolvimento para os próximos três anos, estará em debate no Congresso Nacional.

**O objetivo é reorganizar a agenda de trabalho pela aprovação de propostas capazes de fortalecer os mecanismos de punição dos responsáveis por crimes sexuais contra crianças e adolescentes, por meio do aprimoramento dos programas de combate ao trabalho infantil.**

## Congresso Instala CPMI da Exploração Sexual

O Congresso Nacional instalou no dia 12 de junho de 2003 a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) mista que vai investigar as redes de exploração sexual contra crianças e adolescentes.

O requerimento da CPI mista baseia-se no estudo "Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil", realizado pela Organização dos Estados Americanos - OEA e coordenado no Brasil pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre a Criança e o Adolescente - CECRIA em 2002. Essa pesquisa revelou que o crime organizado no Brasil utiliza 241 rotas terrestres, marítimas e aéreas para explorar sexualmente mulheres, jovens e crianças.

A CPI surge num momento oportuno, já que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva definiu, logo no início do governo, que o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes é uma das prioridades de sua administração. "Com certeza, vamos enfrentar desafios gigantescos durante os trabalhos. Isso porque atualmente a exploração sexual está organizada em sofisticadas redes criminosas que se estruturam e se desmobilizam de maneira muito ágil, dificultando a punição dos agressores", afirmou a senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE). "Vamos precisar do esforço e da experiência de todos os integrantes desta comissão para que as crianças e os adolescentes tenham seus direitos realmente respeitados. Muitas vezes, esses meninos e meninas violentados passam de vítimas à condição de culpados e não encontram respaldo nem nas próprias famílias. Essa situação tem que mudar urgentemente", acrescentou.

Eduardo Azeredo, senador federal, (PSDB-MG) disse que a CPI deverá buscar a objetividade na sua atuação. "Precisamos fazer um trabalho não só de levantamento e denúncia, mas também de caráter propositivo", ressaltou o vice-presidente da comissão. A relatora Maria do Rosário afirmou que a CPI terá de enfrentar a impunidade que cerca os crimes sexuais. "Lançar um olhar integral sobre os direitos da infância e da adolescência é o nosso maior desafio", defendeu a deputada.

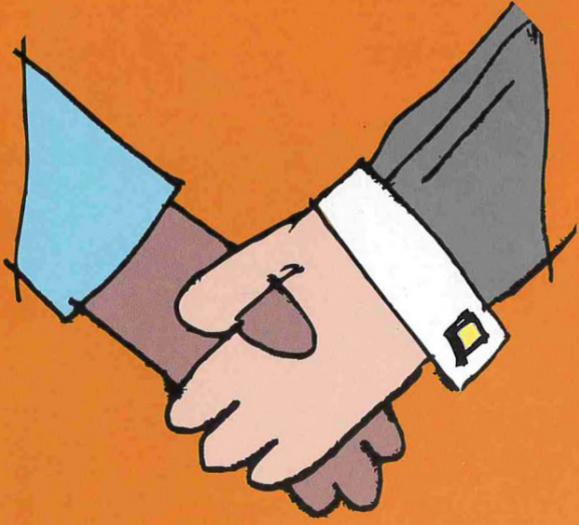
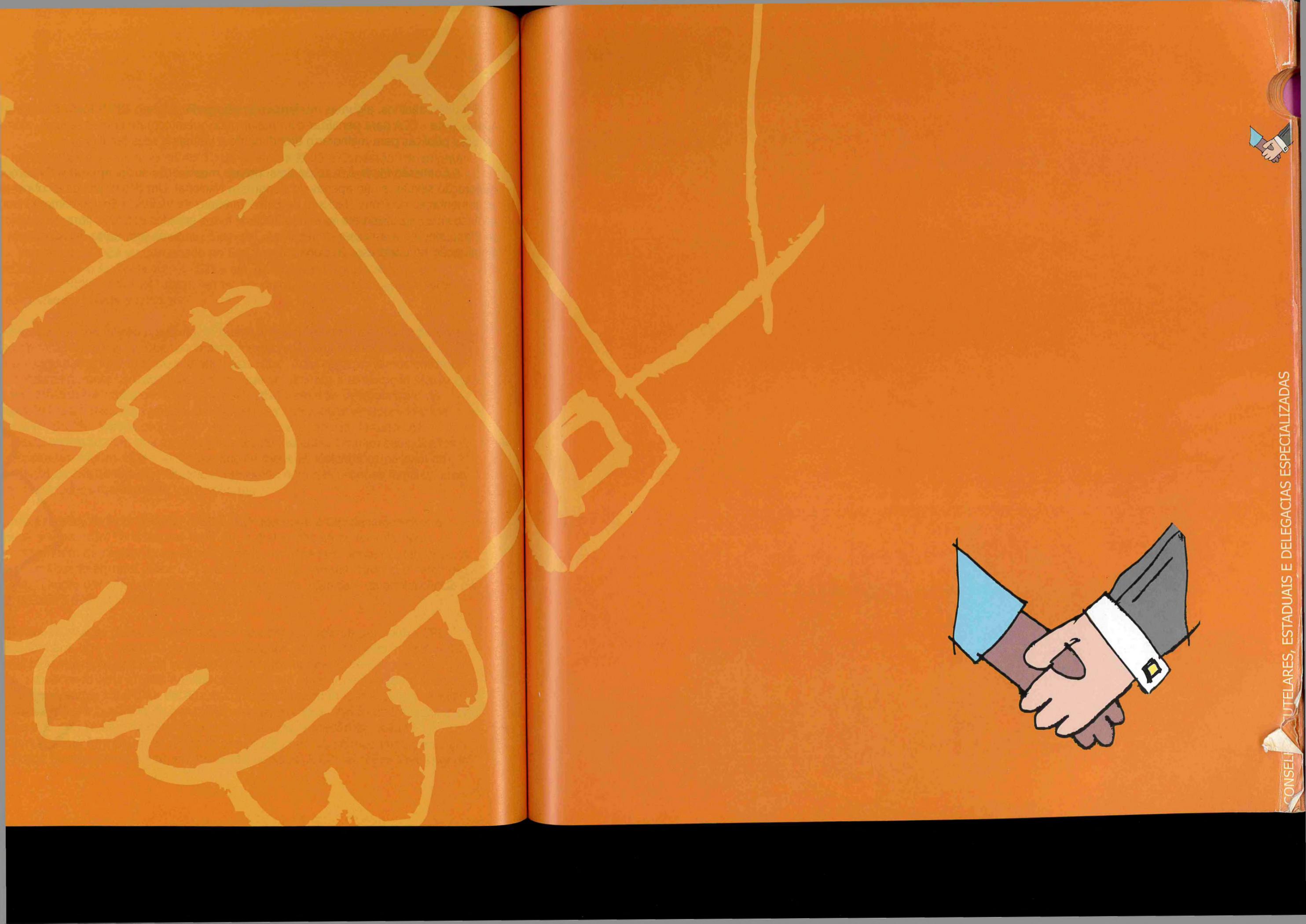
A iniciativa da criação dessa comissão nasce dez anos depois de uma outra CPI, realizada pela Câmara, que investigou as responsabilidades pela prostituição infantil. A CPI de 1993 denunciou inúmeros casos de violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, provocando uma ampla mobilização social. No entanto, isso não foi suficiente para enfrentar o problema. Na última década, o crime organizado modernizou-se, ampliando seu potencial de violência por meio de novas tecnologias, como a difusão de imagens e sites de pornografia infanto-juvenil pela internet. Por esse motivo, a missão da nova CPI é investigar a fundo como funcionam as redes de exploração sexual, criando condições para que os envolvidos nesses crimes sejam efetivamente punidos. A CPI também deve sugerir,

no fim dos trabalhos, algumas mudanças no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA para penalizar com maior rigor quem comete crimes sexuais, além de políticas públicas para melhorar o atendimento a vítimas e seus familiares.

A Comissão Mista é fruto de uma intensa mobilização social em torno do combate à exploração sexual, e não apenas do Congresso Nacional. Um dos objetivos é cobrar a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado em junho de 2000. Um dos grandes entraves para o cumprimento do Plano ainda é a escassez de recursos. Isto será um tema prioritário da agenda de mobilização no Congresso Nacional.

A Comissão Mista é fruto de uma intensa mobilização social em torno do combate à exploração sexual, e não apenas do Congresso Nacional.





**CONSELHOS TUTELARES**  
**CONSELHOS ESTADUAIS**  
**DELEGACIAS ESPECIALIZADAS**



# CONSELHOS TUTELARES

## AMAZONAS

Conselho Tutelar de Zona Oeste de Manaus

Situação: Aguardando

Telefone: (92) 6255132

E-Mail: cztom@ig.com.br

## BAHIA

Conselho Tutelar de Vitória da Conquista

Situação: Ativo

Telefone: (77) 4228156

E-Mail: marcio@pmvc.com.br

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoinhas

Situação: Ativo

Telefone: (75) 42133397

E-Mail: consalg@zipmail.com.br

Conselho Tutelar de Zona Oeste de Manaus

Situação: Aguardando

Telefone: (75) 2235708

E-Mail: conselhostutelares@yahoo.com.br

## CEARÁ

Conselho Tutelar de Aquiraz

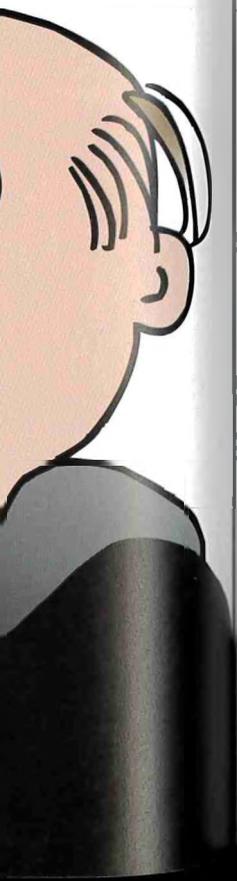
Situação: Ativo

Telefone: (85) 3611821

Conselho Tutelar de Aracati

Situação: Aguardando

Telefone: (88) 4462436



Conselho Tutelar de Aracoiaba  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3371385

Conselho Tutelar de Aratuba  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3291256

Conselho Tutelar de Banabuiú  
Situação: Aguardando  
Telefone: (88) 4261660

Conselho Tutelar de Barbalha  
Situação: Aguardando  
Telefone: (88) 5321709

Conselho Tutelar de Barro  
Situação: Aguardando  
Telefone: (88) 5541297

Conselho Tutelar de Baturité  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3470666

Conselho Tutelar de Beberibe  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3382015

Conselho Tutelar de Brejo Santo  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 5311375

Conselho Tutelar de Capistrano  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3261298

Conselho Tutelar de Carnaubal  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 6501111

Conselho Tutelar de Caucaia 1  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3428123

Conselho Tutelar de Aratuba  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3291256

Conselho Tutelar de Banabuiú  
Situação: Aguardando  
Telefone: (88) 4261660

Conselho Tutelar de Barbalha  
Situação: Aguardando  
Telefone: (88) 5321709

Conselho Tutelar de Barro  
Situação: Aguardando  
Telefone: (88) 5541297

Conselho Tutelar de Baturité  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3470666

Conselho Tutelar de Beberibe  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3382015

Conselho Tutelar de Brejo Santo  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 5311375

Conselho Tutelar de Capistrano  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3261298

Conselho Tutelar de Carnaubal  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 6501111

Conselho Tutelar de Caucaia 1  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3428123

Conselho Tutelar de Chorozinho  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3191333

Conselho Tutelar de Crateús  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 2923356

Conselho Tutelar de Crato  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 5233094

Conselho Tutelar de Croatá  
Situação: Aguardando  
Telefone: (88) 6591524  
E-Mail: sedes@croata.ce.gov.br

Conselho Tutelar de Eusébio  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 2605111

Conselho Tutelar de Farias Brito  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 5441234

Conselho Tutelar de Fortaleza I  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 2814096  
E-Mail: conselhotutelar1@bol.com.br

Conselho Tutelar de Fortaleza II  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 4883240  
E-mail: conselhotutelar2fort@bol

Conselho Tutelar de Horizonte  
Situação: Ativo  
Telefone: (85) 3362830

Conselho Tutelar de Icapuí  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 4324048

Conselho Tutelar de Iguatu  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 5811506

Conselho Tutelar de Independência  
Situação: Ativo  
Telefone: (88) 6751277

## **ESPÍRITO SANTO**

Conselho Tutelar de Aracruz  
Situação: Ativo  
Telefone: (27) 32566379  
E-Mail: conselhotutelar@terra.com.br

Conselho Tutelar de Vitória  
Situação: Ativo  
Telefone: (27) 31327058  
E-Mail: ctvit@ig.com.br

## **GOIÁS**

Conselho Tutelar da Região Leste - Goiânia  
Situação: Aguardando  
Telefone: (62) 524 1875  
E-Mail: ctleste@pop.com.br

Conselho Tutelar de Ceres  
Situação: Ativo  
Telefone: (62) 3071983

Conselho Tutelar de Goianésia  
Situação: Ativo  
Telefone: (62) 3532314

Conselho Tutelar da Região Norte de Goiânia  
Situação: Ativo  
Telefone: (62) 524 2481  
E-Mail: ticoguimaraes@pop.com.br

## **MARANHÃO**

Conselho Tutelar de Bacabal  
Situação: Ativo  
Telefone: (99) 6211721  
E-Mail: solon@ma.gov.br

Conselho Tutelar de Barreirinhas  
Situação: Ativo  
Telefone: (98) 3491496  
E-Mail: solon@ma.gov.br

Conselho Tutelar de Caxias  
Situação: Ativo  
Telefone: (99) 4217600  
E-Mail: cemaluisioazevedocaxias@vpnet.com.br

Conselho Tutelar de Chapadinha  
Situação: Ativo  
Telefone: (98) 4710763  
E-Mail: solon@ma.gov.br

Conselho Tutelar de Codó  
Situação: Aguardando  
Telefone: (99) 6611399  
E-Mail: solon@ma.gov.br

Conselho Tutelar de Imperatriz  
Situação: Ativo  
Telefone: (99) 5249826  
E-Mail: solon@ma.gov.br

Conselho Tutelar de Presidente Dutra  
Situação: Ativo  
Telefone: (99) 6631969  
E-Mail: solon@ma.gov.br

Conselho Tutelar de Santa Inês  
Situação: Aguardando  
Telefone: (98) 6531391  
E-Mail: solon@ma.gov.br

## **MINAS GERAIS**

Conselho Tutelar de Betim Região I  
Situação: Ativo  
Telefone: (31) 35314815  
E-Mail: joelscruz@ig.com.br/joelscruz@bol.com.br

Conselho Tutelar de Coromandel  
Situação: Ativo  
Telefone: (34) 38411028

Conselho Tutelar de Ibirité  
Situação: Ativo  
Telefone: (31) 35336121  
E-Mail: tutelaribirite@ligbr.com.br

Conselho Tutelar de Varginha  
Situação: Ativo  
Telefone: (35) 36902149

## **MATO GROSSO DO SUL**

Conselho Tutelar de Agua Clara  
Situação: Ativo  
Telefone: (67) 239-1617

Conselho Tutelar de Alcinoópolis  
Situação: Ativo  
Telefone: (67) 260-1251

Conselho Tutelar de Amambaí  
Situação: Ativo  
Telefone: (67) 481-1990

Conselho Tutelar de Anastácio

Situação: Ativo

Telefone: (67) 245-0325

Conselho Tutelar de Angélica

Situação: Ativo

Telefone: (67) 446-1645

Conselho Tutelar de Aparecida do Tabuado

Situação: Ativo

Telefone: (67) 565-1594

Conselho Tutelar de Aquidauana

Situação: Ativo

Telefone: (67) 2417868

E-Mail: [auaq@terra.com.br](mailto:auaq@terra.com.br)

Conselho Tutelar de Bandeirantes

Situação: Ativo

Telefone: (67) 2611916

Conselho Tutelar de Bataguassú

Situação: Ativo

Telefone: (67) 541-2000

Conselho Tutelar de Bataiporã

Situação: Ativo

Telefone: (67) 443-2182

Conselho Tutelar de Bodoquena

Situação: Ativo

Telefone: (67) 268-1130

Conselho Tutelar de Bonito

Situação: Ativo

Telefone: (67) 255-2081

Conselho Tutelar de Brasilândia

Situação: Ativo

Telefone: (67) 546-1859

Conselho Tutelar de Caarapó

Situação: Ativo

Telefone: (67) 453-1192

Conselho Tutelar de Camapuã

Situação: Ativo

Telefone: (67) 286-1964

E-Mail: [contutelar@fibranet.com.br](mailto:contutelar@fibranet.com.br)

Conselho Tutelar de Campo Grande Região Norte

Situação: Ativo

Telefone: (67) 3213126

Conselho Tutelar de Campo Grande Região Sul

Situação: Ativo

Telefone: (67) 3829889

Conselho Tutelar de Cassilândia

Situação: Ativo

Telefone: (67) 596-1413

Conselho Tutelar de Chapadão do Sul

Situação: Ativo

Telefone: (67) 562-2759

Conselho Tutelar de Coronel Sapucaia

Situação: Ativo

Telefone: (67) 4831256

Conselho Tutelar de Corumbá

Situação: Ativo

Telefone: (67) 231-9749

Conselho Tutelar de Costa Rica

Situação: Ativo

Telefone: (67) 247-1368

Conselho Tutelar de Coxim

Situação: Ativo

Telefone: (67) 291-2292

Conselho Tutelar de Dourados  
Situação: Ativo  
Telefone: (67) 411-7140

Conselho Tutelar de Fátima do Sul  
Situação: Ativo  
Telefone: (67) 467-3609

## **MATO GROSSO**

Conselho Tutelar de Cuiabá Região do Planalto  
Situação: Aguardando  
Telefone: (65) 6536239  
E-Mail: ctplanalto@cuiaba.mt.gov.br

Conselho Tutelar de Cuiabá/Região Centro  
Situação: Ativo  
Telefone: (65) 624-5320  
E-Mail: ctcentro@ibest.com.br

## **PARÁ**

Conselho Tutelar de Acará  
Situação: Aguardando  
Telefone: (91) 37321398

Conselho Tutelar de Almeirim  
Situação: Ativo  
Telefone: (91) 37371313

Conselho Tutelar de Ananindeua  
Situação: Ativo  
Telefone: (91) 2553177

Conselho Tutelar de Barcarena  
Situação: Ativo  
Telefone: (91) 37531515

Conselho Tutelar de Belém - Tutelar I  
Situação: Ativo  
Telefone: (91) 2491166

Conselho Tutelar de Belém II  
Situação: Ativo  
Telefone: (91) 2271511

Conselho Tutelar de Belém - Tutelar III  
Situação: Ativo  
Telefone: (91) 2436119

## **PERNAMBUCO**

Conselho Tutelar de Garanhuns  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 37627056

Conselho Tutelar da Cidade do Recife RPA 1  
Situação: Aguardando  
Telefone: (81) 34213380

Conselho Tutelar da Cidade do Recife RPA 2  
Situação: Aguardando  
Telefone: (81) 32427184

Conselho Tutelar da Cidade do Recife RPA 5  
Situação: Aguardando  
Telefone: (81) 34552295

Conselho Tutelar de Aliança  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 36371535

Conselho Tutelar de Caruaru  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 37011309  
E-Mail: ctca.caruaru.pe@bol.com.br

Conselho Tutelar de Custódia  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38481178  
E-Mail: pmcustodia@ligbr.com.br

Conselho Tutelar de Gravata  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 35639075

Conselho Tutelar de Limoeiro  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 36281738

Conselho Tutelar de Araripina  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38732013

Conselho Tutelar de Arcoverde  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38210233  
E-Mail: www.contuddcar@.gov.br

Conselho Tutelar de Camaragibe  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 34582986

Conselho Tutelar de Exu  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38791357  
E-Mail: pmcustodia@ligbr.com.br

Conselho Tutelar de Goiana  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 36265701

Conselho Tutelar de Igarassu  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 35430645

Conselho Tutelar de Ipubi  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38811070

Conselho Tutelar de João Alfredo  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 36481044

Conselho Tutelar de Palmares  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 36610996

Conselho Tutelar de Pesqueira  
Situação: Aguardando  
Telefone: (87) 38358716

Conselho Tutelar de Pombos  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 91568813

Conselho Tutelar de Salgueiro  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38717028

Conselho Tutelar de São Bento do Una  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 37350710

Conselho Tutelar de São Lourenço da Mata  
Situação: Ativo  
Telefone: (81) 35254143

Conselho Tutelar de Serra Talhada  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38312521  
E-Mail: ctutelar@netcdl.com.br

Conselho Tutelar de Sertânia  
Situação: Ativo  
Telefone: (87) 38411204

## PARANÁ

Conselho Tutelar de Figueira

Situação: Aguardando

Telefone: (43) 547-1433

Conselho Tutelar de Santo Antonio da Platina

Situação: Aguardando

Telefone: (43) 5581607

E-Mail: pmsaplatina@uol.com.br

Conselho Tutelar de Paiçandu

Situação: Ativo

Telefone: (44) 244-2096

E-Mail: ctpaicandu@bol.com.br

Conselho Tutelar de Abatia

Situação: Ativo

Telefone: (43) 556-1833

Www.pmabatia@ligbr.com.br

Conselho Tutelar de Alto Paraná

Situação: Ativo

Telefone: (44) 4471756

E-Mail: pmaltopr@uol.com.br

Conselho Tutelar de Apucarana

Situação: Aguardando

Telefone: (43) 4251572

Conselho Tutelar de Araucária

Situação: Ativo

Telefone: (41) 6420485

E-Mail: tutelararaucaria@hotmail.com

Conselho Tutelar de Astorga

Situação: Ativo

Telefone: (44) 234-2637

Conselho Tutelar de Bandeirantes  
Situação: Ativo  
Telefone: (43) 5426582  
E-Mail: acaosocial@bandnet.com.br

Conselho Tutelar de Campo Mourão  
Situação: Ativo  
Telefone: (44) 5251144  
E-Mail: conselhotutelar@campomourao.gov.pr.br

Conselho Tutelar de Cerro Azul  
Situação: Aguardando  
Telefone: (41) 662 1686

Conselho Tutelar de Chopinzinho  
Situação: Ativo  
Telefone: (46) 242-1087  
E-Mail: educachz@chnet.com.br

Conselho Tutelar de Congonhinhas  
Situação: Ativo  
Telefone: (43) 554.1759  
E-Mail: pmcong@onda.com.br

Conselho Tutelar de Cornélio Procópio Ação Social  
Situação: Ativo  
Telefone: (43) 5232488  
E-Mail: acaosocialcp@onda.com.br

Conselho Tutelar de Coronel Vivida  
Situação: Ativo  
Telefone: (46) 2321454  
E-Mail: social@wln.com.br

Conselho Tutelar de Curitiba - Regional Boa Vista  
Situação: Ativo  
Telefone: (41) 3562566  
E-Mail: conselhoboavista@hotmail.com

Conselho Tutelar de Curitiba - Regional Boqueirão  
Situação: Ativo  
Telefone: (41) 2766823

Conselho Tutelar de Curitiba - Regional Cajuru  
Situação: Ativo  
Telefone: (41) 2677888  
E-Mail: ctcajuru@zipmail.com.br

Conselho Tutelar de Curitiba - Reg. Santa Felicidade  
Situação: Ativo  
Telefone: (41) 2972821  
E-Mail: ctsantafe@hotmail.com

Conselho Tutelar de Curitiba Regional Pinheirinho  
Situação: Ativo  
Telefone: (41) 3461419  
E-Mail: ctpinheirinho@bol.com.br

Conselho Tutelar de Curitiba Regional Portão  
Situação: Ativo  
Telefone: (41) 2458096

Conselho Tutelar de Diamante D'Oeste  
Situação: Ativo  
Telefone: (45) 2721444  
E-Mail: tutelardite@diamantedoeste.pr.gov.br

Conselho Tutelar de Entre Rios do Oeste  
Situação: Ativo  
Telefone: (45) 2571363  
E-Mail: conselhotutelar@netrios.com.br

Conselho Tutelar de Figueira  
Situação: Aguardando  
Telefone: (43) 547-1433  
E-Mail: ctcajuru@zipmail.com.br

## **RIO DE JANEIRO**

Conselho Tutelar de Niterói  
Situação: Ativo  
Telefone: (21) 26224066  
E-Mail: ctniteroi@ig.com.br

## **RIO GRANDE DO NORTE**

Conselho Tutelar de Apodi

Situação: Ativo

Telefone: (84) 333-2383

E-Mail: ctapodi.@rn.gov.br

Conselho Tutelar de Caicó

Situação: Aguardando

Telefone: (84) 4171581

Conselho Tutelar de São Gonçalo do Amarante

Situação: Ativo

Telefone: (84) 2782231

E-Mail: ctsaogonçalodoamarante@rn.gov.br

Conselho Tutelar de Touros

Situação: Ativo

Telefone: (84) 2632321

E-Mail: touros@digi.com.br

## **SANTA CATARINA**

Conselho Tutelar de Águas de Chapecó

Situação: Aguardando

Telefone: (49) 3254690

E-Mail: brasilpaula@.bol.com.br

Conselho Tutelar de Anchieta

Situação: Ativo

Telefone: (49) 6530589

E-Mail: conselhotutelar.anchieta@bol.com.br

Conselho Tutelar de Apiúna

Situação: Ativo

Telefone: (47) 353.1603

Conselho Tutelar de Blumenau Centro

Situação: Aguardando

Telefone: (47) 3266959

E-Mail: ctcentro@bol.com.br

Conselho Tutelar de Blumenau Garcia  
Situação: Aguardando  
Telefone: (47) 3266959  
E-Mail: ctgarcia@bol.com.br

Conselho Tutelar de Braço Norte  
Situação: Ativo  
Telefone: (47) 658-4699  
E-Mail: tutelar@bracodonorte.sc.gov.br

Conselho Tutelar de Catanduvas  
Situação: Aguardando  
Telefone: (49) 5251503  
E-Mail: ctutelar@ctvnet.com.br

Conselho Tutelar do Centro Social de Múltiplo Uso  
Situação: Aguardando  
Telefone: (49) 655-1433  
E-Mail: tutelar@smo.com.br

Conselho Tutelar de Coronel Freitas  
Situação: Aguardando  
Telefone: (49) 347-0435  
E-Mail: ct\_coronel@ubi.com.br

Conselho Tutelar de Correia Pinto  
Situação: Aguardando  
Telefone: (49) 243-1412  
E-Mail: ctcorreiap.@uniplac.rct-sc.br

Conselho Tutelar de Criciúma  
Situação: Ativo  
Telefone: (48) 4458900  
E-Mail: tutelacri@ibest.com.br

Conselho Tutelar de Florianópolis - Ilha  
Situação: Ativo  
Telefone: (48) 228-6989

Conselho Tutelar de Forquilha  
Situação: Aguardando  
Telefone: (48) 463 1671  
E-Mail: netescoss@yahoo.com.br

Conselho Tutelar de Garuva  
Situação: Ativo  
Telefone: (47) 4453991  
E-Mail: ctgaruva@ig.com.br

Conselho Tutelar de Gaspar  
Situação: Aguardando  
Telefone: (47) 332.2020  
E-Mail: sipia@furb.br

Conselho Tutelar de Herval do Oeste  
Situação: Ativo  
Telefone: (49) 5542425  
E-Mail: cthdo@unoescjba.rct-sc.br

Conselho Tutelar de Içara  
Situação: Aguardando  
Telefone: (48) 4327668  
E-Mail: ct.icara@zipmail.com.br

Conselho Tutelar de Indaial  
Situação: Aguardando  
Telefone: (47) 3336464  
E-Mail: centroca@terra.com.br

Conselho Tutelar de Itajaí  
Situação: Ativo  
Telefone: (47) 2481711  
E-Mail: tutelar@terra.com.br

Conselho Tutelar de Joaçaba  
Situação: Ativo  
Telefone: (49) 522 2830  
E-Mail: ctjoacab@unoescjba.rct-sc.br

Conselho Tutelar de Lages  
Situação: Ativo  
Telefone: (49) 2243148  
E-Mail: tutelar@uniplac.net

Conselho Tutelar de Laguna  
Situação: Ativo  
Telefone: (48) 6444082  
E-Mail: tutelar@lagunagolfinho.com.br

Conselho Tutelar de Luzerna  
Situação: Ativo  
Telefone: (49) 5231200  
E-Mail: pmlsaude@softline.com.br

Conselho Tutelar de Mafra  
Situação: Ativo  
Telefone: (47) 6424734  
E-Mail: conselho\_pmm@criativenet.com.br

## **SERGIPE**

Conselho Tutelar de Aracaju 1º Distrito  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 2484057

Conselho Tutelar de Araua  
Situação: Aguardando  
Telefone: (79) 5471267

Conselho Tutelar de Arcaju 4º Distrito  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 2154446

Conselho Tutelar de Boquim  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 6451317

Conselho Tutelar de Capela  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 2631276

Conselho Tutelar de Cristinápolis  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 5421816

Conselho Tutelar de Cumbe  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 3621099

Conselho Tutelar de Estância  
Situação: Aguardando  
Telefone: (79) 5226633

Conselho Tutelar de Itabaianinha  
Situação: Aguardando  
Telefone: (79) 5441761

Conselho Tutelar de Laranjeiras  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 2811667

Conselho Tutelar de Nossa Senhora Aparecida  
Situação: Aguardando  
Telefone: (79) 4831305

Conselho Tutelar de Nossa Senhora Glória  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 4111097

Conselho Tutelar de Pirambu  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 2761777

Conselho Tutelar de Propriá  
Situação: Aguardando  
Telefone: (79) 3223066

Conselho Tutelar de Santo Amaro das Brotas  
Situação: Aguardando  
Telefone: (79) 2661269

Conselho Tutelar de São Cristovão  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 2611408

Conselho Tutelar de São Francisco  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 3671083

Conselho Tutelar de São Miguel do Aleixo  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 4651099

Conselho Tutelar de Simão Dias  
Situação: Ativo  
Telefone: (79) 6111506

Conselho Tutelar de Umbauba  
Situação: Aguardando  
Telefone: (79) 5461251

## **SÃO PAULO**

Conselho Tutelar da Zona Noroeste - Santos  
Situação: Aguardando  
Telefone: (13) 32036352  
E-Mail: conselho\_zno@ig.com.br

Conselho Tutelar da Area II  
Situação: Aguardando  
Telefone: (11) 41221417  
E-Mail: mariahelenaplaceressimoes@msn.com

Conselho Tutelar de Elisiário  
Situação: Aguardando  
Telefone: (17) 529 1119  
E-Mail: pmelisiario@netsite.com.br

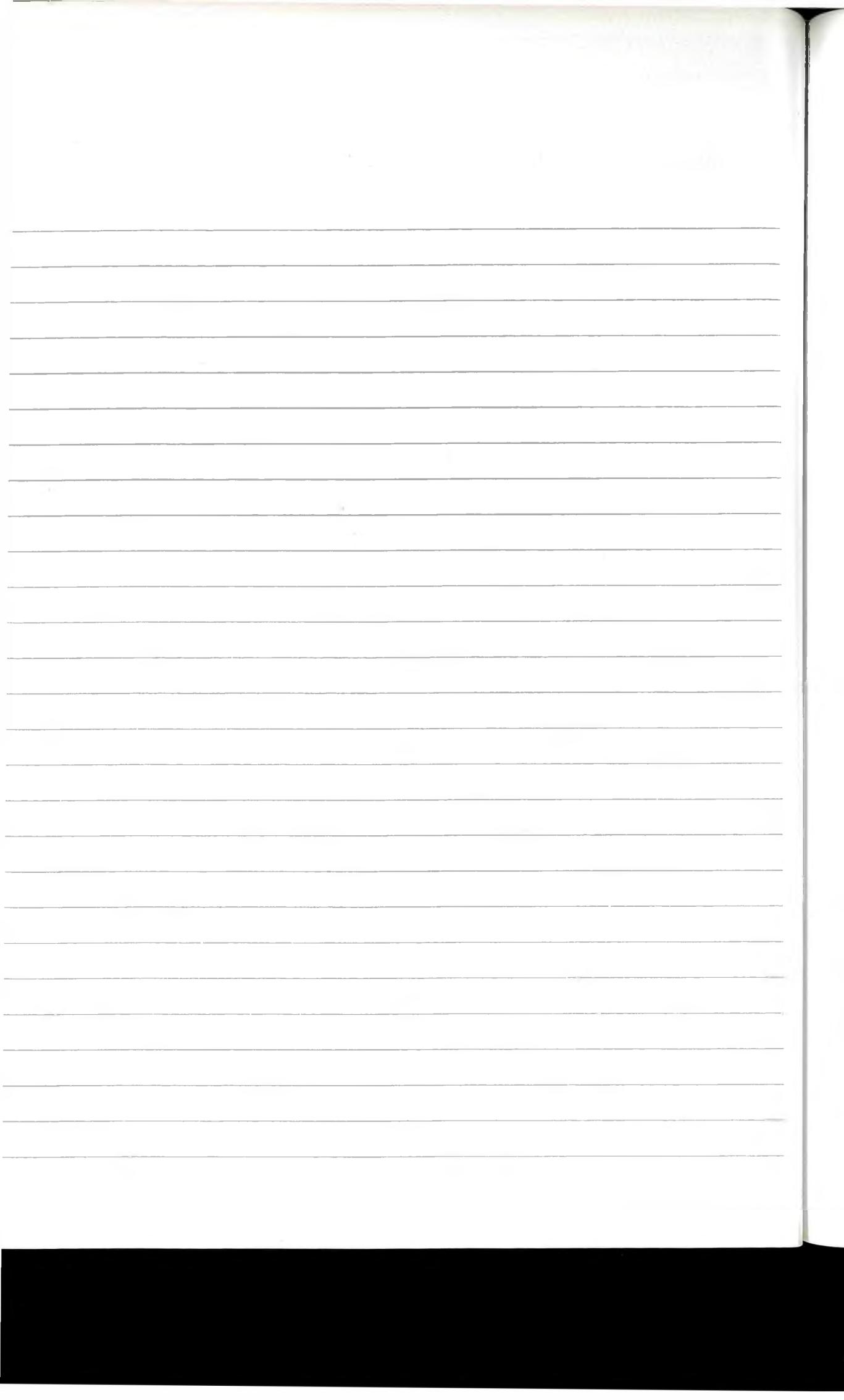
Conselho Tutelar de Jaquariúna  
Situação: Ativo  
Telefone: (19) 38671047  
E-Mail: conselhotutelar@jaguariuna.sp.gov.br

Conselho Tutelar de Mogi Guaçu  
Situação: Aguardando  
Telefone: (11) 38311100  
E-Mail: conselhotutelarmg@ig.com.br

Conselho Tutelar de Ribeirão Pires  
Situação: Aguardando  
Telefone: (11) 48286822  
E-Mail: lele.ator@uol.com.br

Conselho Tutelar de Tarumã  
Situação: Aguardando  
Telefone: (18) 33291495  
E-Mail: cttaruma@yahoo.com.br

Conselho Tutelar II de São Bernardo do Campo  
Situação: Aguardando  
Telefone: (11) 41221417  
E-Mail: mhpsimoes@msn.com  
Telefone:(92) 6255132  
E-Mail: cztom@ig.com.br





# CONSELHOS ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## ACRE

Pres.: FRANCISCA MARIA LIMA MATIAS  
Av. Getúlio Vargas, 595, Centro  
Tel.: 68.224.6597/6997  
Fax: 68.224.3632  
E-mails: sectas@mdnet.com.br e franciscamatias@globo.com.br  
69.900-150 RIO BRANCO/AC

## ALAGOAS

Pres. JUSSARA MARIA HOLANDA CARVALHO  
End.: Av. Comendador Calaça nº 1382, Bairro Poço  
Tel (082) 315-1740/1739  
Fax: (082).315-1770  
E-Mail: secom@ipdal.com.br.  
CEP: 57.025-640 - MACEIÓ - AL

## AMAPÁ

Pres.: WALDELICE DA SILVA CARNEIRO  
Av. Ana Nery, nº 703, Bairro Laguinho  
Tel: (096) 212.9149/ 212-9145  
Fax: (096) 212.9143  
E-Mail: sandrasmith@cecria.ap.gov.br e cedca@scad.ap.gov.br  
CEP: 68908 - 190 - MACAPÁ - AP

## AMAZONAS

Pres. PAULO AFONSO SAMPAIO DE LIMA  
Av. Darci Vargas, nº 77- Chapada  
Tel. (092) 642. 4449 celular  
Paulo Afonso (92) 981-7793  
(Sede da SEAS-AM)  
E-Mail: paulosampaio@interlins.com.br  
CEP: 69.050-020 - MANAUS - AM

## BAHIA

Pres. JARDIVALDO COSTA BATISTA  
End. Av Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, 200, 3º andar, sala 317/318- Centro Administrativo da Bahia - CAB  
Telefone: (071) 370-3396/ 370-3140/370-3394  
Fax: (071) 370-3125  
E-Mail: setas@setas.ba.gov.br.  
CEP: 41.750-300 - SALVADOR - BA

## CEARÁ

Pres. EDÍLSON AZIM SARRIUNE  
Avenida Barão de Studart, 598 - Meireles  
Telefax: (085) 224.5338  
Fax (085)261.2739  
E-Mail: setas@setas.ce.gov.br.  
CEP: 60.120-000 - FORTALEZA - CE

## DISTRITO FEDERAL

Pres.: Graciana Garcia Lobo  
SEPN, W 3 Norte, Q. 515 , Bloco "A", Lote 01, Ed. Banco do Brasil, 4º andar, sala 410  
70.770-510 Asa Norte Brasília-DF  
Fones: 61.347.0076/0078/0083  
E-Mail: cdcadf@seas.df.gov.br.  
Telefax: 61. 347.0137

## ESPÍRITO SANTO

Pres. SEBASTIÃO DUARTE WANZELLER  
Avenida Governador Bley 236, Ed. Fábio Ruschi, 7º andar, centro  
Tel: ( 027 ) 3222-3103 / Fax(27) 3222-4207  
E-Mail: criad@escelsanet.com.br  
CEP: 29.010-150 - VITÓRIA- ES

## GOIÁS

Pres. MARIA AUXILIADORA CARMO DE LIMA  
Av. Anhanguera, 3.463 Setor Universitário  
Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania  
Telefax (062) 202.5694 Tel (62) 202-2399 /  
Cel.(62) 9968-7987  
E-Mail: dora\_planejamento@hotmail.com.  
CEP: 74.610.010 - GOIÂNIA - GO

## MARANHÃO

Pres. MARIA DE LOURDES SARDINHA ALMEIDA  
Rua da Palma 19 - Centro  
Tel: (098) 221.2294 - Fax : (098) 221.2309  
E-Mail: cedcama@hotmail.com  
CEP: 65.010-440 - SÃO LUIS - MA

## MATO GROSSO

Pres. (SE ENCONTRA SEM PRESIDENTE ATÉ MARÇO )  
Enviar Correspondências A/C de MAURO CESAR SOUZA SECRETARIO GERAL DO CEDCA  
Av. Transversal S/Nº - Palácio Paiaguas Centro Político e Administrativo  
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania  
Telefax: (065) 644.4031  
E-Mail: cedca-mt@cepomat.com.br  
CEP: 78.000-000 - CUÍABÁ - MT

## MATO GROSSO DO SUL

Pres. MARILÉA MEDEIROS FERREIRA  
End. Rua Marechal Rondon, 713- Centro  
Tel: (067) /324.0515/382.4114  
E-Mail: cedcams1@hotmail.com  
Fax:(067 ) 324.0515  
CEP: 79.002- 200 - CAMPO GRANDE - MS

## MINAS GERAIS

Pres. GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO  
End. Av. Nossa Senhora do Carmo - 931 - 9º andar Carmo Sion ( Prédio da Rede Minas)  
Telefone: (031) 3225.3854  
E-Mail: cedca@zipmail.com.br.  
Telefax: (031) 3225.1366  
CEP: 30.310-000 - BELO HORIZONTE - MG

## PARÁ

Pres. Ana Maria Gomes Chamma  
End: Av. Magalhães Barata, 53 - Nazaré  
Fone: (091)241-5756 / 224.8871/ 222 2315  
Fax: (091) 224.3512 e 241.4391  
E-Mail: funcap1@prodepa.gov.br  
CEP: 66.140.040 - BELEM - PA

## PARAIBA

Presidente: EVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ  
End: Av. Eptácio Pessoa - Ed. Jaçanã, 2.234 - 1º andar - sala 201/202 - Tambauzinho  
Telefax: (083) 218.7817  
E-Mail provisório: neidenobre@uol.com.br  
CEP: 58.030-000 - JOÃO PESSOA - PB

## PARANÁ

Pres. HERMIDA VENTURINI  
End. Rua Marechal Hermes, 751 - Ed. Affonso Camargo - 1º andar Centro Cívico  
Telefax: (041) 324.4685  
E-Mail: cdeca@pr.gov.br  
CEP: 80530-230 - CURITIBA - PR

## PERNAMBUCO

Pres. FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DA ROCHA FILHO  
End. Rua Correia de Araújo, 130 - Graças  
Telefax: (081) 3231.6699 - 3222.1106 - 3231.4944  
E-mail: cedca2@hotmail.com.br  
CEP: 52011-290 - RECIFE - PE

## PIAUI

Pres.: ARIOSTO MOURA DA SILVA  
End. Jônathas Batista, 1159 - Centro Norte - Ed. Castelo Branco  
Telefax:(086) 222.4403  
E-Mail: cedca.pi@uol.com.br / ariostomoura@ig.com.br.  
CEP: 64.000-400 - TERESINA - PI

## RIO DE JANEIRO

Pres. Ricardo Luiz Bittar  
Rua da Ajuda, 05 - 11º andar - Centro  
Rio de Janeiro  
Tel: (21) 2299.3561-2299.3564 Fax: (21)2299-3563 E-Mail: cedca@sasc.rj.gov.br  
e cedca\_rj@hotmail.com  
20040-000 - RIO DE JANEIRO /RJ

## RIO GRANDE DO NORTE

P. Trajano Mascarenhas Horta  
End. Rua Alexandrino de Alencar 411 - 1º andar - sala 212 a 214 - Bairro Alecrim  
Telefax: (084) 211-6570  
E-Mail: [consec@rn.gov.br](mailto:consec@rn.gov.br)  
CEP: 59.030-350 - NATAL - RN

## RIO GRANDE DO SUL

Pres. Mariza Silveira Alberton  
Rua Miguel Teixeira, 86 Cidade Baixa  
Telefone: (051) 32886625  
Fax: 0xx.51 32886670  
E-Mail: [cedica@stcas.rs.gov.br](mailto:cedica@stcas.rs.gov.br)  
90.250-250 PORTO ALEGRE - RS

## RONDÔNIA

Pres. EDJALES BENICIO DE BRITO  
End.: Rua Padre Chiquinho , 670, Bairro Pedrinhas  
Esplanada das Secretarias (Prédio da SETAS)  
Telefax: (069) 216.5376  
E-Mail: [conedca.rondonia@bol.com.br](mailto:conedca.rondonia@bol.com.br)  
78.903-037 - PORTO VELHO - RO

## RORAIMA

Pres.: LENIR RODRIGUES SANTOS VERAS  
Av. Major Williams, 1603, Bairro São Francisco  
Telefax: (095) 623.9449/623 9445  
E-Mail: [cedcar@cade.com.br](mailto:cedcar@cade.com.br)  
69.301-110 - BOA VISTA - RR

## SANTA CATARINA

Pres ROSÂNGELA MORAIS DA ROSA  
End. Rua Trajano, 168, 3º andar, Centro  
Tel: (048) 224-3325  
Fax: (048) 224-5971  
CEP: 88.010-010 - FLORIANÓPOLIS - SC

## SÃO PAULO

Pres. FABIANO MARQUES DE PAULA  
End.: Rua Antônio Godoi, 122 - 7º andar - sala 72/75 - Centro - Tel.: (011) 222-4441 Fax: (011) 223.9346 E-Mail: direxectivacondeca@condeca.asp.gov.br  
CEP: 01.034-000 - SÃO PAULO - SP

## SERGIPE

Pres. RENATO TAVARES SANDES  
End.: Rua Santa Luzia, 680 - São José  
Tel: (079) e 214.3266 ramal 224 ou 215-9595 ramal 177 / 224-8580 ramal 144  
Fax: (079) 213.1226  
E-Mail: seastcea@prodase.com.br  
CEP: 49.015-190 - ARACAJU - SE

## TOCANTINS

Pres.: SIMONE PEREIRA BRITO FRANCO  
103 Norte, Rua NO 03,nº30  
Telefax: (063) 218.1938  
E-mail: cecat@netsgo.com.br  
CEP: 77.013.040 - PALMAS TO



## DELEGACIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

### ALAGOAS

Delegacia da Criança e do Adolescente  
MACEIÓ/ AL  
AURENI SANTOS MORENO (Delegada de Polícia)  
AV: JUCA SAMPAIO, 514- JACINTINHO  
Tel: (82) 320-2172 Fax: (82) 320-2172  
(82) 327-4090 Celular: (82) 9982-2712  
Email: aurenimoreno@bol.com.br

### TOCANTINS

Delegacia em fase de criação

### AMAZONAS

Delegacia Especializada de Assistência e Proteção à Criança e ao Adolescente  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS (DEAPCA) - MANAUS/ AM  
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA (Delegada de polícia / Titular da DEAPCA)  
RUA LORIS CORDOVIL, 200 - ALVORADA 1  
Cep: 69.040.000  
Tel: (92) 656-3588 Celular: 9982-4570 Fax: 656-8101  
Email: helena@netium.com.br

### MATO GROSSO DO SUL

Delegacia Especializada de proteção á Criança e ao Adolescente  
CAMPO GRANDE/ MS  
Polícia Civil do Mato Grosso do Sul  
MARLI KAIPER CRUZ (Delegada de Polícia)  
RUA ARLINDO DE ANDRADE, 145- CENTRO  
Cep: 79.008-380 Tel: (67) 384-3882 Fax: 384-3882  
Celular: 9958.0487  
Email: boaventura@enersulnet.com.br

## **RIO GRANDE DO NORTE**

Delegacia Especializada em Defesa da Criança e do Adolescente  
NATAL/ RN

Secretaria da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte

KALINA LEITE GONÇALVES (Delegada de Polícia)

RUA ANGELO VARELA, 1465- TIROL

Cep: 59.061-000

Tel: (84) 611-9678 Celular: 985-6111 Fax: 611-9683

Email: jkfv@terra.com.br

## **SERGIPE**

Delegacia Especializada de proteção à criança e ao adolescente.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DELEGACIA (DEPCA)

ARACAJU/ SE

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI (Delegada de Polícia Civil)

AV. TANCREDO NEVES, BAIRRO NOVO PARAÍSO

Tel: (79) 259-1144 Celular: 79- 91356038

## **PERNAMBUCO**

Delegacia de repressão aos crimes praticados contra a criança e ao adolescente.

Diretoria de Polícia da Criança e do Adolescente ( Polícia Civil-PE)

RECIFE/ PE

INALVA REGINA DA SILVA (Diretora executiva)

RUA BENFICA, 1008- MADALENA - RECIFE

Tel: (81) 33038079 Fax: 33038077 Celular: 99685981

Email: inalvaregina@bol.com.br

## **RIO GRANDE DO SUL**

Delegacia de Polícia para Criança e Adolescente - VÍTIMA

PORTO ALEGRE/ RS

ELIETE MATIAS RODRIGUES (Delegada de Polícia) RUA SETE DE SETEMBRO, 360- CENTRO

Cep: 90010-190 Tel: (51) 32129476 - 32124645 Fax: 321-29476

Celular: 99156132

Email: elietematias@ieg.com.br

## **PARÁ**

Delegacia de proteção à criança e ao adolescente - DPCA  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE- POLÍCIA CIVIL  
BELÉM/ PA  
ITAMAR ARAÚJO DANÇAS (Delegado de Polícia Civil)  
Av: SANTO ANTÔNIO, 155- COMÉRCIO  
Cep: 66.000-000  
Tel: (91) 241-5921 Celular: 9987-2102 Fax: 212-4490

## **DISTRITO FEDERAL**

Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente  
BRASÍLIA/ DF  
APARÍCIO XAVIER MARTINS FONTES (Delegado de Polícia)  
SETOR DE ÁREAS ISOLADAS, SUDOESTE- SAI 80, COMPLEXO DO PCDF  
Cep: 70.645.095  
Tel: 361-0318- 361-1049 3625914

## **PARAÍBA**

Delegacia de Repressão aos Crimes Infância e Juventude  
JOÃO PESSOA/ PARAÍBA  
JOANA DARC AIRES SAMPAIO NUNES (Delegada de Polícia Civil)  
RUA DA TRINCHEIRAS, 597- CENTRO  
Cep: 58.037-030  
Tel: (83) 218-5345 Celular: 9332-2997 Fax:218-5342  
Email: joanasampaio@zipmail.com.br

## **MARANHÃO**

Gerencia de Justiça, Segurança Pública e Cidadania do Maranhão  
SÃO LUIS / MARANHÃO  
RAIMUNDO SOARES CUTRIM (Gerente)  
AV. DOS FRANCELES, SIN- VILA PALMEIRA  
Cep: 65.000-000  
SÃO LUÍS/ MA  
Tel: (98) 243-1559 Celular: 9974-2469 Fax: 253-0867  
Email: rcutrim@gejusp.ma.gov.br

## **GOIÁS**

Delegacia de Investigação de crimes Contra a Criança e Adolescente  
GOIÂNIA/ GOIÁS  
LAUDELINA INÁCIO ANTUNES (Delegada Titular)  
AV. ATÍLIO CORREIA LIMA, 1866- CIDADE JARDIM  
Cep:74.425-030 Fax: 223-2684  
Tel: (62) 271-5092 Celular: 9972-0146  
Email: laudelinantunes@hotmail.com

## **RORAIMA**

Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima  
BOA VISTA/ RR  
JOÃO BATISTA CAMPELO  
RUA JOSÉ BONIFÁCIO 1104  
Cep: 69-603010  
Tel: (95) 624-1168- 99715730  
Email: cesprrr@bol.com.br

## **CEARÁ**

Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente  
FORTALEZA/ CE  
RENA GOMES MOURA (Delegada Titular)  
RUA DEP. OSWALDO STUDART, 241- FÁTIMA  
Cep: 60.000  
Tel: (85) 433-8999 Celular: 9985-5254 Fax: 433-8998

## **ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Pessoas Desaparecidas - NUDEPE  
VILA VELHA/ ES  
MYRIAM RUTH C.P.B. BARBOSA (Escrivão de Polícia)  
R.MARIA AMÁLIA 1082- CENTRO  
Cep: 29.106-680  
Tel: (27) 3137-9063 Fax: 3137-9062  
Celular: 9960-2344  
Email: myriam.barbosa@pc.es.com.br

## **BAHIA**

Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra a Criança e ao Adolescente  
SALVADOR/ BA

KÁTIA MARIA PEREIRA BRASIL BASTOS (Delegada Titular)  
RUA AGRIPINO DÓREA, 26- 1º ANDAR PITANGUEIRAS DE BROTAS

Cep: 40.255-436

Tel: (71) 271-0687 Celular: 9127-5650 Fax: 381-8431

Email: kbbastos@ig.com.br

## **PARANA**

Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE  
CURITIBA/PR

HARRY C.HERBERT/ RENATO FERREIRA(Delegado Titular)

RUA FIORAVANTE DALLA STELLA, 66- SALA 221

Cep: 80.050-150

Tel: (41) 224-6822 Celular: 9985-1327 Fax: 224-6822

Email: sicride@pa.gov.br

## **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL**

BRASÍLIA/ DF

CLÓVIS UBIRAJARA LACORTE (Assessor)

PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Cep: 70.150-900

Tel: (61) 411-1247 Celular: 9976-4954 Fax: 223-3614

Email: clovisul@planalto.gov.br

## **RIO DE JANEIRO**

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

RIO DE JANEIRO/ RJ

MONIQUE VIDAL (Delegada de Polícia)

AV. PRESIDENTE VARGAS, 1040

Cep: 20.071- 002

Tel: (21) 3399-3585/ 3680 Fax: (21) 3399-3677

## **SÃO PAULO**

Secretaria de Segurança Pública  
SAO PAULO/ SP  
MARCO VINÍCIO PETRELLUZZI - Secretário  
LÍBERO BADORO, 39 12º andar  
Tel: (11) 3291-6830/ 6836 Fax: (11) 3291-6834  
Email: segurança@sp.gov.br

## **AMAPÁ**

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente  
MACAPÁ/ AP  
ISABEL CRISTINA NOTA LIMA (Delegada de Polícia)  
AV. JOSÉ ALGUSTO FAÇANHA, 272- NOVO BURITIZAL  
Cep: 68.000-900  
Tel: (96) 212-8188 Fax: 212-8104  
Email: dpoiapoc@uol.com.br

## **ACRE**

Delegacia Especializada a Criança e ao Adolescente  
RIO BRANCO/ AC  
MARIA ELIANA FERREIRA ELAIR (Delegada de Polícia)  
RUA MARECHAL DEODORO, 735- CENTRO  
Tel: (68) 2240-717 Fax: 224-1183

## **RONDÔNIA**

Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente  
PORTO VELHO/ RO  
ELZA APARECIDA DE CASTRO (Delegada de Polícia)  
RUA DAS CRIANÇAS AREAL DA FLORESTA  
Cep: 78.900-000  
Tel: (69) 2272799

## **SANTA CATARINA**

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente e a Mulher  
FLORIANÓPOLIS/ SC  
RICARDO LEMOR THOMÉ (Delegado de Polícia)  
AV. MAURO RAMOS, 1690- CENTRO  
Cep: 88.020-302  
Tel: (48) 228-5304 Fax: 221-3893  
Email: r7rlt@udesc.br

## **PIAUI**

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente  
TERESINA/ PI  
ANTÔNIO JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS (Delegado de Polícia)  
PRAÇA CONSELHEIRO SARAIVA - RUA BARROSO, 219  
Tel: (86) 221-2418/ 7551 Fax: 221-1528  
Email: secretario@w.point.com.br



## DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM

### ACRE

#### CRUZEIRO DO SUL

Delegacia de Crimes Contra a Mulher  
Rua Rego Barros, 333 Centro  
Tel: (68) 322.2437 (68) 322.1174  
(68) 322.1207 24 horas

#### RIO BRANCO

Delegacia de Crimes Contra a Mulher  
Rua 24 de Janeiro, 181  
Bairro do Segundo Distrito  
CEP 69.900-000  
(68) 224.2930  
24 horas

### ALAGOAS

#### ARAPIRACA

Delegacia Especial da Defesa da Mulher  
Av. Governador Lamenha Filho, S/N Jardim Tropical  
CEP: 57.313-410  
(82) 530.2747  
Das 8 h às 18 h  
2ª a 6ª feira

#### MACEIÓ

Delegacia Especial da Defesa da Mulher  
Rua Boa Vista 443 Centro  
CEP: 57.020-10  
(82) 221.0676  
Das 8 h às 18 h  
2ª a 6ª feira

## **AMAPÁ**

### **MACAPÁ**

Delegacia de Crimes Contra a Mulher  
CIOSP - Rua Guanabara, S/N Centro  
(96) 212-8273 (96) 212-8272  
Das 8 h às 18 h  
2ª a 6ª feira

### **SANTANA**

Delegacia de Crimes Contra a Mulher  
Rua D 7, nº 181  
CEP 68.925-000  
(96) 281.2950 (96) 281.4376  
Das 8 h às 13:30 h  
2ª a 6ª feira

## **AMAZONAS**

### **ITACOTIARA**

Delegacia de Crimes Contra a Mulher  
Rua Eduardo Ribeiro 3481  
Jauary 02  
(92) 521.2764/521.2595  
24 horas

### **MANACAPURU**

Delegacia de Crimes contra a Mulher  
Rua Tamandaré com a Rua União S/N  
Figueirinha  
(92) 361.3400  
Das 8 h às 18 h  
2ª a 6ª feira - Plantão Delegacia Regional

### **MANAUS**

Delegacia de Crimes Contra a Mulher  
Rua Recife, S/N - Conjunto Eldorado Parque Dez  
CEP 69.050-030  
(92) 236.7012/634.3899/642.7676  
24 horas

## **TEFÉ**

Delegacia de Crimes Contra a Mulher  
Rua Marechal Deodoro, 369 Centro  
(97) 343.5686  
Das 8 h às 18 h  
2ª a 6ª feira - Plantão Delegacia Regional

Nos municípios de MANACAPURU e TEFÉ, as ocorrências fora do horário de funcionamento das Delegacias de Crimes contra a Mulher são atendidas pelas equipes de Plantão nas Delegacias Reg que funcionam no mesmo prédio (mesmo endereço).

## **BAHIA**

### **FEIRA DE SANTANA**

Delegacia de Proteção à Mulher  
Av Maria Quitéria, 841 Brasília  
CEP: 44.020-050  
(75) 624.9615  
Das 8h às 18:00 h  
2ª a 6ª feira

### **ITABUNA**

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher  
Av. Ilhéus s/n Centro  
CEP: 45.600-000  
(73) 211.5881  
Das 8h às 13h30  
2ª a 6ª feira

### **SALVADOR**

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher  
Rua Luís Figueiras, S/N  
Engenho Velho de Brotas  
CEP: 40.243-320  
(71) 245.5481 (71) 247.0205  
24 horas

## **CEARÁ**

### **FORTALEZA**

Delegacia de Defesa da Mulher  
Av. da Universidade, 3257 Benfica  
CEP 60.020-181  
(85) 433.9073  
(85) 433.9074  
(85) 433.9075  
24 horas

### **IGUATU**

Delegacia de Defesa da Mulher  
Rua Soares Moreno, S/N  
Esquina com a 15 de Novembro  
(88) 581.0428  
24 horas

### **CRATO**

Delegacia de Defesa da Mulher  
Rua André Cartaxo, 150 Centro  
(88) 510.1050  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

### **JUAZEIRO NORTE**

Delegacia de Defesa da Mulher  
Rua das Flores S/N Romeirão  
(88) 511.5767  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

## **DISTRITO FEDERAL**

### **BRASÍLIA**

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher  
EQS 204/205 Asa Sul  
(61) 244.9566 (61) 244.3400  
Das 07:00 às 19:00h  
2ª a 6ª feira

POSTO POLICIAL DE ATENDIMENTO À MULHER  
6º DP PARANOÁ - AEQ. 33 Lote 04  
CEP: 71.570-330  
(61) 369.4000  
Das 07:00 às 19:00h  
2ª a 6ª feira

POSTO POLICIAL DE ATENDIMENTO À MULHER  
13ª DP SOBRADINHO  
Setor Central AE Módulo M  
CEP: 73.070-100  
(61) 591.08-24  
Das 07:00 às 19:00h  
2ª a 6ª feira

POSTO POLICIAL DE ATENDIMENTO À MULHER  
15ª DP - CEILÂNDIA -  
QNM 2 AE Conj. G/H  
CEP: 72.210-020  
Das 07:00 às 19:00h  
2ª a 6ª feira

POSTO POLICIAL DE ATENDIMENTO À MULHER  
23º DP CEILÂNDIA  
EQNP 30/34 AE Lote A/D  
Setor P Sul  
CEP: 72.235-305  
(61) 376.3748  
Das 07:00 às 19:00h  
2ª a 6ª feira

POSTO POLICIAL DE ATENDIMENTO À MULHER  
26ª DP SAMAMBAIA - QS 411 AE  
CEP: 72.370-110  
(61) 359.1514  
Das 07:00 às 19:00h  
2ª a 6ª feira

POSTO POLICIAL DE ATENDIMENTO À MULHER  
29ª DP RIACHO FUNDO  
SCHF QS 6 Lote AI  
(61) 399.5947  
Das 07:00 às 19:00h  
2ª a 6ª feira

## **ESPÍRITO SANTO**

### **ARACRUZ**

Delegacia da Mulher  
Av: General Aristides Guaraná, 237  
Centro  
CEP: 29.190-000  
(27)3256.1181  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

### **CARIACICA**

Delegacia da Mulher  
Rua Getúlio Vargas, S/N  
(27) 3136.3118  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

### **CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM**

Delegacia da Mulher  
Praça Eugênio Amorim, 14 - Guandu  
CEP: 29.146-000  
(28) 3522.0282  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

### **COLATINA**

Delegacia da Mulher  
Rua Benjamim Constant, 110  
Sagrado Coração de Jesus  
CEP: 29.707-130  
(27) 3721.5818  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

### **GUARAPARI**

Delegacia de Proteção à Mulher  
Horto Mercado - Centro  
CEP: 29.200-000  
(27) 3161.1031  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**LINHARES**

Delegacia de Proteção à Mulher  
Av: Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP: 29.200-000  
(27) 264.2139  
8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**SÃO MATEUS**

Delegacia da Mulher  
Rua: Arlindo Sodré, 162 - Centro  
CEP: 29.100-021  
(27) 3388.2421  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**SERRA**

Delegacia da Mulher  
Av: Civit, 82 - Laranjeiras  
CEP: 29.165-680  
(27) 3138.8105  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**VILA VELHA**

Delegacia de Proteção à Mulher  
Rua Luciano das Neves, 340  
CEP: 29123-000  
(27) 3388.2481  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**VITÓRIA**

Delegacia de Proteção à Mulher  
Rua Portinari, S/N - Santa Luzia  
CEP: 29045-402  
(27) 3137.9115  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

## **GOIÁS**

### **ANÁPOLIS**

Delegacia de Defesa da Mulher  
Rua Cel. Batista, 310 Centro  
CEP: 75.101-970  
(62)327.1136/324.9210  
08:00-18:00  
Das 2ª a 6ª feira

### **APARECIDA DE GOIÂNIA**

Delegacia de Defesa da Mulher  
Av: das Nações, quadra 07 lote 13  
Centro  
CEP: 74.980-970  
(62) 280.2127  
Das 08:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

### **GOIÂNIA**

Delegacia de Defesa e Proteção da Mulher  
Rua 24, nº 203, Qd. 49, It 27 Centro  
CEP: 74.093-220  
(62) 212.4366/212.3159  
24 horas

## **MARANHÃO**

### **AÇAILÂNDIA**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua Marly Sarney, s/nº Centro  
CEP: 65.926-000  
(99) 538.2199/538.4092  
24 horas

### **BACABAL**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua Humberto de Campos, 130  
Centro  
CEP: 65.700-000.  
(99) 621.1331/621.1082  
24 horas

**CAXIAS**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua 8, Quadra 25, Casa 15  
Conj. Cohab  
CEP: 65.602-000  
(99) 521.2561/521.3919  
24 horas

**IMPERATRIZ**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua Sousa Lima, 167  
Centro  
CEP: 65.900-320  
(99) 524.6722/523.2801/525.3932  
24 horas

**SANTA INÊS**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua da Barreirinha, 1562  
São Benedito  
CEP: 65.300-000  
(98) 653.1589/653.5396  
24 horas

**SÃO LUÍS**

Delegacia Especial da Mulher  
Av Beira-Mar, 534  
Centro  
CEP: 65.010-070  
(98) 221.2338/232.8653/0800.2806060  
24 horas

**TIMON**

Delegacia Especial da Mulher  
Av Presidente Médici, 1237  
Centro  
CEP: 65.030-790  
(86) 212.7171/521.3919  
24 horas

## **MATO GROSSO**

### **BARRA DO GARÇAS**

Delegacia da Mulher  
Rua Goiás, 794 Centro  
CEP: 78.600-000  
(65) 401.1388  
Das 08:00h às 18:00h  
2ª a 6ª feira

### **CUIABÁ**

Delegacia da Mulher  
Av Rubens de Mendonça, s/nº  
CEP: 78.710-740  
(65) 644.1268/644.1387  
24 horas

### **RONDONÓPOLIS**

Delegacia da Mulher  
Av Marechal Dutra, 1063 - Centro  
CEP: 78.710-740  
(66) 423.1754/426.7633  
Das 08:00h - 18:00h  
2ª a 6ª feira

## **MATO GROSSO DO SUL**

### **AQUIDAUANA**

Delegacia da Mulher  
Rua Luiz da Costa Gomes, 555 - Bairro Alto  
CEP: 79.200-000  
(67) 241.2876  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

### **CAMPO GRANDE**

Delegacia da Mulher  
Rua: Dr. Arlindo de Andrade, 149 - Centro  
CEP: 79.100-000  
(67) 384.1149/241.2020  
24 horas

**DOURADOS**

Delegacia da Mulher  
Rua Nelson Araújo, 806 - Centro  
CEP: 79.820-040  
(67) 421.1567/421.1177  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

**CORUMBÁ**

Delegacia da Mulher  
Rua: Luis Feitosa Rodrigues, 664 - Centro  
(67) 231.2810  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

**JARDIM**

Delegacia da Mulher  
BR 060 esquina c/ Maestro Carlos Gomes  
CEP: 33.880-440  
(67) 251.1075/251.1793  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

**NAVIRAÍ**

Delegacia da Mulher  
Praça Irineu Bonicontró, 74 - Centro  
CEP: 79.950-000  
(67) 461.5182  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

**NOVA ANDRADINA**

Delegacia da Mulher  
Rua Cristo Rei, 570 - Centro  
CEP: 79750-000  
(67) 441.1316/441.1031  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

### **PARANAÍBA**

Delegacia da Mulher  
Rua: Bruno Mariano de Faria, 700  
Vila Santo Antônio  
(67) 668.1064  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

### **PONTA PORÃ**

Delegacia da Mulher  
Rua Antonio João, 954 - Centro  
CEP: 79.900-000  
(67) 431.3771  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

### **TRÊS LAGOAS**

Delegacia da Mulher  
Rua David Alexandre de Sousa, 47  
(67) 521.9511/521.2432  
Das 8:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

## **MINAS GERAIS**

### **ARAGUARI**

Delegacia Adjunta de Repressão de crimes  
contra o Idoso, Mulher, Crianças e Meio-Ambiente.  
Rua Manoel da Cruz Povoá, 100  
Bairro Industrial  
CEP 38.440-000  
(34) 3690.3045/(34) 3690.3210/3690.7527  
8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

### **BARBARCENA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Gen. Câmara, 20 Centro  
CEP: 36.200-000  
(32) 3331.5022/(32) 3331.5909  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**BELO HORIZONTE**

Delegacia Especializada de  
Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Tenente Brito Melo, 353 - Barro Preto  
CEP 30.180-070  
(31) 3330.1749/(31) 3330.1760  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**BETIM**

Delegacia Especializada de  
Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Pedro Neves, 44 - Centro  
CEP: 32.500-000  
(31) 3539.2579/3539.3531  
8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**BOM DESPACHO**

Delegacia Adjunta do Menor,  
Adolescente e Mulheres - DRSP.  
Av. Doutor Juca, 280 Realengo  
CEP 35.600-000  
(37) 3522.3777/(37) 3522.1263  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**BRUMADINHO**

Delegacia Adjunta do Menor, Adolescente e Mulheres.  
Rua Eurico de Oliveira Porto, 67  
CEP 35.460-000  
(31) 3571.3019/3571.3064  
8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**CONGONHAS**

Delegacia Especializada de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Parque da Cachoeira, s/n Praia  
CEP 32.046-000  
(31) 3561.6070  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**CONSELHEIRO LAFAIETE**

Delegacia Especializada de  
Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua: Rodrigues Maia, 455 - Bairro Angélica  
CEP 36.400-000  
(31) 3769.1200  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**CONTAGEM**

Delegacia de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua José Carlos Camargo, 218 Centro  
CEP 32.040-600  
(31) 3398.5808  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**CURVELO**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra Mulheres e Menor.  
Rua Luiz Euzébio, 444 - Centro  
CEP 35.790-000  
(38) 3722.1227/(38) 3722.1611  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**DIAMANTINA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
BR 367 Km 125 S/N - Bairro Cazuza  
E-Mail: inteligencia.diamantina@sesp.mg.gov.br  
(38) 3531.1625/(38) 3531.3935  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**DIVINÓPOLIS**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Praça do Mercado, 477 - Centro  
CEP 35.500-005  
(37) 3221.7576  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**FORMIGA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Coronel Manoel Justino Nunes, 10 - Centro  
CEP 37.290-000  
(37) 3322.2656/(37) 3322.2913  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**GUANHÃES**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
A v. Milton Campos, 2942 - Centro  
CEP 35.032-180  
(33) 3421.1778  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**GUAXUPÉ**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Av. Dona Floriana, 272 - Centro  
(35) 3551.5399  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**IPATINGA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Av. João Valentim Pascoal, 309 - Centro  
CEP 35.160-003  
(31) 3822.1390  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**ITAJUBÁ**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Antônio Correia Cardoso, 40 - Centro  
CEP 37.500-000  
(35) 3621.8554/(35) 3623.5511  
8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**ITAÚNA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Dr. Augusto Gonçalves, 138 - Centro  
(37) 3243.5351/3243.4549  
8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**ITUIUTABA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Av. 31, Nº 1468 - Centro  
CEP 38.300-00  
E-Mail: secretaria.ituiutaba@sesp.mg.gov.br  
(34) 3268.1744  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**JANAÚBA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Av. Manoel Ataíde, 497 - Centro  
CEP 39.440-000  
(38) 3821.2211  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**JOÃO MONLEVADE**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Av. Getúlio Vargas, 2387 - Bairro Baú  
CEP 35.930-312  
(31) 3851.2450  
Das 8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**JUIZ DE FORA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Custódio Tristão, 76 - Santa Terezinha  
CEP 36.045-440  
(32) 3229.5810  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**LEOPOLDINA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua José de Souza Lima, 115 - Leopoldina

CEP 36.700-000

E-Mail: banca.leopoldina@sesp.mg.gov.br

(32) 3441.2489/(32) 3441.2765

Das 8:30h às 18:30 h

2ª a 6ª feira

**MANHUAÇU**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Av. Melo Vianna, 222 - Pedregal

CEP 36.900-000

(33) 3331.3129

(35) 3331.1020

Das 8:30h às 18:30 h

2ª a 6ª feira

**MONTES CLAROS**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Corrêa Machado, 965 - Centro

CEP 39.400-090

(38) 3221.6655/(38) 3222.5441

Das 8h às 18 h

2ª a 6ª feira

**MURIAÉ**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua José Freitas Lima, Nº 02 - Bairro Safira

CEP 36.880-000

(32) 3722.2777/(32) 3722.4518

Das 8:30h às 18:30 h

2ª a 6ª feira

**PARÁ DE MINAS**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Praça Afonso Pena, 55 - Centro

CEP 35.660-013

(37) 3231.6666 fax (37) 3232.1211

Das 8:30h às 18:30 h

2ª a 6ª feira

**PATOS DE MINAS**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua dos Carajás, 461, 3º andar - Caiçaras  
CEP 38.700-000  
(34) 3822.3324/(34) 3822.3121  
8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

**PIRAPORA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Benjamim Constant, 183 -Santos Dumont  
CEP 39.270-000  
(38) 3741.1884/(38) 3741.2336  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**POÇOS DE CALDAS**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Av. João Pinheiro, 647 - Centro  
CEP 37.701-001  
(35) 3721.1222/(35) 3721.7317  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**PONTE NOVA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua Felisberto Leopoldo, 262 - Santa Teresa  
CEP 35.430-085  
(31) 3817.1599/(31) 3817.1699  
Das 8:30h às 18:30 h  
2ª a 6ª feira

**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes contra a Mulher  
Rua: Artur José Alves, 10 - Savassi  
CEP: 33.880-440  
(31) 3624.1204  
Das 08:30 às 17:30h  
2ª a 6ª feira

**SANTA LUZIA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes Contra as Mulheres  
Av Brasília. 3.350 - São Benedito  
CEP: 33.110-580  
(31) 3637.2386  
Das 08:30 às 17:30h  
2ª a 6ª feira

**SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes Contra as Mulheres  
Rua Sargento Lima, 250  
São Judas Tadeu  
(35) 3531.1138/3531.1094/3531.6324  
Das 08:30 17:30h  
2ª a 6ª feira

**SÃO JOÃO DEL REI**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes Contra as Mulheres  
Rua Balbino da Cunha, 09 - Centro  
CEP: 36.300-000  
(32) 3371.7033/3371.2227  
08:30 às 17:30h  
2ª a 6ª feira

**SETE LAGOAS**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes Contra as Mulheres  
Rua Rui Barbosa, 157 - Bairro Santa Luzia  
(31) 3774.2199  
Das 08:30 às 17:30h  
2ª a 6ª feira

**TEÓFILO OTONI**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes Contra as Mulheres  
Rua Dom José Haas, 200 - Centro  
CEP: 39.800-000  
(33) 3522.1200/3522.2700  
Das 08:00 às 18:00h  
2ª a 6ª feira

### **TRÊS CORAÇÕES**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes Contra as Mulheres

Praça Cônego Zeferino Avelar, 26 - Centro

CEP: 37.410-000

(35) 3232.2350/3234.1411

Das 08:30 às 18:30h

2ª a 6ª feira

### **UBERABA**

Delegacia Adjunta de Repressão de Crimes Contra as Mulheres

Rua Alexandre Barbosa, 1180 - Mercês

CEP: 38.045-310

(34) 3336.0117/3336.5656/3343.4300/3343.7704

Das 08:00 às 18:00h

2ª a 6ª feira

### **UBERLÂNDIA**

Delegacia Adjunta de Repressão de

Crimes Contra as Mulheres

Rua: Duque de Caxias, 53 - Centro

CEP: 33.402-016

(34) 3212.5610

Das 08:00 às 18:00h

2ª a 6ª feira

### **VENDA NOVA**

Delegacia Adjunta de Repressão de

Crimes contra a Mulher

Av. Vilarinhos, 1551 - Venda Nova

CEP: 31.610-070

(31) 3451.1407

Das 08:30 às 18:30h

2ª a 6ª feira

### **VESPASIANO**

Delegacia Adjunta de Repressão de

Crimes Contra as Mulheres

Av: Coronel Inácio Murta, 16 -Jardim Itaú

CEP: 33.200-001

(31) 3621.0512/3621.0661

Das 08:30 às 18:30h

2ª a 6ª feira

## **UbÁ**

Delegacia Adjunta de Repressão de  
Crimes Contra as Mulheres  
Rua: Antenor Machado, 339 - Centro  
(32) 3531.4755  
Das 08:30 às 18:30h  
2ª a 6ª feira

## **PARÁ**

### **ALTAMIRA**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua Curitiba, s/n  
CEP: 68.374-140  
(93) 515.5422  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **CASTANHAL**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua : Travessa 1º de Maio,1376 -Centro  
CEP: 68.742-000  
(91) 3721.1872  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **BELÉM**

Delegacia Especial da Mulher  
Travessa: Vileta, 2914 - Bairro do Marco  
(91) 246.4862/246.1531  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **BREVES**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua Ângelo Fernandes s/n - Bairro Aeroporto  
CEP: 68.000-000  
(91) 3783.1190  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**ITAITUBA**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua 1ª Via Floresta,s/n - Floresta  
CEP: 68.900-320  
(93) 518.6975/518.3990  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**MARABÁ**

Delegacia Especial da Mulher  
Praça São Francisco - Cidade Nova  
CEP: 68.500-000  
(94) 324.1749  
Das 8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

**PARAGOMINAS**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua: das Indústrias, s/n - Centro  
CEP: 68.630-000  
(91) 3729.1190  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**REDENÇÃO**

Delegacia Especial da Mulher  
Rua: Marechal Rondon s/n - Centro  
(94) 414.1454  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**TUCURUÍ**

Delegacia Especial da Mulher  
Av: Raimundo Veridiano Cardoso, s/n - Bela Vista  
(94) 3787.1644  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SANTARÉM**

Delegacia Especial da Mulher  
Av: Silva Jardim s/n - Jardim Santarém  
(93) 522.2132  
Das 8h às 18h 2ª a 6ª feira

## **PARAÍBA**

### **CAJAZEIRA**

Delegacia da Mulher  
Av: Presidente João Pessoa, 39 - Centro  
CEP: 58.900-000  
(83) 531.4480  
8h às 17:00h  
2ª a 6ª feira

### **CAMPINA GRANDE**

Delegacia da Mulher  
Rua: Tavares Cavalcante, 149 - Centro  
CEP: 58.107-615  
(83) 310.9310/310.9309/310.9349  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **GUARABIRA**

Delegacia da Mulher  
Rua Manoel Francisco Nascimento II, s/n Bairro Nordeste 2  
CEP: 58.200-000  
(83) 271.2575/271.4055/271.4114  
Das 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **JOÃO PESSOA**

Delegacia da Mulher  
Praça Firmino da Silveira, 69 - Varandouro  
CEP: 58.010-170  
(83) 218.5317, 218.5309/ 218.5250  
Das 8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

### **PATOS**

Delegacia da Mulher  
Rua Bossuel Wanderley, 337 - Centro  
CEP: 58.700-410  
(83) 421.6313 / 421.2499 /421.3449  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

**SOUZA**

Delegacia da Mulher  
Rua Cônego José Viana, 121 - Bairro Estação  
CEP: 58.800-000  
(83) 522.1789/522.2718  
8h às 17h00  
2ª a 6ª feira

**PARANÁ****ARAUCÁRIA**

Delegacia da Mulher  
Rua Andorinha, 263 - Jardim Industrial  
CEP: 83.702-580  
(41) 643.9951  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

**CURITIBA**

Delegacia da Mulher  
Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 480 - Centro  
CEP: 80.020-280  
(41) 223.5323  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

**FOZ DO IGUAÇU**

Delegacia da Mulher  
Av: Brasil. 1374 - Centro  
CEP: 85.851-000  
(45) 523.3036  
09:00- 18:00  
2ª a 6ª feira

**LONDRINA**

Delegacia da Mulher  
Rua Goiás, 287 - Centro  
CEP: 86.010-410  
(43) 3322.1633  
09:00- 18:00  
2ª a 6ª feira

**MARINGÁ**

Delegacia da Mulher  
Av. Mandacaru, 560 - Vila Santa Izabel  
CEP: 87.080-000  
(44) 224.6192  
09:00- 18:00  
2ª a 6ª feira

**PATO BRANCO**

Delegacia da Mulher  
Rua Xavantes, 269 - Centro  
CEP: 85.501-220  
(46) 224.2886  
09:00- 18:00  
2ª a 6ª feira

**PONTA GROSSA**

Delegacia da Mulher  
Rua Sete de Setembro, 1635 - Centro  
CEP: 84.010-030  
(42) 223.4948  
09:00 - 18:00  
2ª a 6ª feira

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Delegacia da Mulher  
Rua Manoel Ribeiro Campos, 480 - Centro  
CEP: 83.005-310  
(41) 383.0244/383.8252/383.7957  
09:00 18:00  
2ª a 6ª feira

**PERNAMBUCO****CARUARU**

Delegacia da Mulher  
Rua José Rodrigues Jesus, 204 - Indianópolis  
(81) 3723.1012  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

## **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Delegacia da Mulher  
Rua Dois, 29 - Prazeres  
CEP: 54.330-011  
(81) 3476.1376  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

## **PETROLINA**

Delegacia da Mulher  
Rua Antônio Santana Filho, 670 - Centro  
CEP: 56.300-000  
(87) 3862.0028  
8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

## **RECIFE**

Delegacia da Mulher  
Rua Francisco Jacinto, 195 - Santo Amaro  
CEP: 50.100-370  
(81) 3222.2622  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

## **PIAUI**

### **PARNAÍBA**

Delegacia da Mulher  
Av. Álvaro Mendes s7n - Bairro Nova Parnaíba  
CEP: 64.000-200  
(86) 321.2611  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

### **TERESINA**

Delegacia da Mulher  
Rua Treze de Maio, 140 - Centro  
CEP: 64.000-150  
(86) 222.2323  
8h às 18h00  
2ª a 6ª feira

## **RIO DE JANEIRO**

### **BELFORD ROXO**

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher  
Avenida Retiro da Imprensa, 8 - Pian  
CEP: 26112-180  
(21) 3399.3980/3399.3983/3399.8386  
24 horas

### **JACAREPAGUA**

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.  
Rua Henriqueta, 197 - Tanque  
CEP: 22735-130  
(21) 3399.7580/3399.7585/3392.2186  
24 horas

### **NOVA IGUAÇÚ**

DEAM - Nova Iguaçu  
Rua Joaquim Sepa, 180 - Bairro Marco II  
CEP: 26261-100  
(21) 3399.5710/3399.5711/3399. 5712  
24 horas

## **RIO DE JANEIRO**

DEAM - Oeste  
Avenida Maria Tereza, 08 2º Andar - Campo Grande  
CEP: 23050-160  
(21) 3399.5710/3399.5713/3399.5716  
24 horas

## **RIO DE JANEIRO**

### **DEAM LEGAL**

Avenida Visconde do Rio Branco, 12 - Centro  
CEP: 20000-080  
(21) 3399.3370  
24 horas

## **SÃO GONÇALO**

DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher  
Avenida Dezoito do Forte, 578 - São Gonçalo Bairro Mutuá  
CEP: 24635-000  
(21) 33993731/3399.3730/33993734/33993735  
24 horas

### **VOLTA REDONDA**

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher  
Rua General Nilton Fontoura, 540 Jardim Paraíba  
CEP: 27215-040  
(21) 3399 9140/3399.9141/3347.0501  
24 horas

### **RIO GRANDE DO NORTE**

#### **NATAL**

Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - DEDAM  
Rua do Saneamento, 228 - Ribeira  
CEP: 59.012-412  
(84) 232.2526  
24 horas

#### **MOSSORÓ**

Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - DEDAM  
Rua Camilo Paula, s/n - Nova Betânia  
(84) 315.3536  
8h às 18 h  
2ª a 6ª feira

### **RIO GRANDE DO SUL**

#### **ALEGRETE**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Visconde Tamandaré, 363  
CEP: 97542-450  
(55) 422.3023  
24 horas

#### **ALVORADA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Ceará, 35 - Centro  
CEP: 94800-000  
(51) 483.1633  
24 horas

**BAGÉ**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Flores da Cunha, 56 - Centro  
CEP: 96400-000  
(53) 242.7570/242.9000  
De 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BENTO GONÇALVES**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Assis Brasil, 428  
CEP: 95700-000  
(54) 452.2500  
De 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CACHOEIRA DO SUL**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Isidoro Neves da Fontoura, 550  
CEP: 96501-530  
(51) 3722.2003  
De 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CACHOEIRINHA**

Posto para a Mulher  
Rua Arnaldo Schüller, 600 - Vila da Paz  
CEP: 94910-000  
(51) 470.6122/470.1122  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CAMAQUA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Luis Maraninchi, 475  
(53) 671.4996  
De 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CANOAS**

Delegacia para a Mulher  
Rua Munk, 94 - Centro  
CEP: 92010-250  
(51) 476.2056/427.1103  
De 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CRUZ ALTA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua: José Gabriel, 21  
(55) 3322.6289/3322.1864  
De 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CARAZINHO**

Posto Policial para a Mulher  
Avenida Flores da Cunha, 532  
CEP: 99500-000  
(54) 331.4166  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CAXIAS DO SUL**

Delegacia da Mulher  
Rua Doutor Montauray, 1387  
1º Andar - Palácio da Polícia Civil - Centro  
CEP: 95020-190  
(54) 221.1357/202.1921/  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**ERECHIM**

Posto Policial para a Mulher  
Avenida Salgado Filho, 227  
CEP: 99700-000  
(54) 522.1323/311.4000  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**GRAVATAÍ**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Carlos Linck, 57- Centro  
Parada 80 1º DP  
(51) 488.1776/488.1775  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**GUAÍBA**

Posto para a Mulher  
Rua José Montauri, 60 Centro  
CEP: 92500-000  
(51) 480.1324  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**IJUÍ**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Coronel Dico, 747  
CEP: 98700-000  
(55) 3332.7979/3332.8800  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**LAGOA VERMELHA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua: Alexandre Pato, 220 anexo a DP  
(54) 358.1283  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**LAJEADO**

Posto Policial para a Mulher  
Rua: João Batista de Melo, 509 - Fundos  
(51) 3714.3309  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**NOVO HAMBURGO**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Graça Aranha, 55  
CEP: 99336-350  
(51) 594.6379/595.1646/593.9657  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**PALMEIRA DAS MISSÕES**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Marechal Floriano, 846 - Centro  
CEP: 98300-000  
(55) 3753.1047/3742.1180  
24 horas

**PAROBE**

Posto Policial para a Mulher  
Rua: Pedro Arnold,615  
(51) 543.1203  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**PASSO FUNDO**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Doutor Cezar Santos, 160 - Petrópolis  
CEP: 99051-200  
(54) 313.6499/317.1111  
24 horas

**PELOTAS**

Delegacia para a Mulher  
Praça Piratinino de Almeida, 17  
(53) 225.6888/225.8702  
24 horas

**PORTO ALEGRE**

Delegacia da Mulher  
Rua Freitas de Castro, S/N - Azenha  
(51) 3288.2173/3288.2171  
24 horas

**RIO GRANDE**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Almirante Barroso, 142 - Centro  
(53) 232.3660  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SANTA CRUZ DO SUL**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Ernesto Alaves, 915  
(51) 3711.2121 - ramal 211  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SANTA MARIA**

Delegacia da Mulher  
Rua Duque de Caxias, 1179  
(55) 222.9646/217.4485  
24 horas

**SANTA ROSA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Palmeira, 229  
(55) 512.5099  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SANTANA DO LIVRAMENTO**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Antônio F. da Cunha, 364  
(55) 242.3386  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SANTIAGO**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Barão de Ladário, 1476  
(55) 251.2397  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SANTO ANGELO**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Antunes Ribas, 3609  
(55) 3313.1240/3313.2340  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SÃO LEOPOLDO**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Pandeia Colageras, 156 - Ideal  
(51) 591.3333/591.3499  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SÃO LUÍS GONZAGA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Borges de Medeiros, 2408  
(55) 3352.4088/3352.4364  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**SAPUCAIA DO SUL**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Rio Branco, 378 Centro 1º DP  
(51) 474.8878/451.5920  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**TORRES**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Manoel Matos Pereira, 168  
(51) 664.1282  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**TRES PASSOS**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Daltro Filho, 1030  
(55) 3522.1040  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**URUGUAIANA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Presidente Vargas, 3905 (prédio anexo)  
(55) 431.9461  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**VACARIA**

Posto Policial para a Mulher  
Rua Marechal Floriano, 823  
(54) 231.2931  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**VIAMÃO**

Posto Policial para a Mulher  
Av. Salgado Filho, 5170 Parada 44  
3º DP  
(51) 485.7200/485.7055  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**RONDÔNIA****ARIQUEMEDES**

DDM Delegacia de Defesa da Mulher/  
1º Delegacia de Policial Civil - Av. JK s/n - Setor 04  
CEP: 78.930-000  
(69) 535.5336  
07:30 às 18:00  
2ª a 6ª feira

**CACOAL**

DDM Delegacia de Defesa da Mulher/  
1º Delegacia de Policial Civil  
Rua Interval José Brasil, 510 - Bairro Novo Cacoal  
CEP: 78935-000  
(69) 441.2812/441.2811/441.5707  
07:30 às 18:00  
2ª a 6ª feira

**GUAJARÁ-MIRIM**

DDM Delegacia de Defesa da Mulher/DRPC  
Rua Duque de Caxias, 1720  
CEP: 78957-000  
(69) 541.2224  
07:30 às 18:00  
2ª a 6ª feira

**JI-PARANÁ**

DDM Delegacia de Defesa da Mulher/DRPC  
Rua 22 de dezembro, 600  
CEP: 78.960-000  
(69) 442.2963/442.3560/442.1160  
07:30 às 18:00  
2ª a 6ª feira

**PORTO VELHO**

DDM Delegacia de Defesa da Mulher/DRPC  
Av. Euclides da Cunha, esq. C/ 7 de Setembro - Centro  
CEP: 78.900-000  
(69) 216.8822  
07:30 às 18:00  
2ª a 6ª feira

**ROLIM DE MOURA**

DDM Delegacia de Defesa da Mulher/DRPC  
Rua Jamaryi, 5394  
São Cristóvão  
CEP: 78987-000  
(69) 442.1411/442.3117  
07:30 às 18:00  
2ª a 6ª feira

**VILHENA**

DDM Delegacia de Defesa da Mulher/DRPC  
Av. Major Amarantes, 2034 - Centro  
CEP: 78995-000  
(69) 321.3248/321. 3140/322.3001  
07:30 às 18:00  
2ª a 6ª feira

**RORAIMA****BOA VISTA**

Delegacia de Defesa da Mulher - DDM  
Avenida Terêncio Lima s/nº - (esquina com Pedro Rodrigues)  
CEP: 60300-000  
(95) 623.2030/623.3248  
24 horas

## **SANTA CATARINA**

### **ARARANGUÁ**

DPCAPM Delegacia de Polícia da  
Criança, do Adolescente e Proteção à Mulher  
Rua Regimento Barriga Verde, 273 - Centro  
CEP: 88900-000  
(48) 524.1383  
24 horas

### **BALNEÁRIO CAMBURIÚ**

DPPMM Delegacia de Polícia de  
Proteção à Mulher e ao Menor  
Rua 620, nº 668  
CEP: 88330-000  
(47) 367.2123  
24 horas

### **BLUMENAU**

DPMCA Delegacia de Proteção à  
Mulher, à Criança e ao Adolescente  
Rua Victor Konder, 355  
CEP: 89012-170  
(47) 322.9447/322.6017  
24 horas

### **CAÇADOR**

DPCAM Delegacia de Proteção à  
Criança, ao Adolescente e à Mulher  
Rua Sta. Catarina, s/n - Centro  
CEP: 89500-000  
(49) 563.0646  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **CONCÓRDIA**

DPCAM Delegacia de Proteção à  
Criança, ao Adolescente e à Mulher  
Rua Anita Garibaldi, 199 - Centro  
CEP: 89.700-000  
(49) 442.1878  
24 horas

**CRICIÚMA**

DPCAPM Delegacia de Polícia da  
Criança, do Adolescente e Proteção a Mulher  
Rua Almirante Barroso, 367 - Comerciarío  
CEP: 88802-215  
(48) 433.2189  
24 horas

**FLORIANÓPOLIS**

Delegacia de Proteção à Mulher e ao Menor Infrator/  
6º Delegacia de Polícia  
Avenida Mauro Ramos, 1690 - Centro  
CEP: 88020-302  
(48) 228.5304/228.1380  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**JARAGUÁ DO SUL**

Delegacia de Proteção à Mulher e ao Menor Infrator/  
6º Delegacia de Polícia  
Rua Manoel Luis da Silva, 230 - Vila Nova  
CEP: 89.259-360  
(47) 371.1014/371.9036  
24 horas

**JOINVILLE**

Delegacia de Proteção à Mulher e ao Menor Infrator/  
6º Delegacia de Polícia  
Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 215 - Boa Vista  
CEP: 89.205-300  
(47) 461.3822/461.3807  
24 horas

**ITAJAÍ**

DPPMM Delegacia de Polícia de  
Proteção à Mulher e ao Menor  
Rua Alberto Werner, 668 - Bairro Vila Operária  
CEP: 88303-160  
(47) 344.4740  
24 horas

**LAGES**

Delegacia de Polícia da Criança, do  
Adolescente e Proteção a Mulher  
Rua Frei Gabriel, 59 - Oásis (Centro)  
CEP: 88502-030  
(49) 222.1433  
24 horas

**RIO DO SUL**

Delegacia de Proteção à Mulher Criança e Adolescente.  
Rua Bulcão Vianna, s/n  
Bairro Jardim América  
CEP: 89.160 - 000  
(47) 521.1807 - ramal 230  
8h às 18h  
24 horas Plantão na Delegacia Seccional

**TUBARÃO**

DPPMM Delegacia de Polícia de  
Proteção à Mulher a ao Menor  
Avenida Rodovalho, 182 Centro  
CEP: 88701-440  
(48) 622.1545  
24 horas

**SERGIPE****ARACAJÚ**

Delegacia Especializada de Proteção à Mulher  
Avenida Barão de Maruim, nº 588 Centro  
CEP: 49010-340  
(79) 213.1238  
De 7h às 18h  
2ª a 6ª feira

**ITABAIANA**

Delegacia Municipal de Polícia de Atendimento à Mulher  
Avenida Olímpia Arcanjo Santana, s/n Centro  
CEP: 49500-000  
(79) 431.1576  
De 8h às 18h  
2ª a 6ª feira

## **SÃO PAULO**

### **ADAMATINA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Deputado Bueno, 692 - Centro  
CEP: 17800-000  
(18) 521.3444  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **AMERICANA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua José Ferreira Aranha, 344 - Girassol  
CEP: 13465-340  
(19) 3462.1079  
9h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **ANDRADIANA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua José Augusto de Carvalho, 1653 - Centro  
CEP: 16900-000  
(18) 3372.2116/3372.1136  
9h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **ARAÇATUBA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Governador Pedro de Toledo, 322 Jardim Bandeirante  
CEP: 16010-250  
(18) 624.9926/622.3064  
9h às 18:30h  
2ª a 6ª feira

### **ARARAQUARA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Itália, 2058 - Centro - Cep: 14801-350  
(16) 236.4458  
9h às 18:30h  
2ª a 6ª feira

**ARARAS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Senador Lacerda Franco, 475 - Centro  
CEP: 13600-160  
(19) 3541.6819  
8:30h às 18h  
2ª a 6ª feira

**ASSIS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Nove de Julho, 300 - Centro  
CEP: 19800-000  
(18) 3325.1799/3324.4118  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**AVARÉ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Minas Gerais, 1335 - Centro  
CEP: 18700-100  
(14) 3732.0066  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BARRETOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Vinte e Cinco, 1648 - Centro  
CEP: 14780-070  
(17) 3322.8327  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BATATAIS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Goiás, 190 Casa 04 - Riachuelo  
CEP: 14300-000  
(16) 3761.3725  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BAURU**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Araújo Leite 15, nº 49 - Centro  
CEP: 17015-340  
(14) 226.3088/234.5233  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BASTOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua : Almirante Alexandrino,490 - Centro  
CEP: 17.690-000  
(14) 445.2233/445.1611  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BEBEDOURO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Campos Salles, 1318 -Centro  
CEP: 14700-000  
(17) 3342.3231/3342.7477  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BIRIGUI**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Nicolau da Silva, 291 - Silvares  
CEP: 16201-022  
(18) 642.0709  
9h às 18:30h  
2ª a 6ª feira

**BOTUCATU**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Gustavo Teixeira Assunção, 159 Vila Dona Nicota  
CEP: 18611-290  
(14) 6822.5098/6824.2636  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**BRAGANÇA PAULISTA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Santa Clara, 101 - Centro

CEP: 12900-470

(11) 4033.3795/4033.2700

9h às 18h

2ª a 6ª feira

**CAMPINAS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Sir. Alexander Fleming, 461 - Nova Campinas

CEP: 13092-340

(19) 3252.5016/3252.1872

9h às 18h

2ª a 6ª feira

**CAMPOS DO JORDÃO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Avenida Adhemar de Barros, 82 Abernóssia

CEP: 12460-000

(12)262.1155/2621717

8h às 18h

**CAPÃO BONITO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Ministro João de Deus, 32 - Centro

CEP: 18307-010

(15) 3542.3996

9h às 18h

2ª a 6ª feira

**CAPIVARI**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Fernando de Barros, 230 - Centro

CEP: 13360-000

(19) 3491.4181/3491.1422

8h às 18h

2ª a 6ª feira

**CARAGUATATUBA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Anchieta, 375 - Centro  
(12) 3882.3242/3883.2585  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CARAPICUÍBA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Dr. Carlos de Barros Monteiro, 332  
Parque José Alexandre  
CEP: 06321-350  
(11) 4187.7183  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CASA BRANCA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Justino de Castro, 710 Centro  
CEP: 13700-000  
(19) 3671.3337/3671.1163  
9h às 19h  
2ª a 6ª feira

**CATANDUVA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Belo Horizonte, 297 - Centro  
CEP: 15800-000  
(17) 523.2279  
9h às 18h  
2ª a 6ª feira

**COTIA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Turmalina, 99 Jardim Nomura  
CEP: 06-700-000  
(11) 4616.9098  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CRUZEIRO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Jorge Tibiriçá, 901- Centro  
CEP: 12700-000  
(12) 543.1844/543.9008  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**CUBATÃO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Brasil, 384 - Jardim Casqueiro  
CEP: 11533-000  
(13) 3363.2141  
9h às 19h  
2ª a 6ª feira

**DIADEMA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Santa Maria, 27 - Centro  
CEP: 09910-170  
(11) 4048.1904/4056.1086  
9h às 19h  
2ª a 6ª feira

**DRACENA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Tomé de Souza, 438  
CEP: 17900-000  
(11) 5821.4240  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

**EMBU**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Belo Horizonte, 289 - Centro  
CEP: 06803-440  
(11) 4781.1431  
8h às 18h  
2ª a 6ª feira

### **ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Praça Bento Bueno, s/nº - Centro  
CEP: 13990-000  
(19) 3651.3632/3651.1500  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

### **FERNANDÓPOLIS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Bahia, 1053 Centro  
CEP: 15600-000  
(17) 3442.2634  
9h às 18:30h

### **FRANCA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Couto Magalhães, 2638 - Centro  
CEP: 14400-020  
(16) 3722.9000/3724.2649  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **FRANCISCO MORATO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Manoel Villaboin, 210 Térreo - Centro  
CEP: 07790-000  
(11) 4488.2233/4488.2642  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

### **GARÇA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 170 Centro  
CEP: 17400-000  
(14) 461.0155  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **GUAÍRA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua: 42, 370  
Vila Miguel Fabiano  
CEP: 14.790-000  
(17) 3331.7500  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**GUARATINGUETÁ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Av: João Pessoa, nº 1726 - Pedregulhos

CEP: 12.500-000

(12) 532.7535/522.4211

8h às 18h 2ª a 6ª feira

**GUARUJÁ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Hélio Ferreira, 23/25 - Jardim Boa Esperança

CEP: 11471-000

(13) 3355.4468/3382.1992

8h às 18h 2ª a 6ª feira

**GUARULHOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens 372 Vila Progresso

CEP: 07090-010

(11) 208.7878/6440.8333

9h às 19h 2ª a 6ª feira

**IBITINGA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Avenida Dom Pedro II, 1095 Centro

CEP: 14940-000

(16) 242.5811

9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**ILHA SOLTEIRA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Passeio Barras, 115 Zona Norte.

CEP: 15385-000

(18) 3742.4922/3743.6044

9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**INDAITUBA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

Rua Pedro Gonçalves, 401 Jardim Pau Preto

CEP: 13330-021

(19) 3834.8995

9h às 18h 2ª a 6ª feira

**ITAPETININGA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Capitão José Leme, 155 Centro  
CEP: 18200-000  
(15) 271.0120/3275.3792  
8h às 19h 2ª a 6ª feira

**ITAPEVA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Cantídio Neves, 44 - Vila Santana  
CEP: 18400-000  
(15) 522.1042  
7h às 19h 2ª a 6ª feira

**ITAPIRA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Duque de Caxias, 673 Centro  
CEP: 13970-000  
(19) 3863-1287  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**ITÁPOLIS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Duque de Caxias, 966  
Centro  
CEP: 14900-000  
(16) 3262.2737  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**ITATIBA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida 29 de Abril, 35 - Centro  
CEP: 13256-000  
(11) 4538.4935  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**ITÚ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Candelária, 62 - Centro  
CEP: 13300-000  
(11) 4022.1945  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**JABOTICABAL**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Praça Pedro Dória, s/nº - Centro  
CEP: 14870-000  
(16) 3203.2380  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**JACAREÍ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Chiquinha Shuring, 355  
Jardim Marister/ Jardim Independência  
CEP: 12327-705  
(12) 3951.5614  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**JALES**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Três, 2083 - Centro  
CEP: 15700-000  
(17) 3632.4527  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**JAÚ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua General Izidoro, 383 Vila Hilste  
CEP: 17207-270  
(14) 3626.5465  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**JOSÉ BONIFÁCIO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Domingos Fernandes Alonso, 587 - Centro  
CEP: 15200-000.  
(17) 3245.5375  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**JUNDIAÍ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Professor Luiz Rosa, 133 - Centro  
CEP: 13201-826  
(11) 4521.2024/4521.7303  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**LEME**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Rafael de Barros, 623 - Centro  
CEP: 13610-000  
(19) 3555.1564  
8h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**LIMEIRA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Presidente Roosevelt, 553  
CEP: 13480-060  
(19)3451.2589  
8:30h às 18h 2ª a 6ª feira

**LINS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua São Pedro, 123 - Centro  
CEP: 16400-000  
(14) 522.1952  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**LORENA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Aldo Hermínio Zanin, 69 - Centro  
CEP: 12600-000  
(12) 553.1445/3157.4200  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**MARÍLIA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Comandante Romão Gomes, 13 - Maria Isabel  
CEP: 17515-280  
(14) 433.1133/433.3836  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**MATÃO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Afonso Maccagnan, 630 - Centro  
CEP: 15990-000  
(16) 282.5823  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**MAUÁ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Luis Mariani, 105 - Centro  
CEP: 09330-000  
(11) 4514.1595  
9h às 19h 2ª a 6ª feira

**MIRASSOL**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Benjamin Constant, 2525 - Centro  
CEP: 15130-000  
(17) 3253.4404  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**MOGI DAS CRUZES**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Olegário Paiva, 145 - Changai  
CEP: 08780-040  
(11) 4726.5917  
9h às 19h 2ª a 6ª feira

**MOGI GUAÇU**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Antunes Garcia, 91 - Bairro do Lote  
CEP: 13840-000  
(19)3891.3131  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**MOGI MIRIM**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Expedicionários, 157 - Santa Cruz  
CEP: 13800-000  
(19) 3806.2445  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**MONGAGUÁ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Monteiro Lobato, 4654 - Vila Atlântica  
CEP: 11730-000  
(13) 3448.2151/3448.7878  
9h às 19h 2ª a 6ª feira

**MONTE ALTO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Gustavo de Godoy, 562 - Centro  
CEP: 15910-000  
(16) 3242.813  
8:30h às 18h 2ª a 6ª feira

**MONTE APRAZÍVEL**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Osvaldo Aranha, 663 - Centro  
CEP: 15150-000  
(17) 275.464  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**OLÍMPIA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Cel. Francisco Nogueira, 623 - Centro  
CEP: 15400-000  
(17) 2816344  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**OSASCO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Eloy Cândido Lopes, 78 - Jardim Agú  
CEP: 06010-130  
(11) 36824485/3669.4772  
9h às 19h 2ª a 6ª feira

**OSVALDO CRUZ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Av: Pres. Kennedy, 374 - Centro  
CEP: 17.700-000  
(18)561.3641/561.5661  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**OURINHOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Av: Altino Arantes,691 - Centro  
CEP: 19.900-031  
(14) 3322.5343  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**PARAGUAÇÚ PAULISTA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua: Manilio Gobbi, 742 - Centro  
CEP:19.700-000  
(18) 3361.5000  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**PENÁPOLIS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Brasil, 645 - Centro  
CEP: 16300-000  
(18) 6521951  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**PERUÍBE**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua: Francisco Moratori,49 - Centro  
(13)3455.7665/3455.2020  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**PERREIRA BARRETO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Vicente Lombardi, 1375 - Centro  
CEP: 15370-000  
(18) 3704.1341/3704.5288  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**PINDAMONHANGABA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Doutor AntônioPinheiro Júnior, 469 Campo Alegre  
CEP: 12412-010  
(12) 2451641/2448034  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**PIRACICABA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Francisco de Assis, 453 - Chácara Nazareth  
CEP: 13400-590.  
(19) 34330911  
6h às 18h 2ª a 6ª feira

**PIRASSUNUNGA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Duque de Caxias, 1332 - Centro  
CEP: 13630-000  
(19) 3562.1650/3562.1011  
8:30h às 18h 2ª a 6ª feira

**PRAIA GRANDE**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Praça Rodrigues Coelho, 252 - Cidade Ocean  
CEP: 11704-310  
(13) 3471.4044  
8h às 19h 2ª a 6ª feira

**PRESIDENTE PRUDENTE**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Ribeiro de Barros, 929 - Vila Machadinho  
CEP: 19020-430  
(18)221.9222/222.4411  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**PRESIDENTE VENCESLAU**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Av. Dom Pedro II, 79 - Centro  
CEP: 19.400-000  
(18) 3272.1997 fax: 3272.2414  
9h às 18 h 2ª a 6ª feira

**REGISTRO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Capitão João Pucci, 325 - Centro  
CEP: 11900-000  
(13)6822.4240/6821.1486  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**RIBEIRÃO PRETO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Duque de Caxias, 1048 - Centro  
CEP: 14015-020  
(16) 610.4499  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**RIO CLARO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Seis, 557 - Centro  
CEP: 13500-050  
(19) 3524.9503  
Fax: (19) 3524.4955  
8:30h às 18h 2ª a 6ª feira

**SALTO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Praça Antonio Vieira Tavares, 20 - Centro  
CEP: 13320-000  
(11) 4029.2533  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**SANTA BÁRBARA DO OESTE**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Monte Castelo, 697 - Centro  
CEP: 13450-000  
(19) 3455.2421  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Travessa Henrique de Oliveira, 02 - Bairro Estação  
CEP: 18900-000  
(14) 3372.3422/3372.4011  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**SANTA FÉ DO SUL**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Um, 960 1º Andar - Centro  
CEP: 15775-000  
(17) 3631.1053  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**SANTO ANDRÉ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Adolfo Bastos, 315 - Vila Bastos  
CEP: 09041-000  
(11) 4438.4032/4994.7653  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**SANTOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida Conselheiro Nébias, 511 - Encruzilhada  
CEP: 11045-001  
(13) 3235.4222/3235.4808  
8h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Praça Nilo Gomes de Lima, 44 - Rudge Ramos  
CEP: 09640-070  
(11) 43682032/4368.9980  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**SÃO CARLOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Conde do Pinhal, 2142 - Centro  
CEP: 13560-000  
(16) 274.1345  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Capitão José Alexandre, 380 - São Benedito  
CEP: 13870-000  
(19) 3623.3704  
9h às 18:30h

**SÃO JOAQUIM DA BARRA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Minas Gerais, 1192 - Centro  
CEP: 14600-000  
(16) 3811.0099  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Coronel Marçal, 208 - Centro  
CEP: 13720-000  
(19) 3608.3656/3608.5202  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Cel. Spínola de Castro, 3257 - Centro  
CEP: 15015-500  
(17) 233.2910/231.0608  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

### **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Rua Kingston, 78 - Vila Rubi  
CEP: 12245-150  
(12) 3922.0966/3913.6771  
9h às 19h 2ª a 6ª feira

### **SÃO MANUEL**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Avenida José Horácio Mellão, 19 - Centro  
CEP: 18650-000  
(14) 6841.4404  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SÃO PAULO**

3º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Oeste  
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4300 2º Andar Jaguaré  
CEP: 05340-020  
(11) 3768.4664  
3718.0422  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SÃO PAULO**

9º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Pirituba/Oeste - Avenida Menotti Laudisio, 286  
2º Andar - Prédio 87DP - Pirituba  
CEP: 02945-000  
(11) 3914.8890  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SÃO PAULO**

8º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
São Matheus/Leste.  
Avenida Osvaldo Valle Cordeiro, 190 Jardim Marília  
CEP: 03584-000  
(11) 6742.1701  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**SÃO PAULO**

7º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
São Miguel Paulista/Leste.  
Rua Dríades, 50 2º Andar - Vila Jacuí  
CEP: 08040-620  
(11) 6154.1362/6153.7666  
8h às 18h 2ª a 6ª

**SÃO PAULO**

6º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Santo Amaro/Sul.  
Rua Sargento Manoel Barbosa da Silva, 115 Campo Grande  
CEP: 04675-050  
(11) 5686.1895  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**SÃO PAULO**

4º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Norte  
Avenida Itaberaba, 731- 1º Andar Freguesia do Ó  
CEP: 02734-000  
(11) 3976.2908  
39752181  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**SÃO PAULO**

2º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Sul  
Avenida Onze de Junho, 89 2º Andar Vila Clementino  
CEP: 04041-050  
(11) 5084.2579 - 5081.5204 - 5081.5106  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**SÃO PAULO**

1º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Centro  
Rua Bittencourt Rodrigues, 200 Parque Dom Pedro  
CEP: 01017-010  
(11) 3241.3328  
24 Horas

### **SÃO PAULO**

5º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Leste  
Rua Dr. Corinto Baldoíno Costa, 400 - Parque São Jorge  
CEP: 03069-070  
(11) 293.3816/6941.6770  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SÃO PAULO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher São Roque  
Avenida Maria Picena, 129 - Junqueira  
CEP: 18136-040  
(11) 4712.7000  
4712.2211  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SÃO SEBASTIÃO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher São Sebastião  
Rua Floriano Peixoto, 200 - Centro  
CEP: 11600-000  
(12) 3892.1363  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SÃO VICENTE**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher São Vicente  
Rua Djalma, 132 - Centro  
CEP: 11310-260  
(013)3468.7763/579.1489  
9h às 19h 2ª a 6ª feira

### **SERRA NEGRA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Serra Negra  
Rua José Maria Franco de Godoy, 51 - Vila Dirce  
CEP: 13930-000  
(11) 3892.2501  
24 horas

### **SOROCABA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Av: Washington Luís, 1465 - Jd. América  
CEP: 18.040-690  
(15)3217.7404  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **SUMARÉ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Sumaré  
Praça da República, 223 - Centro  
CEP: 13170-160  
(19) 3873.3493  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

### **TABOÃO DA SERRA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Taboão da Serra  
Avenida Albert Einsrein,80 - Jd.Salete  
CEP: 06780-110  
(11) 4138.3409  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

### **TAQUARITINGA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Taquaritinga  
Rua Narciso Betti, 100 - Jardim Alvorada  
CEP: 15900-000  
(16) 3252.3477/3252.2929  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

### **TATUI**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Tatuí  
Rua Professor Godoy Moreira, 217 - Centro  
CEP: 18270-000  
(15) 3305.6619  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **TAUBATÉ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Taubaté  
Alameda José Leôncio Ramos, s/nº - Jardim Eulália  
CEP: 12100-000  
(12) 221.5499  
9h às 19h 2ª a 6ª feira

### **TUPÃ**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Tupã  
Avenida Tapuias, 811 Centro  
CEP: 17600-260.  
(13)442.5111 /442.3134  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**UBATUBA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Ubatuba  
Rua Maranhão, 190 - Centro  
CEP: 11.680-000  
(12) 3832.5260  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**VALINHOS**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Valinhos  
Rua Campos Sales, 225 - Centro  
CEP: 13.271-000  
(19) 3869.3786/3871.8697/3871.2400  
8h às 18h

**VARGEM GRANDE DO SUL**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Vargem Grande do Sul  
Rua Bernardo Garcia, 389 - Centro  
CEP: 13.880-000  
(19) 3641.1030/3641.5954 Ramal 238  
9h às 18:30h 2ª a 6ª feira

**VÁRZEA PAULISTA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher  
Várzea Paulista - Avenida Pacaembu, 1925  
Jardim Paulista  
CEP: 13.220-000  
(11)4595.1901/4595.4655  
9h às 18h 2ª a 6ª feira

**VINHEDO**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Vinhedo  
Avenida da Saudade, s/nº - Jardim Alves Nogueira  
CEP: 13.280-000  
(19) 3876.6631/3876.1652/Fax: 3876.6631  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

**VOTORANTIM**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher VOTORANTIM  
Rua Antonio Fernandes, 100 - Vila Albertina  
CEP: 18110-000  
(15) 243.1894/243.1361  
8h às 18h 2ª a 6ª feira

### **VOTUPOTANGA**

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher Votuporanga  
Rua Minas Gerais, 1068 - Centro  
CEP: 15500-000  
(17) 3421.7526/3423.3300  
7h às 18:30h 2ª a 6ª feira

### **TOCANTINS**

#### **ARAGUAÍNA**

Delegacia Especializada em Defesa da Mulher de Araguaína - Praça das Bandeiras, 72 - Centro  
CEP: 74.800-000  
(63) 414.3108  
De 8h às 18h 2ª a 6ª feira

#### **GURUPI**

Delegacia Especializada em Defesa da Mulher,  
Infância e Juventude.  
Rua A, 281, Quadra 06 - Setor Cruzeiro  
CEP: 77.413-630  
(63) 321.3171/312.4110  
De 8h às 18h 2ª a 6ª feira

#### **MIRACEMA**

Delegacia Especializada em Defesa da Mulher de Miracema  
Avenida Industrial, 1097-S - Vila Maria  
CEP: 77.650-000  
(63) 366.1453/366.3171  
De 8h às 18h 2ª a 6ª feira

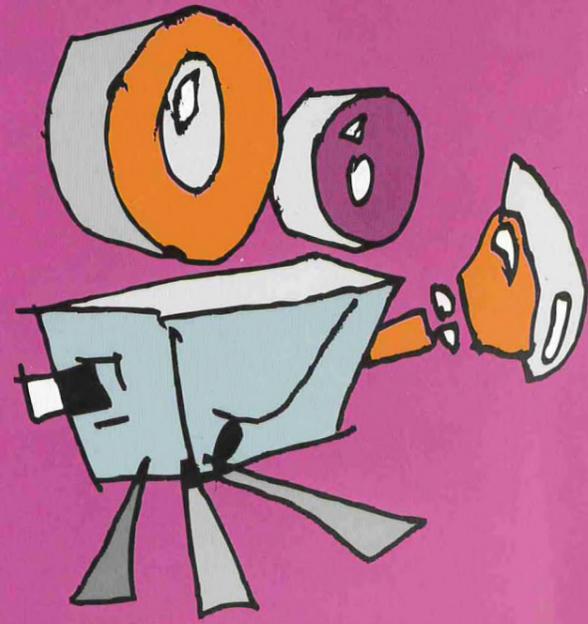
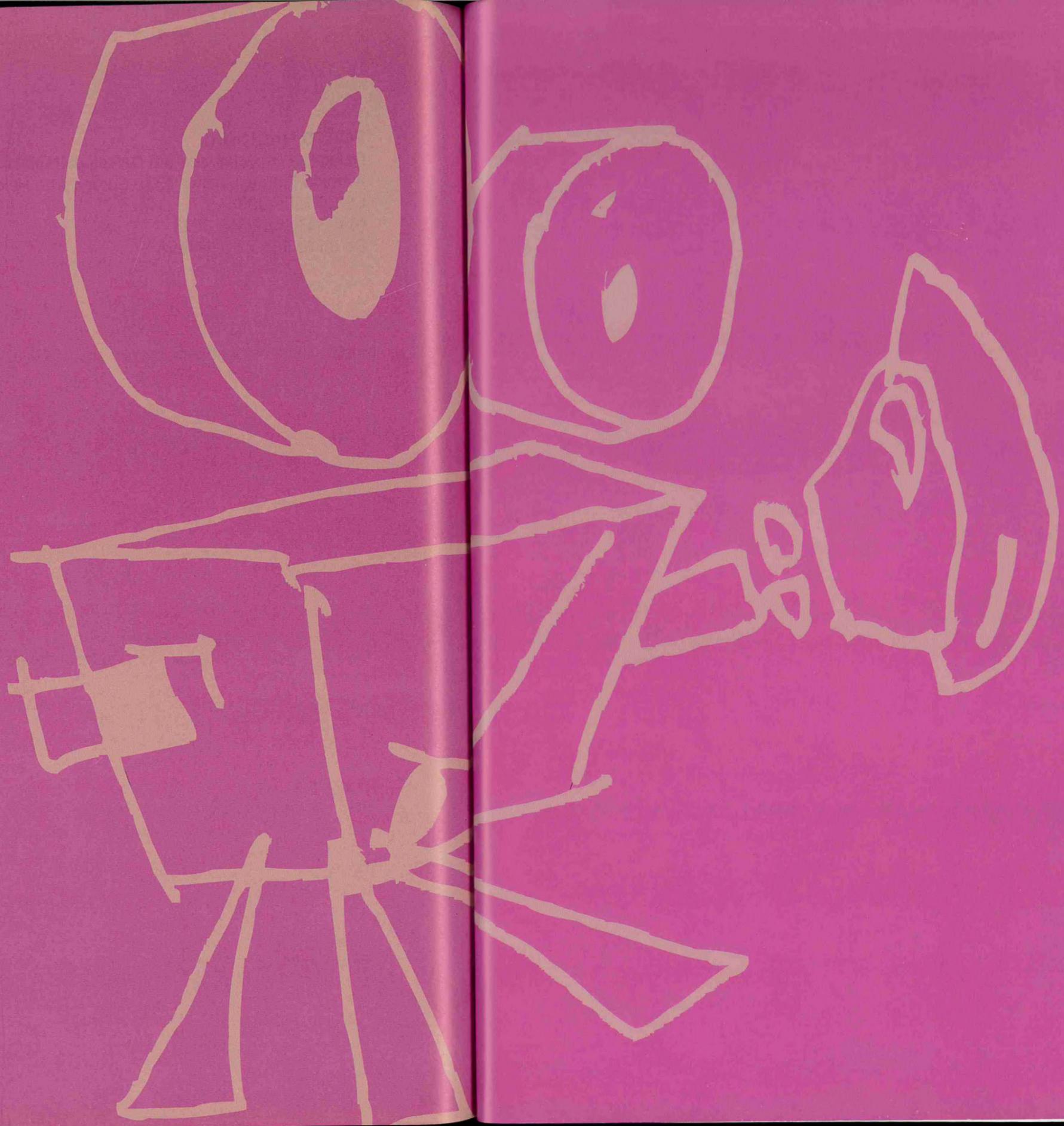
#### **PALMAS**

Delegacia Especializada em Defesa da Mulher  
ACSO I, Conj. 01, Lote 33 - Centro  
CEP: 77163-070  
(63) 218.1877/218.1884  
De 8h às 18h 2ª a 6ª feira

**PORTO NACIONAL**

Delegacia Especializada em Defesa da Mulher  
Avenida Rio de Janeiro, 127 - Setor Santa Helena  
CEP: 77500-000  
(63) 363.1682/363.3023  
De 8h às 18h 2ª a 6ª feira





# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- T. W.  
sexuales y el derecho hoy.  
enciones Nueve Modelos de Critica.  
Id. Monte Avila, 1969.
- ÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.  
os contra crianças e adolescentes.  
ientação para profissionais de saúde.  
Autores & Agentes & Associados, 1997.
- M. A. e GUERRA, V. N. A.  
de pais contra filhos: Procuram-se vítimas.  
: Cortez, 1984.
- no não é só história...  
o sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família.  
: Rocca, 1988.
- violência doméstica: fronteiras do conhecimento.  
: ed. Cortez, 1993.
- de pais contra filhos: A tragédia revisitada.  
: Cortez, 1998.
- , M. A e GUERRA, V. (Org.).  
vitimizadas: A síndrome do pequeno poder.  
: Iglu ed., 2000.
- PO, D. e BOSETTI, E. (Org).  
o sexual de meninas adolescentes no Brasil.  
UNESCO/CECRIA 1995.

BRASIL.

Ministério da Justiça.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente.

Plano nacional de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil.

Brasília: MJ/SEDH/DCA, 2001.

Ministério da Saúde.

Secretaria de Assistência a Saúde.

Notificação de maus tratos contra crianças e adolescentes: Um passo a mais na cidadania em saúde.

Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Comissão Parlamentar de Inquérito.

CPI destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil: Relatório Final.

Congresso Nacional, Brasília: 1993.

CENTRO DE ESTUDOS E ATENDIMENTO RELATIVOS AO ABUSO SEXUAL E CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD.

Abuso Sexual : Que violência é essa?.

Santo André (SP): CRAMI-ABCD, 2000.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fundamentos e políticas contra a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

Relatório de estudo.

Brasília: Ministério da Justiça, 1997.

COHEN, C.

O incesto um desejo.

São Paulo: Casa do Psicólogo, 1993.

CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO.

Estatuto da criança e do adolescente.

São Paulo: CONDECA, 2001.

COSTA, J. de J. da (Coord.).

Rompendo o silêncio.

São Luís: Estação Gráfica, 1997.

OMBERG, R. U.  
na incestuosa: Abuso e violência sexual.  
o Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

MENSTEIN, G.  
meninas da noite: a prostituição de meninas escravas no Brasil.  
o Paulo: Ática, 1992.

LEIROS, E.  
repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.  
asília: Thesaurus ed., 2000.

LEIROS, V. P.  
violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores : A crítica do  
oder, da desigualdade e do imaginário in LEAL, M. F. P. e CÉSAR, M. A. (Org.).  
indicadores de violência intra-familiar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.  
asília: CECRIA, Ministério da Justiça e CESE, 1998.

JRNISS, T.  
abuso sexual da criança. Uma abordagem multidisciplinar.  
orto Alegre: Artes Médicas, 1993.

ABEL, M. (Org.).  
crianças vítimas de abuso sexual.  
ão Paulo: Summus, 1996.

IAZEU, M. e FONSECA, S.  
exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes no Pará in LEAL, M. F. P. e CÉSAR, M.  
v. (Org.).  
indicadores de violência intra-familiar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.  
rasília: CECRIA, Ministério da Justiça, CESE, 1998.

IAZEU, M.  
ráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial na  
Amazônia.  
Belém: OIT, 2003.

KEMPADOO, K. e DOEZEMA, J. (Org.)  
Global sex workers: rights, resistance and redefinition:  
Routledge, 1998.

KOLLER, S. e AMAZARRAY, M. R.  
Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. in Produção científica do Centro de estudos psicológicos sobre meninos e meninas de rua CEP-RUA. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1997.

LEAL, M. L. e LEAL, M. F. (Org.).  
Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil: CECRIA, 2002.

LEITE, G. A exploração sexual de meninas e adolescentes: Aspectos históricos e conceituais in: LEAL, M. (Org.) Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995.

LIBORIO, R. M. C.  
Desvendando vozes silenciadas: Adolescentes em situação de exploração sexual.  
Tese (Doutorado em Psicologia).  
Universidade de São Paulo, 2003.

MARCUSE, H.  
Eros e civilização.  
Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

MALLAK, L. S e VASCONCELOS, M. G. O. M. (Org.).  
Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar.  
Carapicuíba: Fundação Orsa, 2002.

NEUMANN, M. M.  
Violência sexual: Dominação e sexualidade.  
Dissertação (Mestrado em Psicologia Social).  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2002.

O'CONNELL, D. J.  
O explorador sexual de menores - Relatório da End Child Prostitution in Ásia Tourism Campaign ECPAT.  
São Paulo: INDICA, 1996.

PASTORAL DA CRIANÇA.

A paz começa em casa: como trabalhar as relações humanas para prevenir a violência contra a criança no ambiente familiar.

Curitiba: Pastoral da Criança, 1999.

PATEMAN, C.

O contrato sexual.

Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PESSOA, M. L. M. N. (Coord.).

Mulher-menina um estudo da exploração sexual feminina infanto-juvenil em Teresina /Exploração sexual de meninas-adolescentes :visibilidade do problema no Estado do Piauí.

Pesquisa realizada pelo Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre a Criança e o Adolescente NUPEC da Universidade Federal do Piauí (UFPI), 1995.

RANGEL, P. C.

Abuso sexual intrafamiliar recorrente,

Curitiba: Juruá Ed., 2001.

SANTOS, B. R. Dos.

A emergência da concepção moderna de infância e adolescência - Mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1976.

Ungovernable children: Runaways, homeless youths, street Children in New York and São Paulo.

Tese (Doutorado em Antropologia),

Universidade de Berekley, 2002.

SANTOS, J. V. dos.

A Exploração Sexual Comercial de Adolescentes na região metropolitana de Goiânia: Um Estudo de Depoimentos da CEI.

Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira).

Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2002.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA.

Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência.

Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2001.

SOUSA, S. M. G.

Prostituição infantil e juvenil: uma análise psicossocial do discurso de depoentes da CPI.

Tese (Doutorado em Psicologia Social),

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2001.

SOUSA, S. M. G (Org.).

Infância e adolescência Múltiplos olhares.

Goiânia: Ed. UCG, 2003.

# BIBLIOGRAFIA DOS MANUAIS

- Sexual Que Violência É Essa?  
Título: CEARAS, CRAMI-ABCD, 2000.
- As Públicas e Estratégias Contra a Exploração Sexual-Comercial  
e o Uso Sexual Intra-Familiar de Crianças e Adolescentes.  
Título: CECRIA, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, DCA, Ministério da Justiça, 1998.
- Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes  
e Falar Sobre Isso.  
Título: Rede Estadual de Combate ao Abuso de Crianças e Adolescentes  
Estado de Pernambuco, 1999.
- Sexual: Como Acontece, Como Evitar, Como Notar, Como Coibir, Mitos e Realidade.  
Título: Fundação de Promoção Social do Mato Grosso do Sul, 2000.
- Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes.  
Título: São Paulo: Centro Crescer Sem Violência, 1999.
- II Centro Regional de Atenção aos Maus-tratos na Infância.  
Título: São José do Rio Preto: CRAMI, 2000.
- de Atuação Frente a Maus-Tratos na Infância e na Adolescência  
Orientações para Pediatras e Demais Profissionais que Trabalham com Crianças e Adolescentes.  
Título: São Paulo: FIOCRUZ, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Ministério da Justiça, 2001.
- Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Proteção e Prevenção:  
Orientação para Educadores.  
Título: São Paulo: Autores & Agentes & Associados, ABRAPIA, 1997.
- Sexual Mitos e Realidade.  
Título: São Paulo: Autores & Agentes & Associados, 3ª. Ed., ABRAPIA, 2002.

Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Proteção e Prevenção:  
Guia de Orientação para Profissionais de Saúde.  
Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & Associados, 2ª ed., ABRAPIA, 2002.

A Abordagem com Vítima e Violadores Anjos do Silêncio.  
Florianópolis, SC: Centro Crescer Sem Violência, 1999.

Como Reconhecer e Denunciar o Abuso Sexual de Crianças.  
Salvador, BA: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente BA, [1999?]

Cartilha do I Encontro de Adolescentes do DF sobre a Violência Sexual Infanto-Juvenil.  
Brasília, DF: CECRIA, MNMMR, 2000.

Hazeu, M. & Fonseca, S.  
Direitos Sexuais da Criança e do Adolescente  
Leitura Social e Jurídica da Exploração Sexual.  
Belém, PA: Centro de Defesa dos Direitos da Criança CEDECA-Emaús, 1997.

Maus-Tratos e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes  
Uma Abordagem Multidisciplinar.  
São Leopoldo, RS: PROAME, CEDECA "Bertholdo Weber", 1997.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.  
Brasília, DF: Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, Ministério  
Justiça, Coleção Garantia de Direitos, Série subsídios, Tomo V, 2002.

Brasília Diz Não à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes Manual de Procedimentos. Brasília, DF:  
Governo do Distrito Federal, Secretaria da Criança e  
Assistência Social SECRAS, 1997

Violência Doméstica e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.  
Belo Horizonte, MG: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, série  
construindo a cidadania, volume 6, 2000.

Violência Sexual Infanto-Juvenil: Guia de Orientação e Prevenção.  
Goiânia, GO: Fórum Goiano pelo Fim da Violência Sexual Infanto-Juvenil, 3ed., 2002.

atório Mundial sobre Violência e Saúde.

Genebra, CH: Organização Mundial da Saúde, 2002.

Violência Intrafamiliar Orientações para a Prática em Serviço.

Brasília, DF: Cadernos de Atenção Básica, n. 8, Ministério da Saúde, 2001.

Programa Nacional de Direitos Humanos, PNDH II.

Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2002

Costa, Benedito R.

Proteção da Criança e Adolescentes: A Legislação de Proteção de seus Direitos.

Brasília de Araújo, Crianças e Adolescentes no Brasil,

Paulo, SP: Fundação Cargill, 1996.

Costa, V., Pranke, C. Castanha, M., Costa, O., Santos, M. E.

Instituto da Criança e do Adolescente:

Uma Década de Direitos Avaliando Resultados e Projetando o Futuro.

Campo Grande, MS: Escola de Conselhos, Editora UFMS, 2001.

Programa de Garantia de Direitos, um Caminho para a Proteção Integral.

Recife, PE: Cendhec, 1999.

Costa, V.

Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes e a Construção de Indicadores:

Crítica do Poder, da Desigualdade, e do Imaginário.

Brasília, DF: CECRIA, Editora Organização, 1997.

# FILMOGRAFIA

## **Querem me enlouquecer**

(Nuts, EUA, 1987 - Duração: 116 minutos - Direção: Martin Ritt)

Claudia Draper (Barbra Streisand) é uma prostituta de luxo que mata Allen Green (Leslie Nielsen), um "cliente", e se defender. Com o apoio da família, o advogado responsável pelo caso pretende alegar insanidade, pois acredita que só assim Claudia terá chance de escapar da condenação. Entretanto, isso também implica mandá-la para um instituição para doentes mentais por tempo indeterminado. Assim, seu advogado, Aaron Levinsky (Richard Dreyfuss), o advogado tem como função provar insanidade, porque, dessa maneira, poderá ser julgada em tribunal e, então, tentar provar sua inocência. O filme mostra também a história de abuso sexual de Claudia na infância.

## **Festa de família**

(Dogme 1 Festen, Dinamarca, 1998 - Duração: 106 minutos - Direção: Thomas Vinterberg)

Patriarca (Henning Moritzen), de família dinamarquesa, comemora seus 60 anos em grande estilo, reunindo toda a família em seu hotel. Mas uma revelação de abuso sexual intrafamiliar, feita por seu filho, pode estragar a festa.

## **O príncipe das marés**

(The prince of tides, EUA, 1991 - Duração: 132 minutos - Direção: Barbra Streisand)

Tom Wingo (Nick Nolte) é um treinador de futebol americano desempregado da Carolina do Sul, que vai a Nova York apoiar a irmã, uma poetisa que tentou o suicídio. Lá ele se envolve com Susan Lowenstein (Barbra Streisand), a psiquiatra que cuida dela. O sofrimento dos dois irmãos é colocado em xeque devido a um terrível acontecimento: a violência sexual que a família sempre manteve em segredo.

## **usados**

...e accused, EUA, 1988 - Duração: 105 minutos - Direção: Jonathan Kaplan)

arah Tobias (Jodie Foster) é estuprada em um bar e, ao denunciar a agressão, defronta-se com dois problemas: seus agressores e o sistema penal, no qual as próprias vítimas de estupro são vistas como suspeitas e como co-responsáveis pelo crime.

## **lita**

lita, EUA, 1962 - Duração: 152 minutos - Direção: Stanley Kubrick)

Erudito professor universitário britânico vai trabalhar nos Estados Unidos e lá fica obcecado por uma ninfeta de 14 anos. Para se aproximar da jovem, ele se casa com a mãe dela. Quando a esposa morre atropelada, ele acredita ser o momento adequado para seduzir a enteada. Mas acontece algo que pode prejudicar seus planos.

## **taxi driver - Motorista de táxi**

taxi driver, EUA, 1976 - Duração: 114 minutos - Direção: Martin Scorsese)

Em Nova York, um homem de 26 anos (Robert De Niro), veterano da Guerra do Vietnã, é um solitário em meio à grande metrópole, onde ele vagueia noite adentro. Ele começa a trabalhar como motorista de táxi no turno da noite e nele vai crescendo um sentimento de revolta em relação à miséria, ao vício, à violência e à prostituição que estão sempre à sua volta. Seu desequilíbrio se manifesta, por exemplo, quando leva uma bela mulher (Cybill Shepard) que trabalha na campanha de um senador, para ver um filme pornô logo no primeiro encontro. Mas ele também tem momentos de altruísmo, como quando tenta persuadir uma prostituta de 12 anos (Jodie Foster) a largar seu cafetão, a voltar para a casa de seus pais e a ir para a escola. Porém, em contrapartida, compra quatro armas, uma das quais está um Magnum 44, e articula um atentado contra o senador (que planeja ser presidente) para quem trabalha sua amiga.

## **A filha do general**

(The general's daughter, EUA, 1999 - Duração: 115 minutos - Direção: Simon West)

Um conceituado general (James Cromwell), que está sendo cotado para compor uma chapa que concorrerá à presidência dos Estados Unidos, sofre um grande revés quando sua filha (Leslie Stefanson), uma capitã do exército, é encontrada amarrada, nua e morta no chão de uma base militar. Imediatamente, um investigador (John Travolta), um ex-cônsul no exército, que agia sob disfarce, é chamado para investigar o caso. Juntamente com ele, uma advogada (Madeleine Stowe) também tenta entender a razão do crime.

## **No limite do silêncio**

(The unsaid, EUA, 2001 - Duração: 109 minutos - Direção: Tom McLoughlin)

Michael Hunter (Andy Garcia) é um psiquiatra que fica arrasado quando seu filho adolescente, Kyle (Trevor Blumas), se suicida. Este fato provoca o fim de seu casamento, pois Penny (Chelsea Field), sua ex-mulher, o culpa pelo acontecido. Na verdade, ele também se considera responsável pelo fato, pois o psiquiatra de seu filho (que era colega dele) molestava sexualmente o garoto. Três anos após o suicídio, Michael não dá mais consultas, só ministra palestras e escreve livros. Até que Barbara Wagner (Teri Polo), uma ex-aluna, lhe pede para examinar o caso de Thomas Caffey (Vincent Kartheiser), um garoto que foi marcado por uma tragédia familiar. Com a mãe morta e o pai preso, Tommy foi para um orfanato. Mas agora, quando ele está prestes a completar 18 anos, será liberado. Barbara sente que ele ainda não está pronto. Logo que Tommy e Michael se encontram as barreiras entre médico e paciente ficam confusas, pois entre eles há mais alguém e este alguém é Kyle.

## **Zona de conflito**

(The War Zone, Inglaterra, 1999 - Duração: 98 minutos - Diretor: Tim Roth)

Uma família londrina saiu da capital para morar num isolado recanto do lúgubre litoral inglês. O lugar contribui para o estranhamento que o diretor pretende causar sobre o espectador. Tudo sempre cinza e preto, sempre chovendo ou ventando, nas escarpadas e frias praias inglesas. Uma umidade que agride e incomoda. O filho do casal é introspectivo e é tratado como retardado pela família, já que teve problemas congênitos. Ele não gosta do fato de terem saído de Londres para um local tão deprimente e sem movimento. As coisas se complicam com o nascimento de mais uma filha, com todos cuidando da mãe e da saúde do bebê num clima tão agressivo. Para completar, o rapaz desconfia muito da irmã e do pai, numa família que, aparentemente, era mais uma família normal e que procurou outro lugar para fugir das dificuldades econômicas. Neste filme inglês, a adolescente é abusada pelo pai durante anos.

## **Abuso sexual**

(Ultimate Betrayal, EUA, 1994 - Duração: 95 minutos - Diretor: Donald Wrye)

Drama baseado em fatos reais produzidos para a TV por cabo. Contado em flash-back, mostra o drama de três irmãs que se sentem obrigadas a processar o próprio pai por abuso sexual, cometido quando ainda eram crianças. Legenda ao final do filme esclarece que o fato chocou a opinião pública americana. Era de se esperar.





Fundo de Desenvolvimento das  
Nações Unidas para a Mulher

**Secretaria de  
Inclusão Educacional**

**Ministério  
da Educação**

**Secretaria Especial  
dos Direitos Humanos**

